

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIV Nº 224

Brasília, sexta-feira, 2 de dezembro de 2005

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Barcellos (PFL)
Vice-Presidente: Chico Floresta (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
Suplente: Leonardo Prudente (PFL)
2º Secretário: José Edmar (PRONA)
Suplente:
3º Secretário: Peniel Pacheco (PDT)
Suplente: Augusto Carvalho (PPS)
Corregedora: Eliana Pedrosa (PFL)
Ouvidor: Paulo Tadeu (PT)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli Vice-Presidente: Chico Leite Anicéia Machado Exedito Bandeira Chico Vigilante	Leonardo Prudente, Arlete Sampaio Maria da Guia Odilon Aires Paulo Tadeu

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente Vice-Presidente: Paulo Tadeu Eliana Pedrosa, Odilon Aires Benício Tavares	Brunelli Érika Kokay Wilson Lima Eurides Brito João de Deus

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito Vice-Presidente: Peniel Pacheco Chico Leite Ivelise Longhi Paulo Tadeu	Anicéia Machado Augusto Carvalho Chico Vigilante Agrício Braga Chico Floresta

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Wilson Lima Peniel Pacheco Benício Tavares Maria da Guia	Chico Leite José Edmar Augusto Carvalho Anicéia Machado Ivelise Longhi

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Érika Kokay Vice-Presidente: Leonardo Prudente Brunelli Odilon Aires Agrício Braga	Chico Leite Peniel Pacheco Arlete Sampaio Eurides Brito Anicéia Machado

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Ivelise Longhi Vice-Presidente: Anicéia Machado Arlete Sampaio José Edmar Wilson Lima	Odilon Aires Benício Tavares Chico Floresta Brunelli Eliana Pedrosa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Érika Kokay Augusto Carvalho Eurides Brito Maria da Guia	Chico Leite Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Agrício Braga Aguinaldo de Jesus

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: João de Deus Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus José Edmar Chico Floresta Agrício Braga	Maria da Guia Benício Tavares Wilson Lima Chico Vigilante Odilon Aires

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Augusto Carvalho Vice-Presidente: Chico Floresta Aguinaldo de Jesus Eliana Pedrosa João de Deus	Peniel Pacheco Arlete Sampaio Exedito Bandeira Leonardo Prudente Maria da Guia

Sumário

Atas	1
Decretos Legislativos	34
Redações Finais	34
Comissões	35
Mesa Diretora	49
Atos Administrativos	50
Segunda Secretaria	51
Diretoria de Recursos Humanos	52
Decisões TCDF	53
Fiscal	53

Atas

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 102ª (CENTÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Peniel Pacheco e Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Chico Leite.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 8 minutos

TÉRMINO: 16 horas e 53 minutos

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Agrício Braga (PFL)
- Anicéia Machado (PMDB)
- Arlete Sampaio (PT)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PFL)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PT)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Érika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Exedito Bandeira (PRP)
- Ivelise Longhi (PMDB)
- José Edmar (Prona)
- Leonardo Prudente (PFL)
- Maria da Guia (PSDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Peniel Pacheco (PDT)
- Wilson Lima (Prona)
- Fábio Barcellos (PFL)

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1	
CÉDULO SUPLEMENTAR - RENDANEAMENTO DE DOAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	TOTAL
202002/20202	22201 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				4.431.900
26.782.2800.1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA				
Ref. 001247	0002 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA BRANCO FUNDO - DF-075	17	44.90.51	100	200.000
					200.000
26.782.2800.1347	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA				
Ref. 001249	0003 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COLORADO - DF-003	1	44.90.51	100	331.900
					331.900
26.782.2800.1473	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref. 001307	0019 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-100 TRECHO DF-180DF-380	12	44.90.51	100	900.000
		12	44.90.51	107	1.000.000
					1.900.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref. 001323	0030 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-430 TRECHO BR-070VC-341	4	44.90.51	100	400.000
					400.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS				
Ref. 001285	0049 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS DO DF - 1203DF	99	44.90.51	108	1.700.000
					1.700.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INTERIO				548.100
04.123.7968.0000	MÁQUINAS EM AÇÃO, MÁQUINAS AFONSOANDO O INTERIO				
Ref. 000821	0081 MÁQUINAS EM AÇÃO, MÁQUINAS AFONSOANDO O INTERIO - MÁQUINAS DA SUPRA-ESTRUTURA DEMANDADA	99	33.90.39	100	548.100
					548.100
2020174-202174					5.000.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00				
CÉDULO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº	SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		LÍMITE	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
1901010001	33101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					3.000.000
28.948.900.9003	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL					
Rec. 00238	0003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	99	43.980,61	100	4.000.000	
		99	43.980,61	107	1.000.000	
						5.000.000
2007AC00012					TOTAL	7.000.000

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI	DATA
PROCESSO Nº	09/11/2005
INTERESSADO:	VALOR R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	5.000.000
ASSUNTO:	TOTAL R\$
CÉDULO SUPLEMENTAR (REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES)	5.000.000

FONTE DE RECURSOS:
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

FINALIDADE:
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS - DESTINADO A OPERAÇÃO ESPECIAL PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

LIMITE: (LÍMITE DE 30/12/2004) - NÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: MARIA LUCIA RIBEIRO
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES
DIRETORA: ELIANA REIS VIEIRA DA SILVA CARVALHO BESERRA

E.M.
Nº 05-GAB/SEPLAN
004.000.260/05

Brasília, 10 de Novembro de 2005.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004) crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O presente crédito destina-se à operação especial Participação Acionária em Empresas do Distrito Federal integrante da programação orçamentária da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Governador do Distrito Federal
NESTA

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Em cumprimento ao disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004 (LDO/2004), justifica-se o Projeto de Lei de abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O demonstrativo ao qual se refere a mencionada legislação consta do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Quanto ao financiamento do referido crédito, convém informar que se refere à anulação parcial de dotações orçamentárias a conta de subitúlos pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem e à Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno. Os recursos são destinados à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras para suplementação da operação especial Participação Acionária em Empresas do Distrito Federal.

Para a abertura do crédito suplementar em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º, inciso I da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004.

Brasília, 09 de novembro de 2005.

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária: 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Mês de Referência: Novembro

Exercício: 2005
PBR00010
Posição em: 09/11/2005

Natur.	Fonte	Ltd	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
330030	237	1.200.000,00 C	100.000,00 C	0,00	0,00	1.300.000,00 C	677.150,80 C	622.844,30 C	540.855,70 C
330030	420	0,00	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C	0,00	100.000,00 C	0,00
330033	100	0,00	6.342,00 C	0,00	0,00	6.342,00 C	0,00	6.342,00 C	0,00
330033	237	40.000,00 C	0,00	0,00	0,00	40.000,00 C	20.000,00 C	20.000,00 C	6.862,47 C
330035	237	180.000,00 C	140.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
330038	237	150.000,00 C	0,00	0,00	0,00	150.000,00 C	126.218,35 C	23.781,65 C	126.218,35 C
330038	100	0,00	780.380,00 C	0,00	0,00	780.380,00 C	713.824,84 C	67.784,16 C	713.824,84 C
330030	220	860.000,00 C	0,00	0,00	0,00	860.000,00 C	884.887,75 C	382,77 C	849.454,03 C
330038	237	5.784.638,00 C	1.480.000,00 D	0,00	0,00	4.294.638,00 C	4.182.386,36 C	101.251,64 C	3.888.182,70 C
330047	237	30.000,00 C	0,00	0,00	0,00	30.000,00 C	25.243,80 C	4.756,20 C	38.348,06 C
330052	100	0,00	411.988,00 C	0,00	0,00	411.988,00 C	0,00	411.988,00 C	0,00
330052	237	400.000,00 C	1.380.000,00 C	0,00	0,00	1.780.000,00 C	1.524.882,95 C	255.117,05 C	1.524.882,95 C
440002	237	350.000,00 C	0,00	0,00	0,00	350.000,00 C	37.217,35 C	312.782,65 C	28.301,18 C
440002	237	350.000,00 C	0,00	0,00	0,00	350.000,00 C	37.217,35 C	312.782,65 C	28.301,18 C
SUBTOTAL		6.344.638,00 C	1.178.780,00 C	0,00	0,00	7.523.418,00 C	6.887.569,26 C	1.645.848,74 C	6.821.888,04 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.131.280,000.0000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					
330038	237	200.000,00 C	0,00	0,00	0,00	200.000,00 C	173.238,36 C	26.761,64 C	135.238,18 C
330032	237	80.000,00 C	0,00	0,00	0,00	80.000,00 C	7.485,00 C	42.514,00 C	7.485,00 C
SUBTOTAL		280.000,00 C	0,00	0,00	0,00	280.000,00 C	180.723,36 C	69.275,64 C	142.723,18 C
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.808.008,3281.0017	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA DF- 325, ENTRE O SESI E PARQUE DOS JACINTOS EM SOBRADINHO (PE)					
440001	100	80.000,00 C	0,00	0,00	0,00	80.000,00 C	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		80.000,00 C	0,00	0,00	0,00	80.000,00 C	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.808.008,3281.0018	CONSTRUÇÃO DE PONTE NAS COMUNIDADES DO ENCEPHO VELHO E RIBEIRÃO (PE)					
440001	100	100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		100.000,00 C	100.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.782.280,1347.0002	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA RIACHO FUNDO - DF-075					
440001	100	400.000,00 C	78.185,00 D	0,00	0,00	321.815,00 C	0,00	321.815,00 C	0,00
SUBTOTAL		400.000,00 C	78.185,00 D	0,00	0,00	321.815,00 C	0,00	321.815,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.782.280,1347.0003	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COLORADO - DF-003					
440001	100	1.000.000,00 C	400.000,00 D	0,00	0,00	600.000,00 C	0,00	600.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		1.000.000,00 C	400.000,00 D	0,00	0,00	600.000,00 C	0,00	600.000,00 C	0,00
Esfera 1	FISCAL	Programa Trabalho	28.782.280,1478.0002	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - CONSTRUÇÃO 3ª FAIXA DF-003					
440001	100	1.000.000,00 C	880.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
440001	232	10.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00 C	0,00	10.000.000,00 C	0,00
SUBTOTAL		11.000.000,00 C	880.000,00 D	0,00	0,00	10.010.000,00 C	0,00	10.010.000,00 C	0,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Quando Determinamento Despesa

Quadro Detalhamento Despesa

Mês de Referência	Número	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueio	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Preço em 01/11/2003	Liquidado
FISCAL Programa Trabalho 04.12.370.270.12.003 LEVANTAMENTO SOCIO-ECONOMICO DA POPULAÇÃO DO ENTORNO											
330030	100				6.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330035	100				6.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330036	100				6.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330039	100				6.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330040	100				43.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL					64.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FISCAL Programa Trabalho 04.12.370.270.12.004 ESTUDO AMBIENTAL PARA REGIÃO SUDOESTE URBANO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL											
330014	100				1.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330033	100				1.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330035	100				1.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330036	100				21.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL					24.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FISCAL Programa Trabalho 04.12.370.270.12.005 MÁQUINAS EM AÇÃO, BRINCA-POVÃO E ENTORNO - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DEMANDADA											
330014	100				10.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330030	100				100.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330033	100				10.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330035	100				60.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330036	100				60.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330039	100				100.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330040	100				27.000,00 C		3.200.100,00 C	0,00	3.200.100,00 C	0,00	0,00
SUBTOTAL					384.000,00 C		3.200.100,00 C	0,00	3.200.100,00 C	0,00	0,00
FISCAL Programa Trabalho 04.12.370.270.12.006 CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENTORNO - CANAL GRATUITO DE INFORMAÇÕES DIVERSAS											
330030	100				5.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330035	100				5.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330036	100				5.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330039	100				110.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL					125.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FISCAL Programa Trabalho 04.12.370.270.12.007 CANAL DE ARTICULAÇÃO COM O ENTORNO - ARTICULAÇÃO E APOIO ATORES LOCAIS MANEJADOS											
330030	100				1.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330035	100				1.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330036	100				21.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL					23.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FISCAL Programa Trabalho 04.12.370.270.12.008 REALIZAÇÃO DE FERRAS, CONGRESSOS E EVENTOS DO ENTORNO											
330030	100				22.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330035	100				22.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330036	100				10.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL					54.000,00 C		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Page: 1

TOTAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Quadro Detalhamento Despesa

Quinto Detachamento Despesa

[illegible]

1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809

Student: 1

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Urbano

Quadro Detalhamento Despesa

[illegible]

Student: 1

PROJETO DE LEI Nº 377/2005

Altera a Lei nº 3.557 de 18 de janeiro de 2005 que "Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal, e dá outras providências."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art 6º da Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 6º As edificações verticais residenciais e de uso misto já existentes decidirão, em assembléia específica do condomínio, sobre a conveniência da adequação do imóvel para instalação do hidrômetro individual, bem como sobre os critérios para rateio das despesas de água."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As convenções de condomínio prevêm que as despesas referentes às obras e serviços de interesse coletivo somente sejam implementadas após decisão da maioria dos condôminos.

Até a edição da Lei 3.557 os projetos de edificação vertical no âmbito do Distrito Federal não eram obrigados a prever a existência de instalações hidráulicas individualizadas, e, os compradores das unidades residenciais ao adquirirem seus imóveis estavam conscientes de suas obrigações quanto às despesas relativas ao consumo da água.

Para evitar abusos e desperdícios muitos prédios, decidiram proibir a utilização de água para usos particulares, como a lavagem de veículos, outros limita a utilização da água para irrigação de áreas verdes ou jardins dos prédios, etc.

Mesmo que tecnicamente viável, entendemos que a adequação das edificações já existentes com a instalação de sistema individualizado de medição do consumo de água deva atender aos interesses da maioria dos condôminos, motivo pelo qual, solicitamos o apoio dos ilustres pares para aprovação da presente alteração da Lei 3.557, de 2005.

FABIO BARCELLOS
Deputado Distrital

Brasília(DF), 28 de fevereiro de 2005

EXMO. SR.
DEPUTADO FABIO BARCELLOS
DD, PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DF

Senhor Presidente,

Sabedores de seu espírito público, dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar-lhe a elaboração de Projeto de Lei extinguindo o Art.6º da Lei Nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, de iniciativa do Executivo com sua submissão à aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. A legitimidade da solicitação torna-se inquestionável quando o artigo referenciado determina:

"Artigo 6º - As edificações habitacionais e de uso misto já existentes têm o prazo de cinco anos para a instalação individualizada dos hidrômetros, contados da data da publicação desta Lei"

Temos conhecimento que essa exigência não foi de iniciativa do Poder Executivo, tratando-se de uma emenda acrescentada pela CLDF. Acreditamos que sua aprovação foi apodada, careceu mesmo de discussão mais aprofundada com a sociedade, a qual mostraria por meio de estudos técnicos sobre o malefício que a todos causará se não for extinta. Ainda que exequível, podemos imaginar os elevados custos e os sérios problemas que trará tanto para a comunidade quanto para a própria CAESB.

Representantes da própria Empresa afirmaram em uma reunião patrocinada pelo CCAS, realizada em 22/02/05, com síndicos, prefeitos comunitários e moradores, (lista de presença anexa por cópia), que a empresa aceitará também como justificativa, além da inviabilidade "técnica" já prevista no parágrafo único do artigo 6º, aquelas provenientes das dificuldades econômicas encontradas pelos condomínios.

No entanto, entendemos que esse compromisso assumido pela CAESB, não exime da obrigatoriedade contida na Lei nº 3.557/05 e está sujeito ao caráter temporal resultando em situação de insegurança até mesmo pelo interesse comercial que as empresas do segmento vislumbrarem.

Defendemos o espírito do projeto original do Executivo, o qual facultava aos condôminos de edifícios já construídos a individualização dos hidrômetros, situação bem distinta da obrigatoriedade que o transfigura. (parágrafo único do artigo 1º).

Entendemos também como de primordial necessidade, permanentes campanhas institucionais para esclarecimento da população do Distrito Federal, no sentido de conscientizá-la da importância da racionalização do uso da água, tendo em vista a escassez desse bem no planeta.

Por todas as razões acima relacionadas, solicitamos o especial empenho de Vossa Excelência e da CLDF no sentido de promover, com urgência, a alteração da referida Lei, eliminando essa exigência, levando a tranquilidade aos moradores de prédios residenciais do Distrito Federal e deixando sob o livre arbítrio de cada condomínio individualizar ou não a cobrança da água.

Respeito e consideração,
Helene de Almeida Riberto Bastos
Presidente do CCAS



Relatório	presente à Assembleia Geral Extraordinária
data	da no dia 22 de fevereiro de 2005
às 19h30	nas salas de Juntas do Bloco I do ASO
1. Relato	Bastos SRS 314/E/504 245.4201
2. Relato	SRS 402/D/105 224.9447
3. Relato	SRS 002/F/201 223.0560
4. Relato	SRS 114/I/504 345.1286
5. Relato	SRS 206-C-408 - 443-1650
6. Relato	SRS 206-C-408 - 443-1650
7. Relato	SRS 216-D-502 346-7588
8. Relato	SRS 403-N-305 333.6784
9. Relato	710 Sul B.R. 212 244.8801
10. Relato	SRS 811/F-201 345.6789
11. Relato	SRS 211-G-401 345.5388
12. Relato	SRS 215-G-406 346.1560
13. Relato	SRS 316/B-302 245.7307
14. Relato	SRS 314/G-604 246-4039
15. Relato	SRS 111-F-509 345-3087
16. Relato	SRS 401-BR-M- 344.3335
17. Relato	SRS 216-G-102 345.2333
18. Relato	HIGS 703-Q-0130 09 99621038
19. Relato	SRS 211-K-206 345.7330
20. Relato	SRS 211-K-506 345.3450
21. Relato	SRS 211-D-302 345.8113
22. Relato	SRS 414-M-201 245.7819
23. Relato	SRS 401-L-105-303.855/305
24. Relato	SRS 411-FID1- 345.5387
25. Relato	SRS 215-A-202 345.2336
26. Relato	SRS 212-E-203
27. Relato	SRS 112-F-203
28. Relato	SRS 915- 346-6159
29. Relato	SRS 112 346-424K
30. Relato	SRS 215-B-4 346-3257
31. Relato	SRS 215-B-4 346-2258

CLAUDIO

Gab. Dep. Fabio Barcellos

De: "Luis Alvares" <luis_alvares2003@yahoo.com.br>
 Para: <deputados@clodf.gov.br>
 Enviada em: quinta-feira, 8 de setembro de 2005 11:28
 Assunto: Exm^{as} Senhores Responderando a mensagem anterior.

Exmo Senhores deputados. Esta havendo um enorme problema por causa de um documento que deveria constar na relação de Certidão profissionalizante do DF por algum motivo esqueceram de colocar. (O Certificado de Datilografia) Os reformados da PM e BM serão ou já estão sendo prejudicados nos vencimentos tendo a redução de 15 por cento em cima do soldo. Em consequência disso os documentos estão sendo devolvidos para a DIP (Diretoria de Inativos e Pensionistas) informando que o Certificado de Datilografia não vale. No meu caso que sei como Subtenente, 15 por cento em cima do meu soldo significa 210 reais a menos nos meus vencimentos e só quem estava perdendo esta quantia será as praças pois Os Oficiais QOA em diante tem os cursos que constam na relação. Sei que os senhores podem entrar em contato com o Governador e tentar incluir o Certificado de Datilografia, que não entrou por um erro qualquer de burocracia, sei que os senhores podem fazer uma Lei incluindo o certificado caso de Datilografia na Relação de Certidão profissionalizante, pois para fazer inclusive o curso de sargento da PM e BM foi exigido este certificado de datilografia. Tenho certeza que todos os policiais de reserva e reformados agradecerão aos senhores. Mas urge que se façam algo já, pois os processos estão sendo devolvidos a DIP. Tenho certeza que Deus sabará recompensá-los por esta ajuda dos senhores junto a GDF. Fiquem com Deus, Senhores, amigamente, e os senhores sabem disso, não existia computadores nem curso de Datilografia. Existia um monte de cursos profissionalizantes na época e o curso de datilografia era um deles, e era muito importante pois só se conseguia um emprego se tivesse o curso de datilografia. Por isso como Senhores Deputados eu solicito muito respeito que façam contato com quem de direito tentem reverter o Curso de Datilografia que não entrou por erro, na relação dos cursos profissionalizantes do DF para efeito de não perder os nossos vencimentos. Solicito também que façam alguma coisa pelo amor de Deus para voltarmos para DIP PMDF BMDF. Porque se retornarmos para a procuradoria de novo já vem os processos que estão em nossos vencimentos. Que Deus faça com que os senhores hajam urgentemente e não esqueçam agora que estamos precisando... Os reformados da PMDF. luis_alvares2003@yahoo.com.br

Converse com seus amigos em tempo real com o Yahoo! Messenger
<http://br.download.yahoo.com/messenger/>

LEI Nº 3.557, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a instalação de hidrômetros individualizados para cada unidade habitacional, nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do DF.

Art. 2º No prazo de cento e vinte dias, a Companhia de Saneamento do Distrito Federal promoverá certificação técnica da eficácia e da eficiência de equipamentos relacionados à eliminação de ar ou bloqueador de ar, de acordo com a Portaria nº 246, de 17 de outubro de 2000, item 9.4, do INMETRO, aos projetos de edificação vertical residencial no âmbito do Distrito Federal, devendo ser observadas as demais disposições técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. A empresa concessionária de abastecimento de água do Distrito Federal prestará aos consumidores, nos termos do regulamento, supervisões e orientações técnicas para elaborar e instalar os equipamentos a que se refere o caput.

Art. 3º Para serem aprovados, os novos projetos de edificações de que trata o art. 1º devem prever as instalações hidráulicas individuais que permitam a medição individual do consumo de água de cada uma das unidades.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Distrito Federal fixará as disposições técnicas relacionadas à instalação dos hidrômetros individuais, até que haja a regulamentação pelo órgão próprio.

Parágrafo único. A implantação individual dos hidrômetros, com a correspondente emissão de faturas, não dispensa a medição do consumo global da edificação, para a apuração de consumo da área comum.

Art. 5º A manutenção do sistema individual é de responsabilidade do cliente, competindo à CAESB a conservação dos hidrômetros.

Art. 6º As edificações habitacionais e de uso misto já existentes têm o prazo de cinco anos para a instalação individualizada dos hidrômetros, contados a data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos em que seja comprovadamente inviável, do ponto de vista técnico, a instalação de hidrômetro individual, os condomínios definirão modelo de rateio das despesas de água.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no DODF do dia 20.01.2005

PL 1455/04

INDICAÇÃO Nº 424/2005
 (Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere a Companhia Energética de Brasília - CEB, providências no sentido de que seja complementada a iluminação pública nas quadras 10 e 12 do Cruzeiro Velho, RA XI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Companhia Energética de Brasília - CEB, providências no sentido de que seja complementada a iluminação pública nas quadras 10 e 12 do Cruzeiro Velho, RA XI.

- 32- Ricardo Humberto Pires RHA SRS 203/407-282019
 33- Maria de Lourdes Sanches L SRS 314-K-306
 34- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 35- Maria Lucia Lamy SRS 303-C-507
 36- Maria de Fátima Fontes Loto SRS 203-407
 37- Sara de Souza Barreto SRS 215-K-602
 38- Alda Maria Sampaio SRS 211-R-107-1000
 39- Maria de Fátima Loto SRS 206-K-201
 40- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 41- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 42- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 43- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 44- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 45- Antonio Munhoz Filho SRS 305-R-100
 46- Mary Cunha Tereza SRS 145/F-502-345222
 47- Eugenia Cavalcante SRS 211-J-504-3451425
 48- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 49- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 50- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 51- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 52- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 53- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 54- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 55- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 56- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 57- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 58- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 59- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 60- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 61- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 62- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 63- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 64- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 65- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507

17

- 66- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 67- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 68- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 69- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 70- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 71- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 72- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 73- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 74- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 75- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 76- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 77- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 78- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 79- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 80- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 81- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 82- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 83- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 84- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 85- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 86- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 87- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 88- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 89- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 90- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 91- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507
 92- Elyza Elaine SRS 409-149-apt 507

JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido em nosso Gabinete Parlamentar diversos, pedidos de moradores da quadra 10 e 12 do Cruzeiro Velho, devido à falta de segurança proporcionada pelo sistema de iluminação pública ineficiente.

Os moradores requereram anteriormente junto a CEB, a complementação de postes com luminárias na passarela para caminhada de pedestres margeando as quadras, isto em razão da insegurança após o horário das 18 horas, em que têm trechos totalmente sem iluminação, com iminente risco de assaltos e outras perturbações.

A Associação de Moradores da Quadra 12 do Cruzeiro Velho realizou um levantamento prévio do material necessário para o complemento da iluminação no local:

- 29 braços com as respectivas lâmpadas a serem fixadas nos postes existentes.
- 21 postes pequenos com lâmpadas, saindo paralelamente do Bloco U da quadra 10, até a parada de ônibus da mesma quadra.

O levantamento feito pela Associação de Moradores não descarta a realização de um estudo elaborado pelos técnicos da CEB, para elaboração de uma solução mais apropriada no local.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.005.

Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

INDICAÇÃO Nº 428/2005
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE/UNB, a adoção, no concurso público para preenchimento de cargos na Câmara Legislativa do Distrito Federal, das disposições descritas nos Projetos de Leis nº 1.311 e 1.312/2004.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE/UNB, adoção, no concurso público para preenchimento de cargos na Câmara Legislativa do Distrito Federal, das disposições descritas nos Projetos de Leis nº 1.311 e 1.312/2004.

JUSTIFICAÇÃO

O concurso público é o meio posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante o art. 37 da Constituição da República.

Os referidos Projetos de Leis tramitaram na Câmara Legislativa, cumprindo rigorosamente o Regimento Interno e a LODE, não havendo óbices que eivasse de vícios de envergadura constitucional ou regimental. Sua Excelência o Senhor Governador, no prazo legal, após veto aos mencionados Projetos de Leis. A Câmara Legislativa, ao apreciar os referidos vetos, nas sessões de 25 de outubro de 2005 e 8 de novembro de 2005, respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Deputados Distritais manifestaram-se pela rejeição aos vetos.

Desse modo, o Poder Público precisa, de forma clara e transparente, estabelecer regras que devem ser observadas pela própria administração para a realização de concursos públicos, em especial para a elaboração, aplicação, a correção e a interposição de recursos de provas, cabendo o exemplo inicial à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Os citados Projetos de Lei, após a manifestação dos senhores Deputados pela rejeição aos vetos apostos pelo Excelentíssimo Senhor

Governador, carecem da devida publicação para que surtam os efeitos jurídicos e legais, razão pela qual foi solicitado ao Presidente, para que envie esforços no sentido de fazer publicar as referidas Leis, em caráter de urgência.

Portanto, sugerimos ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE/UNB, a adoção das medidas, por ser um pleito de interesse público.

Desse modo, conclamo os nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**
PT-DF

PROJETO DE LEI Nº 1.311, DE 2004
(DO DEPUTADO CHICO LEITE)

Estabelece normas, no âmbito do Distrito Federal, para a realização de concursos públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 2º. A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais e implícitos impostos à administração pública direta e indireta, previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Parágrafo único. O concurso público deverá, obrigatoriamente, obedecer aos princípios da igualdade, da publicidade, da competitividade e da seletividade.

Art. 3º. À banca realizadora do concurso é obrigatório o fornecimento ao interessado, a requerimento escrito deste, de informação ou certidão de ato ou omissão relativa ao certame.

§1º. O atendimento do requerimento de que trata este artigo configura ato de autoridade pública para todos os fins.

§2º. Configura ilícito administrativo grave, apurado e punido na forma da legislação pertinente:

- I - a negativa de prestação de informação ou de fornecimento de certidão;
- II - o atendimento incompleto ou intempestivo do requerimento;
- III - a prestação de informação ou expedição de certidão falsa.

Art. 4º. É considerado ato abusivo contra o concurso público e ilícito administrativo grave, passível de punição disciplinar na forma da legislação pertinente:

- I - elaborar edital ou permitir que edital seja elaborado com discriminação inescusável de raça, sexo, idade ou formação, observada as peculiaridades do cargo;
- II - inserir ou fazer inserir no edital qualquer cláusula, requisito ou exigência, cujas previsões restrinjam, dificultem ou impeçam a igualdade, a publicidade, a seletividade ou a competitividade do certame;
- III - atentar contra a publicidade do edital, do concurso público ou de qualquer de suas fases;
- IV - violar ou permitir a violação do sigilo das provas do concurso público, por ato comissivo ou omissivo;
- V - beneficiar alguém ou o candidato com informação privilegiada relativa ao concurso público ou a qualquer de suas fases;
- VI - impedir, de qualquer forma, a inscrição no concurso, a realização das provas, a interposição de recurso e o acesso ao Judiciário;

VII – obstar a inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público para cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

Art. 5º. A garantia da lisura e da regularidade do concurso público é atribuição da banca organizadora, que responderá objetivamente por ocorrências que o comprometam.

Art. 6º. Todos os atos relativos ao concurso público são passíveis de exame e decisão judicial, especialmente:

- I – os que configurarem erro material do edital ou seu descumprimento;
- II – os que configurarem lesão ou ameaça de lesão a direito do candidato;
- III – os que configurarem discriminação ilegítima com base em idade, sexo, orientação sexual, estado civil, condição física, deficiência, raça, naturalidade, proveniência ou moradia;
- IV – os que vincularem critério de correção de prova ou de recurso à correção de prova;
- V – os relativos ao sigilo, à publicidade, à seletividade e à competitividade;

VI – os decisórios de recursos administrativos interpostos contra gabarito oficial.

CAPÍTULO II

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 7º. É assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador.

§1º. O candidato portador de necessidades especiais, inscrito em concurso público, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado percentual mínimo de cargos ou empregos, nunca inferior a 20% das vagas.

§2º. O candidato portador de necessidades especiais, inscrito em concurso público, resguardadas as condições especiais para a sua admissão, previstas no respectivo edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

- I – ao conteúdo das provas;
- II – aos critérios de avaliação e aprovação;
- III – ao horário e ao local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade;
- IV – à nota mínima exigida para aprovação.

CAPÍTULO III

DO EDITAL DO CONCURSO

Art. 8º. O edital, que vincula a administração pública, é de cumprimento obrigatório e deve ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou emprego oferecidos.

Art. 9º. A publicidade do edital, realizada também pela imprensa, atenderá às características dos cargos e empregos oferecidos, ao interesse que possam suscitar e buscará a máxima divulgação.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à primeira prova.

Art. 10. As referências a leis contidas no edital, relativas ao cargo ou emprego em disputa, deverão reproduzir a legislação citada.

Art. 11. O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de:

- I – identificação da banca realizadora do certame e do órgão que o promove;
- II – identificação do cargo ou empregos públicos, suas atribuições, quantidade e vencimentos;
- III – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo ou emprego;
- IV – indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
- V – indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;
- VI – indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas;
- VII – indicação do peso relativo de cada prova;
- VIII – enumeração precisa das matérias das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;
- IX – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;
- X – regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários;

XI – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;

XII – fixação do prazo inicial de validade e da possibilidade de sua prorrogação;

XIII – lotação inicial dos aprovados e disciplina objetiva das hipóteses de remoção;

XIV – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão.

Art. 12. Caso o edital indique a bibliografia de que se valerá a banca, ficará esta vinculada àquelas obras, cujo conteúdo admitido será o da edição mais recente.

Parágrafo único. A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obriga a banca a aceitar, como critérios de correção, as posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais dominantes relativamente aos temas abordados.

Art. 13. No caso de previsão de prova discursiva, o edital deverá conter de forma objetiva, os temas, os prazos de arguição e os critérios de correção e de atribuição de pontos.

Art. 14. A realização de provas físicas exige a indicação do tipo de prova, das técnicas admitidas e do desempenho mínimo.

Art. 15. No caso das provas de datilografia, digitação e conhecimentos práticos específicos, deverão ter indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizados.

Art. 16. A fixação de idade máxima é permitida apenas nos casos em que o desempenho normal das funções do cargo exija condição etária determinada, sendo vedada a previsão de idade inferior à apresentada por servidores na ativa lotados em cargos iguais aos oferecidos no certame.

Parágrafo único. A discriminação sexual, de estado civil, de idade, de condição familiar e de características físicas exige relação objetivamente demonstrável da impossibilidade de aproveitamento dos excluídos.

Art. 17. A escolaridade mínima e a qualificação profissional subjetiva deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso.

Art. 18. É vedada a exigência, como requisito de inscrição, de residência em determinado local.

Art. 19. É admitido, no edital, o condicionamento de correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.

Art. 20. A alteração de qualquer dispositivo do edital precisa ser, expressa e objetivamente, fundamentada e obriga a divulgação, com destaque, das mudanças em veículo oficial de publicidade e em jornal de grande circulação.

§1º. Os prazos, providências e atos previstos no edital tomarão como referência a data da publicação oficial da última alteração dos termos do edital.

§2º. É vedada a veiculação de alterações editais em edição especial, extraordinária ou de circulação restrita de veículo oficial de publicidade.

§3º. É vedada qualquer alteração nos termos do edital nos 30 (trinta) dias que antecedem a primeira prova.

Art. 21. No caso de diversidade de provas, o edital deverá indicar, de forma objetiva, as eliminatórias e as classificatórias.

Art. 22. O cancelamento ou a anulação de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão responsável à indenização por prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

Art. 23. A banca definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.

Parágrafo único. A infração, pelo candidato, por si ou por outrem, das proibições de que trata este artigo, implicará a eliminação do concurso.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 24. A formalização da inscrição no concurso depende da satisfação completa dos requisitos exigidos no edital.

Parágrafo único. É vedada a inscrição condicional.

Art. 25. A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

Parágrafo único. A inscrição por via informatizada impõe a adoção de processos de controle, de segurança do procedimento e de proteção contra fraude.

Art. 26. O estabelecimento da taxa de inscrição levará em conta o nível remuneratório do cargo em disputa, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.

§1º. O valor da taxa de inscrição não poderá exceder de 1% da remuneração do cargo.

§2º. Será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, demonstrar três doações de sangue nos últimos 12 meses.

§3º. No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§4º. A devolução, em dobro, do valor relativo à inscrição é assegurada:

I – no caso de anulação ou cancelamento do concurso, por qualquer causa;

II – no caso de ato desconforme esta Lei ou o edital, desde que redunde em prejuízo direto ao candidato inscrito quanto à realização da prova.

Art. 27. As inscrições serão recebidas em locais de fácil acesso e em período e horário que facilitem ao máximo a sua realização pelos interessados em prestar o concurso, devendo os postos de recebimento de inscrição estar localizados de forma a cobrir, da melhor maneira possível, a área geográfica.

Art. 28. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a banca dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

Parágrafo único. A retirada de cartão confirmatório de inscrição poderá ser feita por procuração.

Art. 29. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

Art. 30. O procedimento de inscrição não poderá ser composto de ato ou providência vexatória, gravosa ou de difícil realização pelo candidato.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS APROVADOS, DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO, DA VALIDADE E DA ANULAÇÃO DO CONCURSO

Art. 31. Os candidatos aprovados no concurso são detentores de expectativa de direito à nomeação.

§1º. O candidato que for nomeado por concurso público tem direito à posse no respectivo cargo.

§2º. Os aprovados no número de vagas oferecidas pelo edital somente poderão ter a sua nomeação, posse e exercício recusados mediante justificação, publicada em veículo oficial e na imprensa, com as razões objetivas e de interesse público impeditivas do provimento dos cargos e empregos oferecidos.

§3º. Os aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

§4º. A nomeação obedecerá, rigorosa e estritamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo nula de pleno direito a investidura com preterição, sem prejuízo das medidas cabíveis aos responsáveis.

§5º. Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação.

Art. 32. O fim do prazo de validade do concurso, que não pode ser inferior a um ano, sem que hajam sido nomeados os aprovados em número igual ao de vagas impõe à administração o dever de apresentar justificação objetiva e fundamentada das razões do não aproveitamento dos remanescentes.

Art. 33. A anulação do concurso público não produz nenhum efeito sobre a situação jurídica de candidato já nomeado, salvo no caso de anulação por inconstitucionalidade, ilegalidade, quebra de sigilo e favorecimento pessoal, quando todos os atos decorrentes devam ser anulados, assegurando-se ao candidato direito ao ressarcimento das despesas em que incorreu para fazer o concurso, desde que não tenha participado de ato que contribuiu para a anulação do certame.

Art. 34. A realização de novo concurso público, no prazo de validade de certame anterior, obriga a convocação de todos os aprovados neste, dentro do número de vagas, antes da nomeação do primeiro daquele.

Art. 35. A lotação do candidato convocado para a posse será, salvo disposição editalícia em contrário, a definida pela administração.

Parágrafo único. A lotação preservará, tanto quanto possível, a integridade do núcleo familiar do candidato, atendidas às condições gerais de lotação, a necessidade do órgão e a distribuição de pessoal no seu quadro funcional.

Art. 36. No exame de saúde do candidato convocado para a posse somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.

Parágrafo único. O Poder Público deverá editar norma que identifique, com objetividade e padrão científico, as condições mínimas de desempenho das funções físicas para o exercício normal das atribuições do cargo, especialmente quanto:

I – às deficiências auditivas;

II – às deficiências visuais;

III – às deficiências do aparelho locomotor;

IV – às deficiências orais;

V – às doenças não-contagiosas ou de contágio não-possível no ambiente e condições normais de trabalho.

Art. 37. A malformação de membro ou estrutura corporal não é, por si só, inabilitadora da posse e exercício do candidato, exigindo demonstração objetiva da incapacidade para as funções do cargo.

Art. 38. Quando, comprovadamente, o candidato convocado para a posse demonstrar a impossibilidade de, em tempo hábil, realizar, na rede pública, os exames de saúde, deverá a administração pública arcar com as respectivas despesas, podendo exigir ressarcimento do candidato após sua posse.

CAPÍTULO V DA VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO

Art. 39. A pesquisa da conduta social e ética e da vida pregressa do candidato será realizada pela banca ou pelo órgão promotor do concurso público, e visa ao levantamento de indicações de comportamento e de histórico pessoal a serem utilizados como elemento de formação de juízo sobre a aptidão do candidato ao cargo.

Art. 40. A coleta de dados relativos à vida social e história pessoal do candidato prescinde de autorização expressa e se presume da inscrição no concurso, desde que esse procedimento esteja expressamente indicado no edital.

Art. 41. É assegurado ao candidato o acesso, a requerimento escrito, às razões de sua inabilidade nesta fase, sendo-lhe lícito produzir prova fundamentada, objetiva e cabal em contrário e deduzir argumentos comprováveis, por ato próprio, contra a decisão, os quais deverão ser analisados pela banca em até 20 (vinte) dias.

Art. 42. ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o art. 37 da Constituição de República.

Assim, o Poder Público precisa, de forma clara e transparente, estabelecer as regras que devem ser observadas pela própria administração para a realização de concursos públicos.

Estabelecidas as regras, não mais ficarão os candidatos ao sabor do livre arbítrio da administração pública, que deve se vincular estritamente à legalidade, afastando-se de qualquer critério de índole subjetiva e pessoal.

A referida proposição foi elaborada a partir de propostas em tramitação no Congresso Nacional e de sugestões de professores e profissionais com larga experiência na elaboração de provas para concursos e preparação de candidatos, levando, ainda, em conta valiosas sugestões de concursandos.

Com isso, esperamos que a aprovação do referido projeto possa, efetivamente, permitir maior transparência e clareza na realização de concursos públicos.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2004.

Deputado CHICO LEITE

Memo nº. 206/2005-Gab.06.

Brasília, 10 de novembro de 2005.

Do: Gabinete do Deputado CHICO LEITE
 A: Mesa Diretora da CL/DF
 Assunto: Adoção no Concurso Público da CLDF das Leis oriundas dos Projetos nº. 1.311 e 1.312/2004.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, solicito de Vossa Excelência adoção das regras disciplinadas nas Leis oriundas dos Projetos nº. 1.311 e 1.312/2004, no concurso de provas e títulos para preenchimento de cargos do quadro de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

As referidas Leis versam sobre concurso público que, indubitavelmente, é o meio posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante o art. 37 da Constituição da República.

Desse modo, o Poder Público precisa, de forma clara e transparente, estabelecer regras que devem ser observadas pela própria administração para a realização de concursos públicos, em especial para a elaboração, aplicação, a correção e a interposição de recursos de provas, cabendo o exemplo inicial à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa, ao adotar as regras disciplinadas nessas Leis, ressalte-se, pioneiras no Brasil, certamente, estará demonstrando à sociedade brasileira exemplo a ser seguido pela Administração do Distrito Federal, no tocante aos Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, norteadores da Administração Pública em geral.

Ante o exposto, solicitamos à Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal a adoção das regras inseridas nas Leis oriundas dos Projetos nº. 1.311 e 1.312/2004, servindo de exemplo a ser seguido pela Administração Pública, por ser um pleito de interesse público e de lida Justiça.

Atenciosamente,

CHICO LEITE
DEPUTADO DISTRITAL

PROJETO DE LEI Nº 1.312, DE 2004
(DO DEPUTADO CHICO LEITE)

Estabelece normas, no âmbito do Distrito Federal, para a elaboração, a aplicação, a correção e a interposição de recursos de provas de concursos públicos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

Art. 1º As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos e empregos em disputa.

§1º. As provas relativas a matéria jurídica, a critério da banca, poderão conter variações de redação que exijam do candidato análise de conteúdo e inteligência completa da questão, sendo admitida a utilização de vocabulário técnico-jurídico e da estilística forense.

§2º. Nas provas de português, é vedado o uso de nomenclatura técnica em desuso ou rara, devendo a banca utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§3º Serão anuladas:

- I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;
- II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação;
- III – as questões com erro gramatical.

§4º. Nas provas de matéria técnica, a redação das questões poderá utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo, sempre formuladas objetivamente.

§5º. A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:

I – a adoção, pela banca, de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir;

II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.

Art. 2º. A banca realizadora do concurso é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Art. 3º. O nível de dificuldade das questões será definido pela banca realizadora do concurso, ouvido o órgão que o promove, a partir da complexidade das funções relativas ao cargo em disputa.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 4º. É vedada a sujeição do candidato à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, sob pena de reparação por danos morais e à imagem, exceto quando houver fundadas suspeitas sobre a sua identidade.

Parágrafo único. A garantia da lisura e regularidade do concurso público é atribuição da banca organizadora, que responderá objetivamente por ocorrências que o comprometam.

Art. 5º. A banca definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.

Parágrafo único. A infração, pelo candidato, por si ou por outrem, das proibições de que trata este artigo, implicará a eliminação do concurso.

Art. 6º. O local de realização das provas deverá contar, no mínimo, com:

- I – sala especial para os candidatos que alegarem convicção religiosa impeditiva do enfrentamento das provas no horário determinado pelo edital;
- II – vias de acesso próprias para portadores de necessidades especiais;
- III – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;
- IV – serviço de atendimento médico de emergência.

CAPÍTULO III
DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 7º. É assegurado o acesso ao Judiciário para a discussão de critério de correção de prova utilizado pela banca elaboradora.

Art. 8º. A correção das provas de matéria jurídica utilizará como critério vinculante da banca, sucessivamente:

- I – a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;
- II – a jurisprudência dos Tribunais Superiores;
- III – a jurisprudência dos Tribunais de segundo grau;
- IV – a posição dominante na doutrina nacional.

§1º. É vedada a adoção de critério de correção baseado em posições doutrinárias isoladas, não-consolidadas ou negadas por parcela majoritária da doutrina nacional.

§2º. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 9º. A correção das provas de língua portuguesa e de inteligência de texto utilizará elementos e denominações técnicas usuais, segundo a Nomenclatura Gramatical Brasileira, sendo vedado o uso de terminologia rara, abandonada ou superada.

Art. 10. A correção de prova de informática utilizará denominações e sistemas disponíveis nas versões mais atuais dos programas indicados no edital.

Art. 11. A correção das provas relativas a regimentos internos, leis orgânicas e legislação interna de órgãos estatais utilizará como referência a versão dessas normas vigente na data da primeira publicação do edital.

Art. 12. A correção das provas relativas à língua estrangeira utilizará os critérios redacionais, estruturais e gramaticais geralmente aceitos.

Art. 13. A critério da banca, poderá ser utilizada fórmula de contagem de pontos que imponha a anulação de questões corretas por questões erradas.

Parágrafo único. A fórmula de cálculo das notas parcial e final deverá estar claramente identificada e explicada no edital.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS OBJETIVAS

Art. 14. As provas objetivas serão elaboradas de forma a se aferir, pela resposta do candidato, o efetivo conhecimento da matéria sob exame, vedadas formulações cuja dificuldade se constitua, exclusiva ou predominantemente, na inteligência da assertiva, exceto no caso de prova específica dessa área de conhecimento.

Art. 15. A elaboração das questões relativas às provas objetivas dará preferência ao raciocínio do candidato.

CAPÍTULO V DAS PROVAS DISCURSIVAS

Art. 16. É atribuição da banca examinadora a definição do número de questões discursivas, do espaço de resposta, em linhas, e da pontuação das questões.

Art. 17. A correção das respostas será feita por, pelo menos, 2 (dois) examinadores, sendo a nota final a média dos 2 (dois) resultados.

Art. 18. A avaliação das respostas às questões discursivas deverá ser feita sobre tábua objetiva de correção, onde estejam indicados, pelo menos:

- I – os temas de abordagem necessária;
- II – a pontuação a eles relativa;
- III – o critério de atribuição da nota final da questão;
- IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

Art. 19. É assegurado ao candidato, durante o prazo de vigência do concurso público, o conhecimento, acesso e esclarecimento dos critérios de pontuação da sua prova, desde que assim o requeira por escrito.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS FÍSICAS

Art. 20. A realização de prova física em concurso público exige previsão objetiva no edital e performances mínimas diferentes para homens e mulheres.

Art. 21. A gravidez não é inabilitadora em prova física, devendo a candidata submeter-se ao exame 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

Art. 22. A prova física é eliminatória e não será repetida, exceto se essa possibilidade estiver prevista no edital.

Art. 23. Os desempenhos mínimos serão fixados com atenção ao desempenho médio de pessoa em condição física ideal para a realização satisfatória das funções do cargo.

Art. 24. É vedada a discriminação com base em idade ou raça para fins de aceitação de desempenho físico mínimo.

CAPÍTULO VIII DAS PROVAS PRÁTICAS

Art. 25. A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade.

§ 1º. O equipamento, material ou o instrumento utilizado deverá, necessariamente, guardar relação direta com aquele a que estiver sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo.

§ 2º. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação, sob pena de nulidade dessa fase do certame.

Art. 26. O desempenho do candidato será julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente.

Art. 27. As provas de habilidade prática deverão, se possível, ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados.

CAPÍTULO IX DAS PROVAS PSICOTÉCNICAS

Art. 28. Os exames psicotécnicos são exigíveis desde que haja comprovada necessidade dessa avaliação.

Parágrafo único. Exceto em relação a cargos cujas funções exijam determinado perfil psicológico e nos casos de comprovada inaptidão, os exames de

que trata este artigo não serão eliminatórios, compondo apenas especialização da avaliação física do candidato.

Art. 29. A realização do exame psicotécnico levará em conta as funções do cargo e as condições psicológicas ideais para o seu exercício.

Art. 30. A avaliação será realizada por junta médica composta por, pelo menos, 3 (três) especialistas, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a exame por um único avaliador.

Art. 31. Todos os resultados deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

Art. 32. É vedada a avaliação psicotécnica exclusivamente por entrevista.

Art. 33. Nos testes escritos, somente serão utilizadas técnicas reconhecidas de avaliação comportamental, de quociente intelectual e de perfil psicológico, devendo ser considerados os desvios aceitáveis.

Art. 34. A repetição do exame psicotécnico somente será possível se essa possibilidade estiver prevista no edital.

Art. 35. São inválidos e de nenhum efeito os resultados de exames psicotécnicos a que foi submetido o candidato em outro concurso, mesmo que recentes.

CAPÍTULO XI DAS PROVAS ORAIS

Art. 36. As provas orais serão realizadas por uma banca de examinadores formada por, no mínimo, três especialistas reconhecidos.

Art. 37. A avaliação do candidato será obrigatoriamente fundamentada, com demonstração objetiva do erro ou do acerto das respostas e da sustentação, sendo vedada a análise sucinta.

Parágrafo único. A nota final da prova oral por matéria será obtida pela média dos resultados aferidos por todos os examinadores.

Art. 38. O exame de prova oral somente será possível se essa possibilidade estiver prevista no edital, devendo sua realização ser gravada ou filmada, salvo prévia e expressa negativa do candidato.

Art. 39. A repetição do exame de prova oral somente será possível se essa possibilidade estiver prevista no edital.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS DE TÍTULOS

Art. prova de títulos é classificatória, não poderá atribuir pontos superiores a 30% (trinta por cento) do total possível nas provas de conhecimento e sua realização exige a identificação expressa dos títulos aceitáveis e respectiva pontuação, vedadas a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa e a atribuição, nessa prova, de pontos por tempo de serviço em determinada entidade.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

Art. 41. Todas as provas de concurso público são recorríveis administrativamente, sendo considerada sem efeito qualquer previsão editalícia que impeça ou obstaculize a interposição de recurso.

Parágrafo único. O pedido de vista, formulado por candidato ou por procurador com poderes especiais, é de deferimento obrigatório.

Art. 42. Não serão aceitos recursos sem fundamentação técnica, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

Art. 43. Os recursos apresentados à cada prova, ou à cada fase do concurso, deverão estar julgados em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do prazo de recebimento.

Art. 44. O prazo para recurso não pode ser inferior a 5 (cinco) dias úteis da publicação oficial do resultado.

Art. 45. A decisão sobre o recurso, especialmente a indeferitória, exige ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedadas as decisões que se limitem à remissão exclusiva a autor, teoria, corrente doutrinária, prática ou à alegação vazia, obscura, lacônica ou imprecisa.

Art. 46. É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele interposto, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

Art. 47. A anulação de questão aproveita a todos os candidatos que se submeteram regularmente ao certame.

Art. 48. A alteração de gabarito impõe a revisão geral de notas e resultados, devendo ser obrigatoriamente desconsiderada a resposta alterada.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o art. 37 da Constituição de República.

Assim, o Poder Público precisa, de forma clara e transparente, estabelecer as regras que devem ser observadas pela própria administração para a realização de concursos públicos, em especial para a elaboração, a aplicação, a correção e a interposição de recursos de provas.

Estabelecidas as regras, não mais ficarão os candidatos ao sabor do livre arbítrio da administração pública, que deve se vincular estritamente à legalidade, afastando-se de qualquer critério de índole subjetiva e pessoal.

A referida proposição foi elaborada a partir de propostas em tramitação no Congresso Nacional e de sugestões de professores e profissionais com larga experiência na elaboração de provas para concursos e preparação de candidatos, levando, ainda, em conta valiosas sugestões de concursandos.

Com isso, esperamos que a aprovação do referido projeto possa, efetivamente, permitir maior transparência e clareza na realização de concursos públicos.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2004.

Deputado CHICO LEITE

REQUERIMENTO Nº 2140/2005
(Do Sr. Primeiro Secretário, Deputado Wilson Lima)

Requer a tramitação conjunta dos
Projetos de Resolução nº 03/2003 e
99/2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 154 do Regimento Interno, requiro a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 03/2003 e 99/2005, por tratarem de matéria análoga.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento justifica-se pelo fato de que o Projeto de Resolução nº 99 de 2005, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "dispõe sobre a nomeação de parentes de Deputados Distritais, bem como de seus cônjuges, companheiros ou concubinos, para exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração na Câmara Legislativa do Distrito Federal", possui grande semelhança quanto ao conteúdo do Projeto de Resolução nº 03 de 2003, de autoria do Deputado Chico Leite, que "Veda a nomeação das pessoas que especifica em cargos em comissão, funções de confiança e gratificações da estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

Assim, com o objetivo de oferecer maior celeridade ao processo legislativo desta Casa e tendo em vista que as proposições além de disporem sobre matérias análogas, ainda não foram analisadas pelas Comissões de mérito, é conveniente que sejam apreciadas conjuntamente.

Mesa Diretora / /2005

ORIA DE PLENÁRIO

Deputado Wilson Lima
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

REQUERIMENTO Nº 2140/2005
(Da Sra. Deputada Érika Kokay)

Requer a tramitação conjunta do Projetos
de Lei nº 704/03 e nº 1.678/04.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 154, § 1º do Regimento Interno desta Casa, venho requerer o apensamento dos Projetos de Lei nº 704/03 e nº 1.678/04, de autoria das Deputadas Eliana Pedrosa e Eurides Brito, respectivamente, para que passem a tramitar em conjunto.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos acima mencionados tratam de matéria análoga, qual seja, a divulgação da importância da doação de sangue nas escolas do Distrito Federal.

Assim sendo, entendemos que devam tramitar em conjunto, em observância ao disposto no art. 154, § 1º do Regimento Internos desta casa, *in verbis*:

"Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando

proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

§ 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão."

INDICAÇÃO Nº 4126/2005
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara Federal, a apreciação da matéria referente à regulamentação da profissão de Técnico e Imobilização Ortopédica, objeto do Projeto de Lei nº 1.681-A, de 15 de setembro de 1999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a apreciação da matéria referente à regulamentação da profissão de Técnico e Imobilização Ortopédica, que tramita como Projeto de Lei da Câmara Federal, sob o nº 1.681-A, de 15 de setembro de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

Através de congressos e encontros da categoria dos Técnicos em Imobilização Ortopédica, ficou evidenciada a importância desses profissionais. O exercício da ocupação requer ensino de nível médio, mais curso de profissionalização de duzentas a quatrocentas horas-aula. Em geral, esses profissionais apresentam longo aprendizado no próprio emprego. A exigência de escolaridade ocorre para aqueles que estiverem ingressando no mercado e sem experiência anterior comprovada, que pode variar de um a dois anos.

A formação profissional específica para técnico em imobilização ortopédica é recente. São profissionais que trabalham em hospitais, postos de saúde, clínicas e empresas ligadas à saúde e ou serviço social. Trabalham individualmente ou junto a equipes médicas, com supervisão permanente de médicos. São assalariados, com carteira assinada, que trabalham em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos. Em algumas vezes, são expostos a material tóxico e ruído intenso, dependendo da atividade exercida. Devido a estes e outros fatos pertinentes à carreira, solicitamos uma breve apreciação do Projeto 1.681-A, que regulamenta a profissão.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.005.

Deputado ODILON AIRES
PMDB/DF

No sentido de aperfeiçoar o processo legislativo desta Casa e em obediência às normas regimentais, apresentamos a presente solicitação.

Sala das Comissões, em

Erika Kokay
DEPUTADA ERIKA KOKAY

Requerimento nº **2152/2005**
(Da Sr.^a Deputada Erika Kokay)

Requer a realização de Sessão Solene em Homenagem as Mulheres Sindicalistas.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos arts. 99, IV e 124 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a realização de Sessão Solene, em homenagem as mulheres sindicalistas.

Justificação

As mulheres brasileiras foram silenciadas e mantidas fora dos jogos públicos do exercício do poder durante séculos, mas isto não impediu que: algumas delas, como oprimidas, tivessem desenvolvido todo um saber, uma esperteza própria de quem consegue ocupar espaços a partir de posições aparentemente frágeis; e, também, a falta de poder público não tenha sido compensada pelo exercício desmedido, arbitrário e invisível do poder privado no âmbito da família.

Apesar das disputas, dos receios, da grosseria de alguns companheiros de militância, que ainda tentam minimizar a participação das mulheres e reduzi-las a submissão, que não deveriam estar nas assembleias e portas de fábricas, o fato é que a crescente participação das mulheres na vida sindical - inclusive em posições de poder - só traz crescimento para ambos os sexos. Se, de um lado, os homens vão aprendendo que o relacionamento com uma feminista - ou seja, uma mulher que se sente em pé de igualdade com eles - é muito mais enriquecedor do que com uma mulher submissa, dependente e choramingas, por outro, as mulheres reconhecem estar rompendo com uma alienação secular e conquistando cidadania, autonomia e competência. A mulher tem que ter direito a exercer a rebeldia também. A feminilidade passa pelo direito a ter emprego, salário, igualdade. A gente assume a feminilidade reconhecendo que a fraternidade é atributo universal de homens e mulheres.

A proposta da Sessão Solene em homenagem as mulheres sindicalistas vem caracterizar o reconhecimento por parte dos membros dessa Casa da importância de tais mulheres para nossa sociedade, nas brigas pelos direitos de todos os cidadãos e pela ascensão dessas no movimento sindical.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2005.

A RESERVADA NA AGENDA
AL DE EVENTOS 6, 14, 03
3A: 18h LOCAL: Plenário
Sônia Pereira
Secretária do Cerimonial

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL PT/DF

REQUERIMENTO Nº **2151/2005**
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Recbi em 14/11/05 às
Assinatura *Peniel Pacheco* Matrícula

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Resolução Nº 102/2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fulcro no artigo 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a retirada de tramitação do Projeto de Resolução 102/2005, de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

O artigo 136 do Regimento Interno da CLDF faculta ao parlamentar a retirada, mediante requerimento, de proposição de sua autoria.

Apresentamos, no início de 2005, Projeto de Resolução que "institui a obrigatoriedade da inserção de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos eventos oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal". Entretanto, constatamos a existência de proposição, anteriormente protocolada, com dispositivos normativos semelhantes aos supracitados, fato que inviabiliza a tramitação do Projeto de Resolução 102/2005.

Esclarecemos, ainda, que este fato, a proposição de um Projeto de Resolução com conteúdo similar ao de outra proposição, ocorreu por conta de, ao tempo dos estudos necessários à formulação da proposta, não estar atualizado o Sistema Legis, instrumento de consulta das proposições legislativas em tramitação nesta Casa.

Pelos motivos explanados, requeiro a retirada do Projeto de Resolução 102/2005.

Sala das Sessões, em

Peniel Pacheco
PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PDT

REQUERIMENTO Nº **2152/2005**
(Do Deputado Chico Vigilante)

Requer informações ao Pr. ente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 40 do Regimento Interno desta Casa, requeremos ao Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal as seguintes informações:

I - demonstração da relevância dos reflexos financeiros decorrentes dos benefícios concedidos nos termos da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, e dos Decretos nº 14.777, de 11 de junho de 1993, nº 17.949, de 30 de dezembro de 1996, nº 18.969, de 26 de dezembro de 1997, nº 19.609, de 18 de setembro de 1998, nº 20.658, de 30 de setembro de 1999 e nº 23.108, de 17 de julho de 2002, e da capacidade de absorção do Distrito Federal, conforme determinou a Lei nº 3.383, de 2 de julho de 2004;

II - cópia de todos os extratos de concessão dos incentivos tarifários, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.383, de 2 de julho de 2004, acompanhado da estimativa do impacto financeiro-orçamentário de cada contrato celebrado.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 3.383, de 2 de julho de 2004, determinou que a CAESB realizasse levantamentos para apurar os valores dos benefícios concedidos em decorrência da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, e dos Decretos nº 14.777, de 11 de junho de 1993, nº 17.949, de 30 de dezembro de 1996, nº 18.969, de 26 de dezembro de 1997, nº 19.609, de 18 de setembro de 1998, nº 20.658, de 30 de setembro de 1999 e nº 23.108, de 17 de julho de 2002, e que os encaminhasse à Secretaria de Estado

de Fazenda do Distrito Federal e à Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal.

Determinou, ainda, que a CAESB demonstrasse os casos ocorridos e indicasse as vantagens alcançadas com tais incentivos; que esses estudos seriam submetidos à Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal. Esta, por sua vez, deveria demonstrar a relevância dos reflexos financeiros decorrentes dos referidos dispositivos legais, para que o Distrito Federal os absorvesse; e que a CAESB informaria à Câmara Legislativa os valores referentes aos benefícios concedidos.

Em se tratando de atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Legislativa e de suas Comissões, como ato de gestão administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal, no exercício dessa competência parlamentar, solicito sejam essas informações encaminhadas com a maior presteza.

Sala das Sessões, em de novembro de 2005.

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

LEI Nº 3.383, DE 02 DE JULHO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Disciplina a concessão de incentivos tarifários a grandes consumidores industriais de água e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a conceder incentivo tarifário a grandes consumidores industriais de água, atendidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único: Serão considerados grandes consumidores industriais de água os estabelecimentos industriais que apresentarem consumo de água médio mensal superior a 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos), observado o seguinte:

- I – para os empreendimentos já instalados, a aferição do consumo será feita nos doze meses imediatamente anteriores ao ato de concessão do incentivo;
- II – para os novos empreendimentos, a aferição do consumo será feita em observância às estimativas de consumo contidas nos respectivos projetos.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata esta Lei fica condicionada ao seguinte:

- I – inexistência de débito tarifário junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB;
- II – regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Distrital, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- III – incremento real efetivo no recolhimento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

§ 1º O incentivo tarifário somente poderá ser concedido quando o recolhimento do ICMS do próprio estabelecimento industrial, proveniente das operações de comercialização de produtos de fabricação do estabelecimento industrial, referente ao penúltimo mês, apresentar incremento real e efetivo em relação ao mesmo período de apuração do exercício fiscal anterior ao da assinatura do contrato com a CAESB, previamente atualizado pela legislação específica.

§ 2º Os valores referentes à taxa de manutenção de hidrômetro e à cobrança de outros serviços eventuais não se incluem no incentivo tarifário.

§ 3º O valor do desconto será igual ao incremento de recolhimento do ICMS ou igual ao valor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário quando tal incremento for superior ao valor dos referidos serviços no mês determinado.

Art. 3º O incentivo tarifário será concedido pela Secretaria de Estado de Fazenda, após instrução e emissão de pareceres técnicos pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio do Distrito Federal e pela CAESB.

Parágrafo único: O incentivo tarifário será custeado com recursos do Tesouro do Distrito Federal mediante dotação específica no orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º A CAESB realizará levantamentos para apurar os valores dos benefícios concedidos em decorrência da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, e dos Decretos nº 14.777, de 11 de junho de 1993, nº 17.949, de 30 de dezembro de 1996, nº 18.969, de 26 de dezembro de 1997, nº 19.609, de 18 de setembro de 1998, nº 20.658, de 30 de setembro de 1999 e nº 23.108, de 17 de julho de 2002, a serem levados à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e à Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal.

§ 1º A CAESB demonstrará os casos ocorridos e indicará as vantagens alcançadas que deverão ser submetidos à Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal, cabendo a esta a demonstração de relevância dos reflexos financeiros decorrentes dos referidos dispositivos legais, para que o Distrito Federal os absorva.

§ 2º A CAESB informará à Câmara Legislativa os valores referentes ao caput.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei, bem como eventuais saldos existentes pela aplicação da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, e seus decretos regulamentadores, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 6º A Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal fará publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Distrito Federal, extratos dos contratos de concessão de todos os incentivos tarifários verificados no período, bem como a estimativa do impacto financeiro-orçamentário de cada contrato celebrado.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 07.07.2004

REQUERIMENTO Nº 2193/2005
(Do Deputado Chico Vigilante)

Requer informações ao Presidente da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 40 do Regimento Interno desta Casa, requeremos ao Presidente da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB a cópia do levantamento determinado pelo caput do art. 4º da Lei nº 3.383, de 2 de julho de 2004, acompanhado dos documentos relacionados nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 3.383, de 2 de julho de 2004, determinou que a CAESB realizasse levantamentos para apurar os valores dos benefícios concedidos em decorrência da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, e dos Decretos nº 14.777, de 11 de junho de 1993, nº 17.949, de 30 de dezembro de 1996, nº 18.969, de 26 de dezembro de 1997, nº 19.609, de 18 de setembro de 1998, nº 20.658, de 30 de setembro de 1999 e nº 23.108, de 17 de julho de 2002.

Determinou, ainda, que a CAESB demonstrasse os casos ocorridos e indicasse as vantagens alcançadas com tais incentivos; que esses estudos seriam submetidos à Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal. Esta, por sua vez, deveria demonstrar a relevância dos reflexos financeiros decorrentes dos referidos dispositivos legais, para que o Distrito Federal os absorvesse; e que a CAESB informaria à Câmara Legislativa os valores referentes aos benefícios concedidos.

Em se tratando de atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Legislativa e de suas Comissões, como ato de gestão administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal, no exercício dessa competência parlamentar, solicito sejam essas informações encaminhadas com a maior presteza.

Sala das Sessões, em de novembro de 2005.

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

LEI Nº 3.383, DE 02 DE JULHO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Disciplina a concessão de incentivos tarifários a grandes consumidores industriais de água e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a conceder incentivo tarifário a grandes consumidores industriais de água, atendidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único: Serão considerados grandes consumidores industriais de água os estabelecimentos industriais que apresentarem consumo de água médio mensal superior a 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos), observado o seguinte:

- I – para os empreendimentos já instalados, a aferição do consumo será feita nos doze meses imediatamente anteriores ao ato de concessão do incentivo;
- II – para os novos empreendimentos, a aferição do consumo será feita em observância às estimativas de consumo contidas nos respectivos projetos.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata esta Lei fica condicionada ao seguinte:

- I – inexistência de débito tarifário junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB;
- II – regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Distrital, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- III – incremento real efetivo no recolhimento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

§ 1º O incentivo tarifário somente poderá ser concedido quando o recolhimento do ICMS do próprio estabelecimento industrial, proveniente das operações de comercialização de produtos de fabricação do estabelecimento industrial, referente ao penúltimo mês, apresentar incremento real e efetivo em relação ao mesmo período de apuração do exercício fiscal anterior ao da assinatura do contrato com a CAESB, previamente atualizado pela legislação específica.

§ 2º Os valores referentes à taxa de manutenção de hidrômetro e à cobrança de outros serviços eventuais não se incluem no incentivo tarifário.

§ 3º O valor do desconto será igual ao incremento de recolhimento do ICMS ou igual ao valor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário quando tal incremento for superior ao valor dos referidos serviços no mês determinado.

Art. 3º O Incentivo tarifário será concedido pela Secretaria de Estado de Fazenda, após instrução e emissão de pareceres técnicos pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio do Distrito Federal e pela CAESB.

Parágrafo único: O incentivo tarifário será custeado com recursos do Tesouro do Distrito Federal mediante dotação específica no orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º A CAESB realizará levantamentos para apurar os valores dos benefícios concedidos em decorrência da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, e dos Decretos nº 14.777, de 11 de junho de 1993, nº 17.949, de 30 de dezembro de 1996, nº 18.986, de 26 de dezembro de 1997, nº 19.609, de 18 de setembro de 1998, nº 20.656, de 30 de setembro de 1999 e nº 23.108, de 17 de julho de 2002, a serem levados à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e à Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal.

§ 1º A CAESB demonstrará os casos ocorridos e indicará as vantagens alcançadas que deverão ser submetidos à Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior do Distrito Federal, cabendo a esta a demonstração de relevância dos reflexos financeiros decorrentes dos referidos dispositivos legais, para que o Distrito Federal os absorva.

§ 2º A CAESB informará à Câmara Legislativa os valores referentes ao caput.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei, bem como eventuais saldos existentes pela aplicação da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, e seus decretos regulamentadores, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 6º A Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal fará publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Distrito Federal, extratos dos contratos de concessão de todos os incentivos tarifários verificados no período, bem como a estimativa do impacto financeiro-orçamentário de cada contrato celebrado.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 07.07.2004

1.2 COMUNICADOS DA MESA

– Mensagem nº 339, de 2005, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.175/2005.

– Projeto de Lei nº 2.176, de 2005, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.

– Indicação nº 4.124, de 2005, de autoria do Deputado Odilon Aires.

– Indicação nº 4.125, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite.

– Indicação nº 4.126, de 2005, de autoria do Deputado Odilon Aires.

– Requerimento nº 2.148, de 2005, do Deputado Wilson Lima.

– Requerimento nº 2.149, de 2005, da Deputada Erika Kokay.

– Requerimento nº 2.150, de 2005, da Deputada Erika Kokay.

– Requerimento nº 2.151, de 2005, do Deputado Peniel Pacheco.

– Requerimento nº 2.152, de 2005, do Deputado Chico Vigilante.

– Requerimento nº 2.153, de 2005, do Deputado Chico Vigilante.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO, em nome da bancada do PT.

– Informa que a CPI da Saúde apresentará seu relatório final ainda na atual sessão legislativa.

– Destaca a importância do trabalho dessa Comissão, que tem colaborado com a Secretaria de Saúde ao apontar problemas na rede pública de Saúde do DF.

– Elogia projeto de lei do Deputado Peniel Pacheco que dispõe sobre o funcionamento de lavanderias hospitalares.

– Protesta contra projeto do GDF de privatizar tais serviços, pois considera que essa mudança traria prejuízos ao erário e dificultaria o controle de infecção hospitalar.

– Apela aos parlamentares que o rejeitem e solicita à líder do Governo, Deputada Anilcéia Machado, que interceda para a retirada desse projeto.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO, líder do Governo.

– Manifesta pesar pelo falecimento de Dom Ávila.

– Elogia seu trabalho social e felicita a CLDF por ter-lhe prestado homenagem em sessão solene.

– Exorta os parlamentares a se empenharem na apreciação dos projetos que obstruem a pauta, assim como dos que tratam dos planos diretores, do Programa Brasília Sustentável e da aprovação das contas do Governo.

– Solicita ao Presidente que convoque as lideranças para elaborarem a pauta de votação e o cronograma para discutirem os planos diretores do Gama e do Guará.

DEPUTADA MARIA DA GUIA, em nome do PSDB.

– Lamenta o falecimento de Dom Ávila e enaltece a importância de seu trabalho sacerdotal.

DEPUTADO WILSON LIMA, em nome do PRONA.

– Apóia a homenagem prestada pela Deputada Maria da Guia ao Arcebispo Dom Ávila.

– Focaliza a importância da obra social desse religioso, destacando a criação da Casa da Sopa.

DEPUTADO EXPEDITO BANDEIRA, em nome do PRT.

– Participa a eleição do Sr. Fontidejan Costa Santana como presidente do Sintraf (Sindicato dos Permissionários do Sistema de Transporte Público Alternativo do DF) para o triênio 2005-08.

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do PDT.

– Comunica a eleição do Senador Cristovam Buarque como presidente regional do PDT/DF.

– Ressalta que o Senador propôs a gestão colegiada, com alternância de poder a cada três meses.

– Informa que o Presidente Jorge Michel recebeu o título de Presidente de Honra.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO PAULO TADEU (PT)

– Presta homenagem a Dom Geraldo Ávila, Arcebispo Militar de Brasil, falecido no dia 14 de novembro.

– Comemora a vitória que obteve: liminar do TJDF da o GDF abster-se de cobrar o IPTU de todos os condomínios que não estavam na pauta aprovada pela Câmara Legislativa.

– Atenta para o fato de a ação ter sido impetrada por este parlamentar, quando deveria ter sido apresentada pela Corregedoria da Casa, uma vez que o ato do GDF fere as prerrogativas do Legislativo.

– Apela aos pares que promovam ações para coibir os abusos do Governo na cobrança de impostos.

– Expressa sua expectativa de que o GDF queira aumentar a arrecadação para realizar benfeitorias e não para obter benefícios eleitorais.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PRONA)

– Critica matérias que a imprensa publicou a respeito do cumprimento pela Polícia Civil de mandado de busca e apreensão em sua residência e em sua fazenda e esclarece os fatos denunciados.

– Desaprova o excessivo aparato policial utilizado e o fato de a ação ter sido realizada enquanto estava fora da cidade, em desrespeito aos seus familiares.

– Anuncia a apresentação de denúncia à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos desta Casa, à Câmara dos Deputados e à OAB contra o abuso de poder do Diretor-Geral da Polícia Civil, Laerte Bessa, que usa a instituição com fins políticos.

– Acusa o Deputado Vigão e o Sr. Laerte Bessa de promoverem manobras para incriminá-lo.

– Cita outras situações em que foi indiciado injustamente.

– Declara que apresentará denúncia contra o Deputado Vigão por ameaça de morte, com base na declaração do Deputado na fita entregue à Polícia.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT)

- Comenta os homicídios ocorridos no DF no último fim de semana para ilustrar o crescimento da violência na cidade.
- Avalia que o problema decorre da falta de gerenciamento do governo local e não da carência de recursos, os quais têm sido garantidos pelo governo federal.
- Considera extorsão os pedidos de doação apresentados pela Polícia Militar a empresários, conforme denúncia do *Correio Braziliense*.
- Critica o GDF por divulgar propaganda em que o Samu e outras benfeitorias são mencionadas como obra do governo local, sem informar que a iniciativa é do governo Lula.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

- Concorde com o Deputado Chico Vigilante sobre o esquema de favorecimento montado pela Polícia Militar do DF.
- Refere-se a matéria publicada no *Correio Braziliense*, segundo a qual os estabelecimentos que atendiam às solicitações dos policiais tinham a segurança reforçada.
- Informa que a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos realizará uma audiência pública para discutir o assunto.
- Contesta a alegação do GDF de que vai terceirizar as lavanderias dos hospitais e outras atividades públicas para se

dedicar fundamentalmente às funções precípuas do Estado: esclarece que a saúde, a educação e a segurança são parte delas.

- Acusa o GDF de estar eliminando todas as políticas públicas de prevenção e cita como exemplo a desativação das oficinas da Granja das Oliveiras, que atendiam à população que vive em situação de risco, para a construção de uma unidade de internação.

- Comenta as denúncias recebidas pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos a respeito do cancelamento da matrícula de deficientes auditivos em faculdades particulares, devido à falta de intérprete da Libras.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT)

- Manifesta seu protesto por ter recebido notificação do TRE acusando-a do crime eleitoral de distribuir panfleto a favor do *sim* no Referendo contra a Comercialização de Armas de Fogo e Munição.

- Pergunta se o Senador Renan Calheiros, Presidente da Frente Parlamentar em Defesa do Sim, e o Deputado Alberto Fraga e outros parlamentares que defenderam o *não* também teriam promovido suas imagens nos programas em que apresentaram suas posições.

- Julga um equívoco um parlamentar não poder difundir sua opinião acerca dos problemas do País e da cidade, sob o risco de ser acusado de crime eleitoral.

- Sugere à Mesa Diretora que marque uma audiência com o Tribunal para discutir o assunto.

- Discorda da posição do Secretário do Comparques acerca da necessidade de retirar do Parque da Cidade a escola de meninas e meninos que vivem em situação de risco.

- Comunica que a Comissão de Educação e Saúde realizou, hoje pela manhã, uma sessão solene em homenagem ao Dia Nacional da Homeopatia.

- Demonstra preocupação com as denúncias do Deputado José Edmar a respeito do uso da Polícia Civil para fins eleitorais e conclama a Casa a esclarecer a possível perseguição ao Deputado.

DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA (PFL)

- Discorda de alguns parlamentares que julgaram abusiva a prática da PMDF de fazer pedidos a comerciantes por meio de ofícios.

- Alega que essa prática não é exclusiva do DF e que se justifica pela dificuldade de efetuar pequenas compras.

- Conclui que uma prática eventual não deve servir para difamar uma entidade séria, considerada a melhor polícia militar do Brasil.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PDT)

- Condena a prática segundo a qual, com a anuência dos oficiais, soldados da PM sejam obrigados a pedir doações para a corporação.

- Acrescenta que as carências devem ser resolvidas via Orçamento do DF.

- Conclui que o agente público só pode fazer o que é autorizado por lei e que não existe essa autorização.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 103ª
(CENTÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Wilson Lima e Chico Floresta.

SECRETARIA: Deputados Chico Vigilante e Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 4 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 47 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|---------------------------|---------------------------|
| • Agrício Braga (PFL) | • Eurides Brito (PMDB) |
| • Aguinaldo de Jesus (PL) | • Expedito Bandeira (PRP) |
| • Anilcéia Machado (PMDB) | • Ivelise Longhi (PMDB) |
| • Arlete Sampaio (PT) | • João de Deus (PMDB) |
| • Brunelli (PFL) | • José Edmar (Prona) |
| • Chico Floresta (PT) | • Leonardo Prudente (PFL) |
| • Chico Leite (PT) | • Maria da Guia (PSDB) |

- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Peniel Pacheco (PDT)
- Wilson Lima (Prona)
- Fábio Barcellos (PFL)

1 ABERTURA**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**PL 510/2005****(Da Deputada Ariete Sampaio)**

Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à professora Maria Holanda Lopes Carvalho.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à professora Maria Holanda Lopes Carvalho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Filha de pai pernambucano e mãe paraibana, a professora Maria Holanda Lopes Carvalho nasceu em Porteirias (CE), próxima à divisa dos estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. Talvez por isso tenha escolhido Brasília para viver, pois só aqui ficaria próxima de nordestinos provenientes desses e de outros estados da região.

Cresceu ouvindo as histórias de sua avó sobre o Santo *Padim Pade Cipo Romão Batista*, Frei Damião, Beata Mocinha e cangaceiros do Bando de Lampião e Maria Bonita. Conviveu também com a dura realidade da seca, contra a qual utilizou todo o repertório de romarias, procissões e penitências, implorando a Deus que mandasse chuva. Na luta contra a seca, conheceu a fé e a pureza do povo simples e sofrido que acredita em milagres. Como nas músicas de Luiz Gonzaga, esperava sinais do Céu e lançava mão de estratégias para obter respostas, como roubar a imagem de São José, devolvendo-a após o inverno.

Todo esse universo a despertou para a arte. Logo estaria participando de dramas, comédias, corais, programas de auditório, pastores e recitais. Em Brasília, graduou-se em artes cênicas pela Faculdade Dulcina de Moraes, tornando-se em seguida professora da rede pública de ensino do Distrito Federal na qual

demonstrou todo seu compromisso com a educação e com o resgate da cultura popular.

A Professora Holanda já publicou três livros com os seguintes títulos: 1) Folclore Brasileiro; 2) A Formiguinha Bonitinha, Juíza dos Animais; e, 3) O Grito. Os livros são respectivamente de pesquisa, de literatura infantil e de poemas. Atualmente trabalha em uma obra de poemas e em um documentário sobre o universo religioso. Em razão desses trabalhos foi eleita membro correspondente da Academia Taguatinguense de Letras.

Além das atividades de escritora, a Professora Holanda integra vários grupos artístico-culturais: o Grupo Baião de Dois, que apresenta o espetáculo musical-cênico "Lamento do Retirante"; e o Grupo José e Maria, do qual é fundadora e que conta atualmente com 17 componentes animadores de celebrações religiosas e serenatas. Também encena outros espetáculos e performances, dentre elas: "A festa"; "Mulher"; "Saudade"; "Brasil Outros Quinhentos"; "Tributo à música popular" e "Já que...", uma crítica da exploração do aposentado pela família.

Mas a professora Holanda tem outras facetas: é também militante política e sindical. Reconhecida como uma importante liderança sindical dos professores, é respeitada por toda a categoria, tendo chegado a representá-la em comissões de negociação, na Comissão dos Professores Aposentados e como membro da Direção do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - Sinpro. Atualmente é líder comunitária em Taguatinga, exercendo o cargo de Secretária de Cultura da 1ª Prefeitura Comunitária do Setor "M" Norte. Entre outras atuações na esfera política, estão também a fundação do Grupo de Ação Feminina (GAF) e a participação no Orçamento Participativo, tendo sido eleita Conselheira pela sua comunidade. É integrante da Associação do Arte-Educador - ASAE.

Por ter escolhido o Distrito Federal para viver, ter se dedicado à arte, à cultura e à participação política, a Professora Holanda é reconhecida como protagonista das mais importantes lutas pela democracia nos últimos anos, seja

nas salas de aula, nos palcos ou nas ruas. Brasília se orgulha de ter recebido nordestina tão forte, tão criativa e tão batalhadora e é por isso que a Câmara Legislativa do Distrito Federal prestará uma justa homenagem ao oferecer à Professora Holanda o Título de Cidadã Honorária de Brasília. Para que isso ocorra, solicito dos senhores deputados aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões,

de 2005.

Ariete Sampaio
Deputada Distrital - PT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**PL 511/2005****(Da Deputada Erika Kokay)**

Concede título de Cidadão Honorário de Brasília aos senhores Manoel Tranquillino Nascimento e Wilson Pimentel de Uihôa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília aos senhores Manoel Tranquillino Nascimento e Wilson Pimentel de Uihôa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder aos senhores Manoel Tranquillino Nascimento e Wilson Pimentel Uihôa o Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Manoel Tranquillino Nascimento, nascido em 11 de outubro de 1948, na cidade de Recife, Pernambuco é Diácono e Coordenador da Pastoral Carcerária há 14 anos, vem prestando relevantes serviços de evangelização e catequese dos detentos, preparando-os para reintegrá-los na sociedade, além de assistir espiritual e materialmente às famílias dos detentos e às famílias vitimadas pelas ações dos internos presos.

Wilson Pimentel de Uihôa, nascido em 05 de dezembro de 1937, na cidade mineira de Paranaíba, sempre desempenhou com esmero e dedicação as funções e responsabilidades ao longo da jornada de catequista e evangelizador. Com a ajuda do irmão da Imã Celina e mais algumas pessoas em 24 de setembro de 1970, criou o Grupo de Jovens da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, em Taguatinga Sul, com a finalidade de acolher e evangelizar os jovens excluídos da sociedade. A partir daí, o grupo, fortalecido pela fé e pela paixão e garra do seu fundador, passou a idealizar metas, dando o primeiro passo para a criação do Jovens Organizando e Instituído o Amor, que mais tarde viria a se integrar ao movimento Arquidiocesano de Brasília, o EUREKA. Desde então, esses jovens adotaram o MOVIMENTO JOIA, que hoje conta uma legião de 200 pessoas ativas, entre homens e mulheres.

Já o trabalho da Pastoral Carcerária se originou no Distrito Federal no ano de 1970, através da iniciativa de D. Geraldo Ávila, considerado o seu fundador e seu primeiro Diretor Espiritual, que a convite de uma senhora, chamada Ana Maria, passou a visitar os presos do então Núcleo de Custódia de Brasília, NCB. A partir

daf, D. Ávila funda o MOVIMENTO EUREKA, que abriga o Grupo Católico de Evangelização Penitenciária de Brasília, denominado de PASTORAL CARCERÁRIA.

Também, em 1970, na quaresma, através da iniciativa de alguns jovens da Igreja Nossa Senhora de Fátima de Taguatinga Sul, foi criado um grupo de jovens para visitar os internos do Núcleo de Custódia de Brasília. Com a estruturação do movimento, o então grupo de visita ao presídio, passou a ser denominado Jovens Ajudando na Espiritualidade dos Detentos - JAED, funcionando como sub grupo do movimento JOIA.

Apesar de recursos financeiros escassos, o JAED está há mais de 30 anos realizando este serviço pastoral voluntário, levando a palavra de Deus aos encarcerados, atendendo a família de alguns internos e dando assistência jurídica gratuita aos mais necessitados.

Com vários grupos religiosos católicos atuando com o mesmo propósito, o de levar fé e esperança para os presos do DF, em 2002 foram dados os primeiros passos para unificá-los em torno da PASTORAL CARCERÁRIA, inserindo-a no contexto Regional Centro Oeste e Nacional da Igreja Católica. Fortalecida, a Pastoral Carcerária tem desempenhado, ao longo dos anos, a sua missão cristã de atendimento aos irmãos encarcerados, vendo neles a figura do Cristo Vivo. Com a unificação, a Pastoral é ligada diretamente ao Bispo Diocesano de Brasília.

Por esta razão, conclamo os nobres Pares desta Casa, para juntos, aprovarem a presente proposta de Decreto Legislativo, visando homenagear, com o Título de Cidadão Honorário de Brasília, esses dois idealizadores dos movimentos evangelizadores, como forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados aos presos de Brasília e a seus familiares.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2005.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
Deputada Distrital - PT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Da Mesa Diretora)

PM 512/2005

Altera o Decreto Legislativo nº 996, de 2002, que "dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Legislativo nº 996, de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizada a aplicação da verba indenizatória do exercício parlamentar, criada pelo Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 62, de 5 de abril de 2002, aos Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal, limitada a setenta e cinco por cento do valor da referida verba na Câmara dos Deputados."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa corrigir erro técnico, visto que a verba indenizatória não pode ser comparada a subsídios ou remuneração. A esse respeito, o Superior Tribunal de Justiça decidiu, no Processo RESP 502739, em decisão publicada no Diário da Justiça de 17/11/2003, que "as verbas indenizatórias não estão sujeitas ao imposto de renda, posto não caracterizarem acréscimo patrimonial *lato sensu*".

Além disso, a Constituição Federal veda no inciso XIII do art. 37 "a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público".

A redação atual define como parâmetro da verba indenizatória os subsídios dos parlamentares (de caráter remuneratório), quando seria correto utilizar-se o valor da verba correspondente na Câmara dos Deputados.

Brasília, de outubro de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

Deputado **CHICO FLORESTA**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **JOSE EDMAR**
Segundo Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**
Terceiro Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 996, DE 2002
(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 1º de fevereiro de 2003, o subsídio dos Deputados Distritais em R\$ 9.315,00 (nove mil, trezentos e quinze reais).

Art. 2º Fica estabelecido o subsídio a ser pago aos titulares dos cargos relacionados, com base no subsídio fixado para os Deputados Distritais, na seguinte proporção:

I - Governador do Distrito Federal: 30 (trinta) pontos percentuais superiores;

II - Vice-Governador: 15 (quinze) pontos percentuais superiores;

III - Secretário de Governo: igual ao do Deputado Distrital.

Art. 3º Fica autorizada a aplicação da verba indenizatória do exercício parlamentar, criada pelo Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 62, de 5 de abril de 2001, aos Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos limites da Lei nº 2.289, de 13 de janeiro de 1999.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora autorizada a regulamentar os procedimentos de cumprimento do presente Decreto Legislativo, resguardadas as orientações similares contidas na Portaria nº 5, de 26 de abril de 2001, da Presidência da Câmara dos Deputados.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 2002

Deputado **GTM ARGELLO**
Presidente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 2.289, DE 13 DE JANEIRO DE 1999

Dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais de que tratam os arts. 27, § 2º, e 28, § 2º, da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O sistema de remuneração dos Deputados Distritais será constituído exclusivamente de subsídio correspondente a setenta e cinco por cento do estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais.

§ 1º O subsídio de que trata este artigo será devido em igual número de parcelas pagas aos Deputados Federais.

§ 2º A Mesa Diretora fará publicar anualmente os valores do subsídio dos Deputados Distritais.

§ 3º É devida ao Parlamentar, no início e no final previsto para a sessão legislativa, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração, a partir da primeira sessão legislativa até o término da segunda legislatura.

Art. 2º Fica estabelecido o subsídio a ser pago aos titulares dos cargos relacionados, com base no subsídio fixado para os Membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na seguinte proporção:

I - Governador do Distrito Federal: 30 (trinta) pontos percentuais superiores;

II - Vice-Governador: 15 (quinze) pontos percentuais superiores;

III - Secretário de Governo: Igual ao do Deputado Distrital.

Art. 3º Fica desvinculada do subsídio dos Deputados Distritais a representação mensal da remuneração dos cargos em comissão e funções de confiança da estrutura administrativa, definitiva ou provisória, da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. A representação mensal a que se refere este artigo é a fixada no Ato da Mesa Diretora nº 22, de 1997, em seus valores nominais, que serão revisados na forma e nas condições determinadas pelo art. 37, X, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 019, de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 19.01.1999.

Moção n.º 287/2005
(Da Sr.ª Deputada Erika Kokáy)

Parabeniza o Movimento Nacional de Educação no Trânsito – MONATRAN pela “Campanha Cidadã pelos Idosos e Pessoas com Deficiência”, realizada em todo território Nacional.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no que dispõe o art. 144 do Regimento Interno, proponho que esta Casa aprove Moção parabenizando o Movimento Nacional de Educação no Trânsito – MONATRAN, pela “Campanha Cidadã pelos Idosos e Pessoas com Deficiência”, realizada em todo território Nacional, a ser dirigida ao seu Presidente, Sr. Roberto Alvarez Bentes de Sá, na sede do movimento em Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Justificação

O Movimento Nacional de Educação no Trânsito – MONATRAN, entidade sem fins lucrativos e de Utilidade Pública Federal, leva a sociedade em geral e, em especial aos operadores do transporte coletivo e alternativo, informações quanto à legislação do trânsito, ressaltando os direitos dos idosos e das pessoas com deficiência, assim como ações que devem ser implementadas para que tenhamos o entendimento digno e compatível com as necessidades específicas desses cidadãos.

Nesta linha, o MONATRAN, lançou, com o apoio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, o projeto “CAMPANHA CIDADÃ PELOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, que tem como principal objetivo a Capacitação e Sensibilização de Motoristas e Cobradores, encarregados do transporte público, visando extraordinariamente, o perfeito atendimento às pessoas idosas e com deficiência enquanto usuárias dos mesmos.

O grandioso projeto supracitado, que tem o nobre objetivo de conscientização social sobre a violência no trânsito e especialmente sobre a capacitação de profissionais responsáveis pelo transporte de pessoas, já foi realizado em vários estados brasileiros e, agora, no Distrito Federal, com evento realizado no dia 27 de junho findo, aqui nesta Casa de Leis, com especial apoio desta Deputada que subscreve.

Assim, diante da repercussão do projeto no Distrito Federal, bem como a sua importante contribuição para a humanização no trânsito, que aliás, continua percorrendo os Estados brasileiros, através desta moção, parabenizo o MONATRAN, que desenvolve memorável campanha para reduzir as estatísticas de mortes, mutilações, dentre outras mazelas provocadas pela violência no trânsito.

Assim, por considerar a matéria de grande importância social, espero contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para que aprovem a Moção ora apresentada e que a mesma seja encaminhada ao MONATRAN, na pessoa do seu Presidente, Sr. Roberto Alvarez Bentes de Sá, na sede do movimento em Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2005.

Erika Kokáy
ERIKA KOKAY
 DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

REQUERIMENTO N.º 2784/2005
 (Do Deputado CHICO FLORESTA)

Requer a declaração de Prejudicialidade do PROJETO DE LEI N.º 2.034, DE 2005, “que torna obrigatória a aplicação de testes vocacionais nas escolas públicas e privadas e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 175, VIII e art. 176, I, do Regimento Interno desta Casa, requeremos a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei n.º 2.034, de 2005, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, em virtude de estar tramitando nesta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 1.361, de 2004, de minha autoria e da Deputada Eurides Brito, que versa sobre a mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 2.034, de 2005, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, “torna obrigatória a aplicação de testes vocacionais nas escolas públicas e privadas e dá outras providências”.

Enquanto isso, Projeto de Lei n.º 1.361, de 2004, de minha autoria e da Deputada Eurides Brito, “dispõe sobre a realização de testes vocacionais para alunos das escolas da rede pública do Distrito Federal e dá outras providências”.

O art. 175, inciso VIII, do Regimento Interno diz que considera-se prejudicada proposição de “teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa”.

Resta, então, requerer a prejudicialidade do Projeto de Lei n.º 2.034, de 2005, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 2005.

Chico Floresta
CHICO FLORESTA
 Deputado Distrital – PT

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de Decreto Legislativo n.º 510, de 2005, de autoria da Deputada A. ...
- Projeto de Decreto Legislativo n.º 511, de 2005, de autoria da Deputada E. ...
- Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 2005, de autoria da Mesa Direta.
- Moção n.º 287, de 2005, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento n.º 2.154, de 2005, do Deputado Chico Floresta.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do PDT.

- Parabeniza os servidores da carreira fazendária presentes nas galerias, que aguardam a votação de projeto de seu interesse.
- Critica a forma como estão sendo conduzidas as votações nesta Casa Legislativa.
- Apela para que sejam votados os vetos que estão obstruindo a pauta.
- Menciona seu desejo de que seja definida a pauta para os próximos meses.

DEPUTADO AGUINALDO DE JESUS, em nome do PL.

- Anuncia que vai protocolar moção de louvor ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, Renato Fernandes de Azevedo, pela defesa dos membros da corporação denunciados na imprensa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO, em nome da bancada do PT.

– Salienta que a bancada do PT, mesmo com os três vetos na pauta de votação, se dispõe a votar o Projeto de Lei nº 2.168/2005, de interesse dos servidores públicos do DF.

– Reporta-se à assembléia dos professores, realizada no último dia 10, em que foi encaminhada à classe nota da Secretária de Estado e Gestão Administrativa definindo prazo para a conclusão das negociações e anunciando a expedição de decreto que regulamenta o Programa de Incentivo à Moradia dos Servidores, ainda não publicado.

– Apóia o discurso do Deputado Peniel Pacheco em relação ao andamento das votações e defende a fixação de uma pauta para deliberação dos projetos.

– Julga o projeto do Executivo que trata da privatização das lavanderias hospitalares um desserviço à população.

– Pede aos deputados governistas que intercedam junto ao Governo no sentido de não se levar adiante a tramitação do projeto.

DEPUTADO WILSON LIMA, em nome do Prona.

– Posiciona-se favoravelmente ao projeto de lei que trata dos interesses dos servidores da carreira fazendária.

– Discorda do posicionamento do Deputado João de Deus em relação aos trabalhos da Mesa Diretora.

– Explica que a Codeplan recebeu quatro votos favoráveis para assumir o controle de informática da Casa.

– Conclui que é problema da última Mesa Diretora o desaparecimento de processo na CLDF.

– Frisa que os parlamentares do Prona têm comparecido às sessões plenárias.

– Conclama os deputados a votarem todos os projetos constantes da pauta.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**DEPUTADA EURIDES BRITO (PMDB)**

– Cumprimenta os servidores da carreira fazendária presentes nesta Casa.

– Informa que não houve *quorum* para deliberação do projeto de interesse da categoria na reunião da CAS, ontem, mas que está pronta para relatar o parecer.

– Julga que deve haver uma reorganização do calendário de votações.

DEPUTADO CHICO FLORESTA (PT)

– Protesta contra o serviço prestado pela empresa Qualix.

– Menciona que o contrato da empresa com o GDF expira no final de novembro, mas que ainda não foi aberta licitação para novas empresas.

– Julga nocivo o possível aditamento do contrato ou o contrato de emergência com a Qualix.

– Anuncia que vai denunciar o fato ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para as devidas providências.

– Afirma que vai colher assinatura dos parlamentares para a implantação imediata de CPI a fim de averiguar indícios de corrupção na Qualix.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

– Informa que a bancada do PT estabeleceu uma representação ao Tribunal de Contas a fim de que este proceda a auditoria rigorosa do contrato do GDF com a Qualix no que se refere à coleta de lixo.

– Pede que seja feita uma investigação a respeito do Sr. Flores, diretor geral da Belacap, empresa ligada à Qualix.

– Ressalta que o Sr. Flores se encontra sob investigação da Polícia Federal por suspeita de enriquecimento ilícito.

– Salienta a necessidade de se acabar com o lixão, onde crianças trabalham de forma degradante, e de se extinguir o contrato com a Qualix e proceder a nova licitação.

– Manifesta o apoio da bancada do PT ao projeto de lei relativo aos servidores da carreira tributária.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT)

– Julga um erro no Poder Legislativo brasileiro o fato de só o Executivo poder encaminhar projetos que tratem de reajuste de servidores.

– Ressalta que o reajuste dos servidores fazendários já teria sido aprovado se dependesse apenas dos parlamentares.

– Discorda da decisão do GDF de despejar hospitalar no P Sul.

– Relata fato denunciado ao Ibama: caminhões depositavam chorume recolhido na vala da usina do P Sul em tubulações da galeria de esgoto e de águas pluviais do DF.

– Parabeniza trabalho realizado pelo Ibama, que apreendeu um desses caminhões e vai recolher os que jogam entulho nos descampados do DF.

– Ratifica sua luta pela retirada da usina de lixo do Setor P Sul.

Presidente (Deputado Wilson Lima):

6 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 50ª
(QUINQUAGÉSIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 20 DE OUTUBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Fábio Barcellos, Chico Floresta e Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 22 minutos.

TÉRMINO: 19 horas e 5 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Fábio Barcellos):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO: Discussão e votação, em 1º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 18, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 56 e altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do art. 57, ambos do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências".

- Parecer da relatora da CCJ, Deputada Anilcéia Machado, declarando prejudicada a emenda nº 1, rejeitando a emenda nº 2 e acatando as emendas nº 3 e 4. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes), ressalvado o destaque à emenda nº 2.
- Votação do destaque à emenda nº 2. **REJEITADA** com 14 votos contrários e 3 votos favoráveis. Houve 7 ausências.
- Parecer favorável da relatora da Comissão Especial, Deputada Erika Kokay, declarando prejudicada a emenda nº 1 e acatando as emendas nº 3 e 4. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).
- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Floresta):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 51ª
(QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 27 DE OUTUBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Chico Floresta.

SECRETARIA: Deputado Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 7 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 13 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Chico Floresta):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 23:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.010, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Introduz alterações na Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que 'Estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRÓ/DF)', e na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que 'Institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (PRÓ/DF II)'". **APROVADO** com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.147, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 189.746.756,00 (cento e oite. nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais)".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado João Tavares, declarando a emenda nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

(3º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 65: Discussão e votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2005**, de autoria da Deputada Ivelise Longhi (PMDB), que "Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Dulce Maria Jabour Tannuri".

ITEM 71: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.542, de 2005**, de autoria do Deputado Expedito Bandeira (PRP), que "Hipoteca votos de louvor ao Senhor Secretário de Estado de Transportes do Governo do Distrito Federal pelos excelentes serviços prestados para a melhoria do transporte coletivo do Distrito Federal".

ITEM 72: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.547, de 2005**, de autoria dos Deputados Peniel Pacheco (PDT), Maria da Guia (PMDB), João de Deus (PMDB) e outros, que "Repudia a inclusão de lista alusiva às categorias e especificações de profissionais do sexo no site oficial do Ministério do Trabalho e Emprego".

ITEM 73: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.555, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, os nomes que menciona".

ITEM 74: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.556, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, os nomes que menciona".

ITEM 78: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.581, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade idosa do Distrito Federal, os nomes que menciona".

ITEM 79: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.584, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PP), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, os nomes que menciona".

ITEM 81: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.587, de 2005**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa (PFL), que "Parabeniza o Cabo Fernando Alves de França pelas vitórias obtidas e pelas quebras de recordes que o consagraram campeão dos campeões na competição internacional *World Police and Fire Games*, realizada no Canadá, em julho de 2005".

ITEM 90: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.596, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, o Ilustríssimo Senhor Haroldo da Silva Porto, gerente de obras da CAES".

ITEM 91: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.597, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Brasília, os profissionais da saúde que menciona".

ITEM 92: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.599, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, os nomes que menciona".

ITEM 93: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.600, de 2005**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PFL), que "Parabeniza o pastor Alberto José dos Santos Campos, da Igreja Batista Filadélfia – Guará, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília".

ITEM 94: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.601, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal, os presidentes das lojas maçônicas vinculadas ao Grande Oriente do Brasil que menciona".

ITEM 95: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.602, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Santa Maria – DF, as lideranças comunitárias que menciona".

ITEM 100: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.607, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, os nomes que menciona".

ITEM 102: Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.609, de 2005**, de autoria do Deputado Chico Floresta (PT), que "Protesta contra a proposta de emenda constitucional (PEC), que 'Torna efetivos servidores ocupantes de cargos de confiança na Câmara dos Deputados'".

ITEM 133: Votação, em turno único, pelo processo simbólico – art. 71 do Regimento Interno –, do **Requerimento nº 1.462, de 2004**, de autoria dos Deputados Chico Vigilante (PT), Arlete Sampaio (PT), Erika Kokay (PT) e outros, que "Requer a constituição de comissão especial para análise da tomada de contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativa ao período de 1994 até 2003".

ITEM 134: Votação, em turno único, pelo processo simbólico – art. 136, § 2º, do Regimento Interno –, do **Requerimento nº 1.494, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta (PT), que "Requer a retirada do Projeto de Lei nº 2.842, de 2002".

ITEM 148: Votação, em turno único, pelo processo simbólico – art. 136, § 2º, do Regimento Interno –, do **Requerimento nº 1.873, de 2005**, de autoria do Deputado Chico Floresta (PT), que "Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 693, de 2003".

APROVADOS por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Floresta):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 27 DE OUTUBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Chico Floresta.

SECRETARIA: Deputado Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 14 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 27 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Chico Floresta):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.147, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito

Federal, no valor de R\$ 189.746.756,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Apreciação da redação final. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.152, de 2005, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005, que 'Institui o Segundo Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal (REFAZ II), e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente, acatando emenda de plenário na forma de subemenda. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Floresta):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 53ª
(QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 27 DE OUTUBRO DE 2005.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Chico Floresta.

SECRETARIA: Deputado Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 28 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 47 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Chico Floresta):

– Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 COMUNICADO DA MESA

– **Moção nº 2.614, de 2005**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

MOÇÃO Nº 2614/2005
(Do Sr. Deputado **PENIEL PACHECO** - PDT)
Câmara Legislativa para registro e, em
à CAS.
4.1.10.101
[Assinatura]
[Rubrica]

Parabeniza o senhor José Carreiro por ser o cidadão brasileiro mais velho a publicar uma obra literária.

Senhor presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no Art. 144, parágrafo 3º do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares, Moção parabenizando o senhor José Carreiro por ser o cidadão brasileiro mais velho a publicar uma obra literária.

JUSTIFICATIVA

O senhor José Carreiro representa exemplo a ser seguido por todos nós. Aos 94 anos, publicado *Os Três Amigos*, demonstrando que o gosto pela literatura não tem limite de nascimento, o senhor José certamente recebeu a congratulação desta egrégia Casa por estimular toda a cidadania do Distrito Federal a proce

dução e afincou suas atividades laborais. O senhor que não frequentou bancos escolares, filho de mãe e pai analfabetos, e foi servente de pedreiro, tornou-se doutor na arte de encarar a circunstância de sobreviver. Por esses motivos, conclamamos os ilustres Pares para, juntos, aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PDT

2 ORDEM DO DIA

(1ª) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 164: Votação, em turno único, pelo processo simbólico – art. 136, § 2º, do Regimento Interno –, do **Requerimento nº 2.064, de 2005**, de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Requer a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2004".

ITEM 206: Votação, em turno único, pelo processo simbólico – art. 152, III, do Regimento Interno –, da **Mensagem nº 209, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Solicita a retirada do Projeto de Lei nº 1.981, de 2005".

APROVADOS por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

(2º) **ITEM 207:** Votação, em turno único, pelo processo simbólico – art. 152, III, do Regimento Interno –, da **Mensagem nº 301, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que “Solicita a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 124, de 2005”. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

(3º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.152, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005, que ‘Institui o Segundo Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Distrito Federal (REFAZ II), e dá outras providências’”. **APROVADO** com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.
– Apreciação da **redação final. APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(4º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, da **Moção nº 2.614, de 2005**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que “Parabeniza o Senhor José Carreiro por ser o cidadão brasileiro mais velho a publicar uma obra literária”. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

(5º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2004**, de autoria do Deputado Aguinaldo de Jesus, que “Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Jorge Madeira Nogueira”.
– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Eurides Brito. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
– Votação do projeto em turno único. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).
– Apreciação da **redação final. APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(6º) **ITEM 65:** Apreciação da **redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2005**, de autoria da Deputada Ivelise Longhi (PMDB), que “Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Dulce Maria Jabour Tannuri”. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Floresta):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA DA 54ª (QUINQUAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 41 minutos.

TÉRMINO: 19 horas e 8 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 25:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.029, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, da 35ª Delegacia de Polícia no âmbito da Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI e de seus respectivos cargos em comissão, e dá outras providências”. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final. APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM 26:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.057, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a cessão de uso do imóvel do Distrito Federal que especifica para a União”. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final. APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2005**, de autoria da Mesa Diretora, que “Consolida o texto da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

– Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Anilcéia Machado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação do projeto em turno único. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(4º) **ITEM 34:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.866, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Penitenciária II do Distrito Federal e os cargos em comissão que menciona, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, e dá outras providências".

– Parecer favorável da relatora da CDDHCEDP, Deputada Erika Kokay, acatando a emenda nº 2 e declarando a prejudicialidade da emenda nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Anilcéia Machado, nos termos do parecer da CDDHCEDP. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Expedito Bandeira, nos termos do parecer da CDDHCEDP. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(5º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.155, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.294.000,00 (dezessete milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Odilon Aires. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 2 votos contrários.

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 55ª
(QUINQUAGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 19 horas e 8 minutos.

TÉRMINO: 19 horas e 10 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 34:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.866, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Penitenciária II do Distrito Federal e os cargos em comissão que menciona, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.155, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 17.294.000,00 (dezessete milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento". **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 56ª
(QUINQUAGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 24 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 24 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.148, de 2005, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de empregos e de cargos nas carreiras que especifica e dá outras providências".

– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Ivelise Longhi, acatando a emenda da CES na forma da subemenda da CAS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Parecer favorável da relatora da CES, Deputada Arlete Sampaio, nos termos do parecer da CAS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente, nos termos do parecer da CAS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Anilcéia Machado, nos termos do parecer da CAS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.149, de 2005, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração na denominação de cargo pertencente à carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Ivelise Longhi. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Anilcéia Machado, nos termos do parecer da CAS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

(3º) **ITEM 20:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 1.998, de 2005, de autoria do Poder Executivo, que "Concede remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e à Taxa de Limpeza Pública (TLP) aos contribuintes que menciona".

– Parecer da relatora da CCJ, Deputada Anilcéia Machado, favorável à emenda de plenário. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Odilon Aires, nos termos do parecer da CCJ. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(3º) **ITEM 20:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 18, de 2003, de autoria do Poder Executivo, que "Acréscenta parágrafo único ao art. 56 e altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do

art. 57, ambos do ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 57ª
(QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Wilson Lima e Peniel Pacheco

SECRETARIA: Deputados Peniel Pacheco e Aguinaldo de Jesus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 18 horas e 25 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 52 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.148, de 2005, de autoria do Poder Executivo,

que "Dispõe sobre a criação de empregos e de cargos nas carreiras que especifica e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA**: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.149, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração na denominação de cargo pertencente à carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal".

APROVADO por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 20**: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.998, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Concede remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e à Taxa de Limpeza Pública (TLP) aos contribuintes que menciona".

– Votação do projeto em 2º turno, ressalvado o destaque à emenda. **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

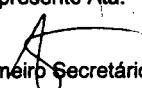
– Votação do destaque à emenda nº 1 de plenário. **NÃO HOUVE QUORUM PARA DELIBERAÇÃO**.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Peniel Pacheco):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 58ª
(QUINQUAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Wilson Lima e Chico Floresta.

SECRETARIA: Deputados Peniel Pacheco e Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas.

TÉRMINO: 17 horas e 58 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(º) **ITEM EXTRAPAUTA**: Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.719, de 2005**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Assegura a equiparação dos valores do benefício alimentação devido aos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, nos termos que especifica, e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Chico Leite. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 18 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 5 ausências.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Floresta):

– Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 59ª
(QUINQUAGÉSIMA NONA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 9 DE NOVEMBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Chico Floresta.

SECRETARIA: Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 59 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 24 minutos.

1 ABERTURA**Presidente (Deputado Chico Floresta):**

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1ª) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.719, de 2005**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Assegura a equiparação dos valores do benefício alimentação devido aos servidores civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, nos termos que especifica, e dá outras providências". **APROVADO** com 18 votos favoráveis e 1 abstenção. Houve 5 ausências.

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2ª) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.086, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Concede isenção e remissão do imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCD) no caso que especifica". **LIDO**.

3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**Presidente (Deputado Chico Floresta):**

- Informa que, por intermédio da Mensagem nº 319/2005, do Poder Executivo, foi aditada emenda ao art. 5º do Projeto de Lei nº 2.086, de 2005.

4 ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Chico Floresta):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA DA 60ª
(SEXAGÉSIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2005.**SÚMULA****PRESIDÊNCIA:** Deputados Fábio Barcellos e Wilson Lima.**SECRETARIA:** Deputados Wilson Lima, Expedito Bandeira e Aginaldo de Jesus.**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**INÍCIO:** 16 horas e 42 minutos.**TÉRMINO:** 17 horas e 23 minutos.**1 ABERTURA****Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 COMUNICADOS DA MESA

– **Mensagem nº 335, de 2005**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 2.174/2005**

– **Mensagem nº 336, de 2005**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha os **Convênios ICMS nº 71/2005 e nº 72/2005**.

– **Mensagem nº 338, de 2005**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 1.887/2005**.

– **Indicação nº 4.123, de 2005**, de autoria do Deputado José Edmar.

MENSAGEM

Nº 335 /2005-GAG

Brasília, 08 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, que instituiu o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF".

A justificativa da presente proposição legislativa encontra-se delineada na Exposição de Motivos inclusa, apresentada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares a certeza do meu alto apreço e consideração.

JOSÉ CARLOS DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília – DF

PROJETO DE LEI Nº PL 2174/2005

Altera a Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, que instituiu o Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, fica alterada como segue:

"Art. 7º Fica vedada a remuneração, a qualquer título, de servidor pela participação no Conselho de Administração do FUNDAF". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

E.M.
Nº 093/2005-GAB/SEF

Brasília, 09 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, relativa a Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, que instituiu o Fundo de Modernização e Resgateamento da Administração Fazendária - FUNDAF".

A alteração proposta objetiva o aperfeiçoamento da legislação vigente, compatibilizando-a com as disposições inseridas na Lei Complementar nº 292, de 02 de junho de 2000, dando tratamento isonômico ao de outros fundos do Distrito Federal, no que diz respeito à remuneração de conselheiros não-servidores públicos no Conselho de Administração do FUNDAF.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.


VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal
Brasília - DF

MENSAGEM
Nº 336 /2005-GAG

POSS 01/2005

Brasília, 8 de NOVENBRO de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a elevada honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa os Convênios ICMS 71/05 e 72/05, ambos de 1º de julho de 2005, em atendimento ao disposto nos arts. 131, I e 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. A justificativa da presente proposição legislativa encontra-se delineada na Exposição de Motivos inclusa, apresentada pelo Senhor Secretário de Fazenda.

3. Pela importância de que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do referido projeto, conforme faculta o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares a certeza do meu alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

CONVÊNIO ICMS 71/05

- Publicado no DOU de 06.07.05.
- Ratificação Nacional DOU de 22.07.05, pelo Ato Declaratório 97/05.

Autoriza os Estados do Ceará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins a conceder crédito presumido nas aquisições de software e hardware destinados à implantação de Transmissão Eletrônica de Fundos, relativos às operações mercantis realizadas por contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 118ª reunião ordinária, realizada em São Paulo, SP, no dia 1º de julho de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Ceará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins autorizados a conceder crédito presumido do ICMS sobre o valor da aquisição do conjunto de software e hardware, destinado à implantação de Transmissão Eletrônica de Fundos - TEF, relativa às operações mercantis realizadas por contribuintes usuários de equipamento Emissor de Cupom Fiscal, nas seguintes condições:

I - o valor do benefício, por conjunto composto de software e hardware de que trata o "caput", fica limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ECF autorizado, limitado à aquisição de três conjuntos por estabelecimento;

II - o benefício previsto aplica-se, também, às aquisições realizadas por intermédio de contrato de leasing;

III - o disposto no "caput" somente se aplica aos conjuntos adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2005, e cuja efetiva utilização ocorra até 31 de dezembro de 2005;

Cláusula segunda Para efeitos deste convênio, entende-se:

I - por software, programa de informática que permita a impressão de comprovantes de pagamento com cartão de crédito e/ou débito em conta corrente por ECF;

II - por hardware:

a) Point Of Sales (POS) com pinpad acoplado ou não, que possibilite a impressão de comprovante de pagamento de cartão de crédito ou de débito exclusivamente por meio de ECF;

b) Pinpad para uso nas operações de transferência eletrônica de fundos (TEF), quando o comprovante de pagamento de cartão de crédito ou de débito for impresso no ECF.

Cláusula terceira O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula primeira somente se aplica à primeira aquisição e deverá ser apropriado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do período de apuração imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido o início da efetiva utilização do equipamento;

Cláusula quarta Na hipótese de cessação de uso do ECF em prazo inferior a 2 (dois) anos, a contar do início da efetiva utilização do equipamento, o crédito fiscal presumido deverá ser estornado integralmente, atualizado monetariamente, no mesmo período de apuração em que houver cessado o respectivo uso, exceto quando ocorrer:

I - transferência do equipamento para outro estabelecimento do mesmo titular situado neste Estado;

II - mudança de titularidade do estabelecimento, em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou alienação do estabelecimento ou do fundo de comércio, desde que haja continuidade da atividade comercial varejista;

III - a integração da TEF a outro ECF do mesmo estabelecimento.

Cláusula quinta O montante do crédito fiscal apropriado deverá ser estornado integralmente, atualizado monetariamente, vedado o aproveitamento do valor relativo às eventuais parcelas remanescentes, na hipótese de uso do ECF e dos respectivos acessórios, mencionados na cláusula segunda, em desacordo com o disposto neste convênio;

Cláusula sexta Ficam convalidados os procedimentos adotados nos termos deste convênio, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2005 até a data de sua entrada em vigor.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2005.

São Paulo, SP, 1º de julho de 2005.

CONVÊNIO ICMS 72/05

- Publicado no DOU de 06.07.05.
- Ratificação Nacional DOU de 22.07.05, pelo Ato Declaratório 97/05.

Autoriza os Estados do Ceará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Tocantins a conceder crédito fiscal presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 118ª reunião ordinária, realizada em São Paulo, SP, no dia 1º de julho de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Ceará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Tocantins autorizados, nos termos e condições previstos em sua legislação, a conceder crédito fiscal presumido do ICMS relativamente à aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), que atenda aos requisitos definidos no Convênio ICMS 85/01, obedecidos os seguintes limites e condições:

I - para as empresas cuja receita bruta auferida no ano de 2004 não tenha ultrapassado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de até 100% (cem por cento) do valor da aquisição do equipamento cuja efetiva utilização se inicie até 31 de dezembro de 2005;

II - para as empresas com receita bruta auferida no ano de 2004 acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e que não tenha ultrapassado R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de até 50% (cinquenta por cento) do valor de aquisição do equipamento cuja efetiva utilização se inicie até 31 de dezembro de 2005;

III - para as empresas com receita bruta auferida no ano de 2004 acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e que não tenha ultrapassado R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de aquisição do equipamento cuja efetiva utilização se inicie até 31 de dezembro de 2005;

IV - para as empresas que adquirirem equipamentos por meio de arrendamento mercantil (leasing), observadas as disposições contidas no Convênio ICMS 4/97, de até:

a) 100% (cem por cento) do valor de cada parcela do contrato do equipamento a ser utilizado, paga mensalmente, não considerados os acréscimos moratórios, observadas as exigências do inciso I, quanto à receita bruta da empresa e ao prazo para a efetiva utilização do equipamento;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor de cada parcela do contrato do equipamento a ser utilizado, paga mensalmente, não considerados os acréscimos moratórios, observadas as exigências do inciso II, quanto à receita bruta da empresa e ao prazo para a efetiva utilização do equipamento;

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada parcela do contrato do equipamento a ser utilizado, paga mensalmente, não considerados os acréscimos moratórios, observadas as exigências do inciso III, quanto à receita bruta da empresa e ao prazo para a efetiva utilização do equipamento.

§ 1º O benefício de que trata esta cláusula aplica-se ainda aos seguintes acessórios, quando necessários ao funcionamento do equipamento:

I - computador, usuário e servidor, com respectivos teclado, vídeo, placa de rede e programa de sistema operacional;

II - leitor óptico de código de barras;

III - impressora de código de barras;

IV - gaveta para dinheiro;

V - estabilizador de tensão;

VI - no break;

VII - balança, desde que funcione acoplada ao ECF;

VIII - programa de interligação em rede e programa aplicativo do usuário;

§ 2º No cálculo do montante a ser creditado, quando for o caso, o valor dos acessórios de uso comum será rateado igualmente entre os equipamentos adquiridos.

§ 3º No caso do inciso IV, do "caput", o crédito fiscal presumido utilizado deverá ser integralmente estornado, atualizado monetariamente, mediante débito nos livros fiscais próprios, no mesmo período de apuração em que, por qualquer motivo, o arrendatário efetuar a restituição do bem, observado o que dispõe a cláusula segunda deste convênio.

§ 4º O crédito fiscal presumido previsto nesta cláusula é limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por equipamento e a aquisição três equipamentos.

§ 5º Para fins de enquadramento, nos incisos I a III desta cláusula, das empresas que iniciaram suas atividades a partir de 1º de janeiro de 2005, o faturamento será calculado proporcionalmente ao número de meses em efetiva atividade.

Cláusula segunda O crédito fiscal presumido de que trata a cláusula anterior somente se aplica à primeira aquisição e deverá ser apropriado em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir do período de apuração imediatamente posterior àquele em que houver ocorrido o início da efetiva utilização do equipamento.

§ 1º No caso de cessação de uso do equipamento em prazo inferior a doze anos, a contar do início de sua utilização, o crédito fiscal presumido apropriado deverá ser integralmente estornado, atualizado monetariamente, exceto por motivo de:

I - transferência do ECF a outro estabelecimento da mesma empresa, situado nas unidades federadas referidas na cláusula primeira;

II - mudança de titularidade do estabelecimento, desde que haja a continuidade da atividade comercial varejista ou de prestação de serviço, em razão de:

a) fusão, cisão ou incorporação da empresa;

b) venda do estabelecimento ou do fundo de comércio.

§ 2º Na hipótese de utilização do equipamento em desacordo com a legislação tributária específica, o montante do crédito fiscal presumido apropriado deverá ser estornado integralmente, atualizado monetariamente, vedado o aproveitamento do valor do crédito relativo às eventuais parcelas remanescentes.

Cláusula terceira Ficam validados os procedimentos adotados nos termos deste convênio, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2005 até a data de sua entrada em vigor.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2005.

São Paulo, SP, 1º de julho de 2005.

CONVÊNIO ICMS 119/05

Dispõe sobre a adesão do Estado do Amapá e do Distrito Federal às disposições do Convênio ICMS 72/05, que autoriza os Estados do Ceará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Tocantins a conceder crédito fiscal presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 119ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam o Estado do Amapá e o Distrito Federal incluídos nas disposições contidas no Convênio ICMS 72/05, de 1º de julho de 2005.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de publicação de sua ratificação nacional.

Manaus, AM, 30 de setembro de 2005.

Presidente do CONFAZ - Murilo Portugal Filho p/ Antônio Palocci Filho; Acre - Orlando Sabino da Costa Filho; Alagoas - Marcos Antônio Garcia p/ Eduardo Henrique Araújo Ferreira; Amapá - Edy Pinheiro de Oliveira p/ Rubens Orlando de Miranda Pinto; Amazonas - Iaper Abraham Lima; Bahia - Alêrico Machado Mascarenhas; Ceará - José Maria Martins Mendes; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - José Teófilo Oliveira; Goiás - Manoel Antônio Costa Filho p/ José Paulo Félix de Souza Loureiro; Maranhão - Rosivaldo Henrique Silva de Oliveira p/ José de Jesus do Rosário Azzolini; Mato Grosso - Waldir Júlio Teis; Mato Grosso do Sul - Gladston Rickstins de Amorim p/ José Ricardo Pereira Cabral; Minas Gerais - Fúad Jorge Noronha Filho; Pará - Maria Rute Tostes da Silva; Paraíba - Milton Gomes Soares; Paraná - Haron Arzua; Pernambuco - Maria José Briano Gomes; Piauí - Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Celso Mendes Diniz Gonçalves p/ Luiz Fernando Victor; Rio Grande do Norte - Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul - Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Glauco Freire Silva p/ Carlos Pedrosa Junior; Santa Catarina - Lindolfo Weber p/ Max Roberto Bornholdt; São Paulo - Eduardo Refinetti Guardia; Sergipe - Osvaldo do Espírito Santo p/ Gilmar de Melo Mendes; Tocantins - Dorival Roriz Guedes Coelho.

CONVÊNIO ICMS 121/05

Dispõe sobre a adesão do Estado do Amapá e do Distrito Federal às disposições do Convênio ICMS 71/05 que autoriza os Estados do Ceará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins a conceder crédito fiscal presumido do ICMS nas aquisições de software e hardware destinados à implantação de Transmissão Eletrônica de Faturas - TEF, relativas às operações mercantis realizadas por contribuintes usuários de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 119ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam o Estado do Amapá e o Distrito Federal incluídos nas disposições contidas no Convênio ICMS 71/05, de 1º de julho de 2005.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de publicação de sua ratificação nacional.

Manaus, AM, 30 de setembro de 2005.

Presidente do CONFAZ - Murilo Portugal Filho p/ Antônio Palocci Filho; Acre - Orlando Sabino da Costa Filho; Alagoas - Marcos Antônio Garcia p/ Eduardo Henrique Araújo Ferreira; Amapá - Edy Pinheiro de Oliveira p/ Rubens Orlando de Miranda Pinto; Amazonas - Iaper Abraham Lima; Bahia - Alêrico Machado Mascarenhas; Ceará - José Maria Martins Mendes; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - José Teófilo Oliveira; Goiás - Manoel Antônio Costa Filho p/ José Paulo Félix de Souza Loureiro; Maranhão - Rosivaldo Henrique Silva de Oliveira p/ José de Jesus do Rosário Azzolini; Mato Grosso - Waldir Júlio Teis; Mato Grosso do Sul - Gladston Rickstins de Amorim p/ José Ricardo Pereira Cabral; Minas Gerais - Fúad Jorge Noronha Filho; Pará - Maria Rute Tostes da Silva; Paraíba - Milton Gomes Soares; Paraná - Haron Arzua; Pernambuco - Maria José Briano Gomes; Piauí - Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Celso Mendes Diniz Gonçalves p/ Luiz Fernando Victor; Rio Grande do Norte - Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul - Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Glauco Freire Silva p/ Carlos Pedrosa Junior; Santa Catarina - Lindolfo Weber p/ Max Roberto Bornholdt; São Paulo - Eduardo Refinetti Guardia; Sergipe - Osvaldo do Espírito Santo p/ Gilmar de Melo Mendes; Tocantins - Dorival Roriz Guedes Coelho.

EM
Nº 078 /2005-GAB/SEF

Brasília, 29 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência, para fins de homologação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Convênios ICMS 71/05 e 72/05, ambos de 1º de julho de 2005, aos quais o Distrito Federal aderiu por meio dos Convênios ICMS 121/05 e 119/05, respectivamente.

Saúdo que os Convênios ICMS 71/05 e 72/05, no que diz respeito aos seus conteúdos materiais, foram objetos de amplas discussões técnicas pelos representantes dos Estados e do Distrito Federal, sendo finalmente aprovados na reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, ocorrida no dia 1º de julho de 2005, sendo que os Convênios ICMS 119/05 e 121/05 foram aprovados no CONFAZ em 30 de setembro de 2005.

Os mencionados Convênios autorizam o Distrito Federal a conceder crédito presumido aos contribuintes locais que adquirirem Equipamento Emissor de Cupom Fiscal e equipamentos (hardware) e programas (software) necessários à implantação de Transmissão Eletrônica de Faturas, sendo que tal benefício muito auxiliará no acompanhamento tributário desta

Secretaria de Estado de Fazenda e retornará aos contribuintes o investimento efetuado nos equipamentos de controle fiscal.

Resalto que, mesmo depois de homologado, os Convênios só poderão ser implementados após o cumprimento dos dispositivos contidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o que já está sendo providenciado pela área técnica desta Pasta.

Ademais, informo que os referidos Convênios estão sendo submetidos àquela Casa Legislativa por força do disposto nos arts. 131, I, e 135, § 6º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF.

Pelo exposto, solicito a homologação em caráter de urgência, na forma do § 1º do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, posto que a eficácia a ser conferida pela dextra Câmara Legislativa é imprescindível para que as disposições dos referidos Convênios passem a integrar a Legislação do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.


VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal
Brasília - DF

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

MENSAGEM

N.º 338/2005-GAG

Brasília-DF, 10 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa Legislativa a Emenda Aditiva (anexa) ao Projeto de Lei nº 1.887/2005, que "Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal".

A referida Emenda tem por objetivo acrescentar o § 2º ao art. 16 do Projeto de Lei, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º.

Tal alteração propõe a criação de cargos na Subsecretaria de Orçamento e na Assessoria Técnica Legislativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias - SEPLAN, os quais visam à atender às determinações contidas nas Decisões nº 5064/2004 e 1738/2005 exaradas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, bem como na Lei 3.163/2003.

Observa-se que a atual estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal não apresenta pessoal técnico específico para a operacionalização nas áreas gerenciais de Contabilidade de Custos e Controle Interno. Isto porque, quando da sua criação tais atividades não foram previstas.

Aliado à situação ora exposta há de se frisar a magnitude desses assuntos para a Administração Pública, uma vez que os mesmos conjugam esforços para a efetiva gestão governamental, nas áreas de planejamento estratégico orçamentário, estatístico, informações e contabilidade de custos do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares a certeza do meu alto apreço e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

EMENDA (ADITIVA) Nº /2005
(Autoria: Poder Executivo)

Ao Projeto de Lei nº 1.887/2005,
que "Institui o Programa de
Parcerias Público-Privadas do
Distrito Federal."

Acrescente-se o § 2º ao art. 16 do Projeto de Lei, passando o parágrafo único a vigorar com § 1º:

"Art. 16. Caberá a Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias - SEPLAN, por intermédio da Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas - SUBPPP, executar as atividades operacionais e de coordenação das parcerias efetivadas nos termos do art. 14, dar suporte ao CGP, prestar apoio técnico aos órgãos do Governo do Distrito Federal bem como divulgar os conceitos e metodologias das parcerias.

§ 1º Ficam criados os cargos na estrutura da Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas - SUBPPP, constantes do ANEXO II.

§ 2º Ficam criados os cargos na estrutura da Subsecretaria de Orçamento - SUBSOR, bem como na da Assessoria Técnica Legislativa - ASTEL, constantes do ANEXO III."

ANEXO III

PROJETO DE LEI Nº 1.887/2005 - ART. 16, § 2

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA SUBSOR E NA ASTEL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01*	Diretor de Contabilidade e Custo	DFG-14
01*	Gerente de Contabilidade	DFG-12
01*	Gerente de Custo	DFG-12
04*	Assessores de Contabilidade e Custo	DFA-11
01*	Secretário Administrativo	DFA-06
01**	Assessor Especial de Controle Interno	CNE-06

(*) Em conformidade com as Decisões nºs. 5064/2004 e 1738/2005 do TCDF

(**) Em conformidade com a Lei 3.163/2003

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

CARGOS CRIADOS

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
DFG-14	01	2.759,86	2.759,86
DFG-12	02	2.106,03	4.212,06
DFA-11	04	1.812,76	7.251,04
DFA-06	01	882,14	882,14
CNE-06	01	5.501,31	5.501,31
TOTAL GERAL	09	X-X	20.606,41

RESUMO GERAL DOS CARGOS CRIADOS

EXERCÍCIO	Nº DE MESES	TOTAL
2005	07	144.244,87
2006	13	267.883,33
2007	13	267.883,33

E.M.

Nº 004-000.001/05-GAB/SEPLAN

Brasília, 10 de Novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência a Emenda Aditiva (anexa) ao Projeto de Lei que tramita na Câmara Legislativa do Distrito Federal sob o nº 1.887/2005, que "Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal".

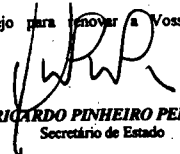
A referida Emenda tem por objetivo acrescentar o § 2º ao art. 16 do Projeto de Lei, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º.

Tal alteração propõe a criação de cargos na Subsecretaria de Orçamento e na Assessoria Técnica Legislativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias - SEPLAN, os quais visam à atender às determinações contidas nas Decisões nº 5064/2004 e 1738/2005 exaradas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, bem como na Lei 3.163/2003.

Observa-se que a atual estrutura administrativa desta pasta não apresenta pessoal técnico específico para a operacionalização nas áreas gerenciais de Contabilidade de Custos e Controle Interno. Isto porque, quando da sua criação tais atividades não foram previstas.

Aliado à situação ora exposta há de se frisar a magnitude desses assuntos para a Administração Pública, uma vez que os mesmos conjugam esforços para a efetiva gestão governamental, nas áreas de planejamento estratégico orçamentário, estatístico, informações, e contabilidade de custos do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meu alto apreço e consideração.


RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado

Excelentíssimo Senhor
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Digníssimo Governador do Distrito Federal
N E S T A

INDICAÇÃO N.º 423/2005
(Autor: Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR, PRONA**)

Sugere à Secretaria de Estado de Transportes que autorize linha de transporte alternativo do Terminal Rodoviário de Sobradinho para o Terminal Rodoviário do Paranoá, passando pelas localidades que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Transportes a autorização de linha de transporte alternativo do Terminal Rodoviário de Sobradinho para o Terminal Rodoviário do Paranoá, passando por Nova Colina e o Condomínio Serra Verde, pela DF 440.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores das comunidades entre Itapoá e Sobradinho, como os do Povoado Nova Colina e do Condomínio Serra Verde, sentem a necessidade de contarem com linha de transporte alternativo. Atualmente tem que usar dois e até três conduções para seus deslocamentos. Importante, portanto, seja criada linha específica para esses cidadãos, visando maior facilidade para sua locomoção.

Face ao relevante conteúdo social, peço o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2005


Deputado Distrital **JOSÉ EDMAR, PRONA**

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 11:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.971, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Concede remissão, em caráter geral, dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e à Taxa de Limpeza Pública (TLP) que menciona". **APROVADO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.
– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM 5:** Apreciação do **veto total** ao **Projeto de Lei nº 1.750, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre os Secretários de Estado do Distrito Federal e dá outras providências". **MANTIDO** com 15 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 8 ausências.

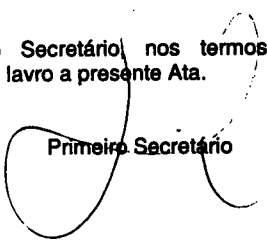
(3º) **ITEM 6:** Apreciação do **veto total** ao **Projeto de Lei nº 1.728, de 2005**, de autoria do Deputado Expedito Bandeira, que "Cria restrições a empresas que discriminarem na contratação de mão-de-obra e dá outras providências". **REJEITADO** com 16 votos contrários. Houve 8 ausências.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.


Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 61ª
(SEXAGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 16 horas e 48 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 23 minutos.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

– Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 11:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.993, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a atribuição de responsabilidade tributária, no âmbito do ICMS, em prestações de serviço de comunicação para a Caixa Econômica Federal". **LIDO**.

(2º) **ITEM 12:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.000, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o prazo de apresentação de requerimento para a obtenção de isenção de Taxa de Limpeza Pública (TLP), de que trata a Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000". **APROVADO** com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

(3º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.168, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a gratificação de apoio fazendário (GAF), instituída pela Lei nº 1.994, de 2 de julho de 1998, e dá outras providências".

– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Eurides Brito. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Chico Vigilante. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 62ª
(SEXAGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2005.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Fábio Barcellos e Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Peniel Pacheco.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 17 horas e 24 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 1 minuto.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.168, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a gratificação de apoio fazendário (GAF), instituída pela Lei nº 1.994, de 2 de julho de 1998, e dá outras providências".

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2005**, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o Decreto Legislativo nº 996, de 2002, que 'Dispõe sobre o sistema de remuneração dos Deputados Distritais e dá outras providências'".

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Votação do projeto em turno único. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 12:** Discussão e Votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.000, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o prazo de apresentação de requerimento para a obtenção de isenção de Taxa de Limpeza Pública (TLP), de que trata a Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000".

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(4º) **ITEM 9:** Discussão e Votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.979, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Institui no DF a jornada na cidade sem meu carro".

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente, favorável à emenda de Plenário. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(5º) **ITEM 13:** Discussão e Votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei Complementar nº 121, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que institui o Código Tributário do Distrito Federal". **LIDO**.

(6º) **ITEM 14:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.011, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "altera o art. 40 e a alínea b do inciso V do art. 79 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que 'dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e dá outras providências'".

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Fábio Barcellos):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.209, DE 2005
(Autoria do Projeto: Deputado Renato Rainha)

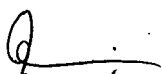
**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Roberto Marazi.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Roberto Marazi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2005


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.210, DE 2005
(Autoria do Projeto: Deputado Renato Rainha)

**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Dr. Nader
Franco de Oliveira.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Nader Franco de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2005


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.998, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Concede remissão de
créditos tributários
relativos ao imposto
sobre a propriedade
predial e territorial
urbana (IPTU) e a taxa de
limpeza pública (TLP) aos
contribuintes que
menciona.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedida remissão, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Rural (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP), inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos aos imóveis localizados nos setores ADE Centro Norte Ceilândia e Área de Múltiplas Atividades do Gama, pertencentes à TERRACAP e à Concessionários beneficiados pelo PRÓ/DF.

Parágrafo Único. A remissão de que trata este artigos será concedida para os exercícios de 2001 a 2005, inclusive, no caso dos imóveis localizados na ADE Centro Norte Ceilândia e de 2002 a 2005, inclusive, para os imóveis situados na Área de Múltiplas Atividades do Gama.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2005.

PROJETO DE LEI Nº 2.000, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre o prazo de
apresentação de
requerimento para a
obtenção de isenção da
Taxa de Limpeza Urbana -
TLP, de que trata a Lei
nº 2.627, de 1º de
dezembro de 2000.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O pedido de reconhecimento da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, poderá sr apresentado ao órgão da Secretaria de Estado de Fazenda pelo contribuinte beneficiário a qualquer tempo, enquanto não expirados os prazos decadencial ou prescricional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2005.

PROJETO DE LEI Nº 2.039, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação do Centro de Desenvolvimento Social de São Sebastião na Estrutura da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado na Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, o Centro de Desenvolvimento Social de São Sebastião.

Art. 2º Ficam criados no quadro de Pessoal da Secretaria de Ação Social do Distrito Federal os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro do Governo do Distrito Federal alocados na Secretaria de Estado de Ação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2005

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 362/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a ligação provisória de energia elétrica e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE LEI nº 755/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que institui o Dia do Juiz de Paz, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE LEI nº 1105/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que institui o Certificado "Selo-Solidariedade" às pessoas que especifica.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 1704/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que altera a Lei nº 1929 de 05 de maio de 1998, que "Cria o Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- PROJETO DE LEI nº 1760/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de saúde prestarem informações que facilitem na busca e localização de pessoas desaparecidas.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/11/05
Último Dia: 07/12/05

- PROJETO DE LEI nº 1918/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que institui e estabelece critérios para a edição de lista referencial de honorários médicos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- PROJETO DE LEI nº 1932/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGRÍCIO BRAGA, que dispõe sobre a ocupação irregular de vagas em estacionamentos destinados aos portadores de necessidades especiais e idosos, no âmbito do Distrito Federal.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE LEI nº 1946/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que institui a carteira opcional de identificação especial para as pessoas que especifica e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/11/05
Último Dia: 07/12/05

- PROJETO DE LEI nº 1977/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que altera o Artigo 1º da Lei nº 1723, de 15 de outubro de 1997 que "dispõe sobre a reserva de assentos para pessoas obesas em espaços culturais, salas de projeções e veículos de transporte coletivo no Distrito Federal" e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/11/05
Último Dia: 08/12/05

- PROJETO DE LEI nº 1988/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGRÍCIO BRAGA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação e manutenção de ficha de identificação de crianças e adolescentes que se hospedarem em hotéis, pensões e albergues, no âmbito do Distrito Federal.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2048/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s AGUINALDO DE JESUS, que dispõe sobre a troca obrigatória de todos quadros negros da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal por quadros brancos e dá outras providências.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2075/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EXPEDITO BANDEIRA, que assegura assistência básica à saúde dos moradores da Região Administrativa do SAI, Região Administrativa XXIX.

PAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2082/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s WILSON LIMA, que *torna obrigatória a afiação de avisos, pelas academias de ginástica, sport center, fitness, clubes esportivos e similares, sobre o uso de esteróides anabolizantes e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2132/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PENIEL PACHECO que *obriga os estabelecimentos que processam cópias xerográficas a informarem de maneira clara, a proibição da reprodução ilegal de qualquer obra literária.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2136/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre os emolumentos do Serviço Notarial e de Registro do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 461/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que *concede o título de cidadão honorário do Distrito Federal ao Senhor Ruy Carlos de Camargo Vieira.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 470/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que *concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao senhor PEDRO LAURO DO NASCIMENTO.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 476/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que *concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao senhor PAULO MARTINEZ MEDEIROS.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1494/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que *dispõe de área para implantação do Centro Cultural e Esportivo de Capoeira em Sobradinho Oeste RA - V.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 51/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que *dispõe sobre a criação do Plano de Assistência à Saúde para os servidores públicos do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 122/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, CHICO FLORESTA, WILSON LIMA E OUTROS, que *acrescenta dispositivo a Resolução nº 141, de 1997.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/05
Último Dia: 09/12/05

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 1055/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO e LÚCIA CARVALHO, que *altera a Lei 1.800 de 23 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a complementação de aposentadoria de antigos ocupantes de empregos de professor e de especialista em educação da Tabela Permanente de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 342/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que *institui o período de adaptação e ambientação para os candidatos aprovados em concurso público para professor da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, convocados para o exercício do cargo e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 451/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que *dispõe sobre a implantação do Programa de Aperfeiçoamento Ocupacional BOLSA TRABALHO ESTÁGIO e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 1060/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que *dispõe sobre procedimentos de análise bacteriológica das águas comercializadas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2177/05**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *altera a redação do art. 14 da Lei nº 3.656, de 25 de agosto de 2005.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/05
Último Dia: 09/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2179/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que *isenta de pagamento de qualquer tipo de taxa as igrejas de qualquer culto e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/05
Último Dia: 09/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2227/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que *institui a Política Distrital do Cooperativismo e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1806/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações nutricionais de produtos fabricados nos próprios estabelecimentos comerciais, vendidos sem embalagem específica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2176/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que altera a Lei nº 3.557 de 18 de janeiro de 2005 que "Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal, e dá outras providências."

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2180/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a cobrança pela instalação e utilização dos pontos adicionais de TV a cabo, instalados nas residências, no âmbito do Distrito Federal

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/11/05
Último Dia: 09/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2183/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que disciplina os procedimentos relativos ao cancelamento dos serviços contratados via telefone ou internet, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/11/05
Último Dia: 09/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2197/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, administradoras de cartões de afinidade e empresas correlatas a fornecerem correspondências impressas no sistema Braille, quando da sua solicitação.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2210/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o fornecedor de gás de cozinha disponibilizar balança aferida pelo INMETRO para verificação do peso do produto pelo consumidor final.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 2130/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que faculta aos servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal converter em pecúnia a licença-prêmio por assiduidade e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/11/05
Último Dia: 02/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2178/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que altera a Lei nº 3.414, de 02 de agosto de 2004 que "Dispõe sobre a criação do Programa de Engenharia e Arquitetura Públicas, na forma que especifica."

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/11/05
Último Dia: 09/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2181/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dá a denominação de "Teatro Funarte – Plínio Marcos" ao lote nº 1 do Setor de Divulgação Cultural.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/11/05
Último Dia: 09/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2182/05**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a)

ARLETE SAMPAIO, que dá a denominação de "Galeria Funarte – Fayga Ostrower" ao lote nº 12 do Setor de Divulgação Cultural.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/11/05
Último Dia: 09/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2196/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão do 'Rodeio Crioulo' no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2198/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO – FOLIA DA CIDADE" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2199/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que declara de utilidade pública a Associação Rural Guariroba – ARUGUA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2200/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que declara de utilidade pública a CASA DO IDOSO RECANTO FELIZ.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2203/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "FESTA DO PIMENTÃO DE TAQUARA E PIRIRIPAU" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2204/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão do "Aniversário da Feira Alternativa de Planaltina" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2206/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "Exposição de São Sebastião" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2207/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "Exposição Agropecuária de Planaltina – ExpoPlanaltina" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- **PROJETO DE LEI nº 2208/05**, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão do "DESAFIO NORDESTINO DE CANTADORES" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2213/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que institui o Programa de Formação de Mão-de-obra Rural no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2218/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "Exposição Agropecuária de Sobradinho – ExpoSobradinho" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2219/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que institui o Dia do Engenheiro Agrônomo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2220/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da gincana "Queimada Cultural de Planaltina" no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2221/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que institui o Dia do Técnico Agrícola/Agropecuário no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2222/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão do "ENCONTRO DE PSICULTORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO", no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2223/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "FESTA DO LEITE DE BRAZLÂNDIA", no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2224/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA DE BRAZLÂNDIA", no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2225/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a inclusão da "FESTA DA SOJA DO PAD/DF", no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05

Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 511/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que concede título de Cidadão Honorário de Brasília aos senhores Manoel Tranquilino Nascimento e Wilson Pimentel Uihôa.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/05

Último Dia: 09/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 513/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao senhor GEORGES MICHEL SOBRINHO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/05

Último Dia: 09/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 514/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor EDGAR DE PAULA VIANA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/05

Último Dia: 09/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 516/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor José Carlos Daher.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/05

Último Dia: 09/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 517/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EXPEDITO BANDEIRA E ELIANA PEDROSA, que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Arquiteto NAURO JORGE ESTEVES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05

Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 518/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao ELIPHAS LEVI GARCEZ MAIA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05

Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 519/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. FRANCISCO ROSENÉLIO DE CARVALHO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05

Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 520/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Dra. MARIA HENRIQUETA CAMAROTTI.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05

Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 521/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. ROLAND MONTENEGRO COSTA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05

Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 522/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de

Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CARLOS AUGUSTO NASCIUTTI VELOSO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 523/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora LEONICE BERTOLLO WAGNER.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 524/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor MARCONI MOREIRA BORGES..

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 525/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor CARLOS ANTONIO BANCHI.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 526/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor SEBASTIÃO MÁRCIO LOPES DE ANDRADE.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 527/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor SUMAR MAGALHÃES GANEM.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 528/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor BLAITON CARVALHO DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 529/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor ARNOLDO CASTIGLIONI AGUILAR.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 530/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor CLEBER MENDES DOS SANTOS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 531/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor MARCELO PEREIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 532/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor GERALDO MAGELA GONTIJO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 533/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor WILMAR LUIS DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 534/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor RENATO SIMPLÍCIO LOPES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 535/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor RILDON CARLOS DE OLIVEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 536/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor ANTONIO CARLOS DE SANTOS MENDES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 537/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor JOSÉ ROBERTO SFAIR MACEDO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 539/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor REYAN GERALDO SOARES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 540/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor JOÃO COLEMAR GUIMARÃES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 543/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSE GOMES PINHEIRO NETO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
--

- PROJETO DE LEI nº 2202/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que reserva 15% do espaço das exposições e feiras temporárias realizadas, no âmbito do Distrito

Federal, com motivos relacionados à produção de alimentos, manifestações culturais, artesanato ou produção agropecuária/agroindustrial, para os produtores e agropecuaristas locais da forma como específica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2217/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a concessão de carta de habite-se para edificações destinadas a residência unifamiliar nos parcelamentos de solo urbano passíveis de regularização e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 2226/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a implantação da Patrulha Rural no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 2131/05, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PENIEL PACHECO que proíbe a produção, comercialização, propaganda e distribuição de alimentos ou brinquedos, destinados ao público infantil, que simulem ou imitem cigarros, charutos, cigarrilhas ou qualquer outro produto fumigero.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/05
Último Dia: 14/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2201/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que obriga a inclusão de literaturas impressas no Sistema Braille no acervo de todas as bibliotecas públicas, privadas, universidades e escolares do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2205/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que institui o Programa de Saneamento da Produção, Processamento e Distribuição de Hortaliças Folhosas – PRÓ-FOLHOSAS e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2211/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que institui política de prevenção à doença falciforme e assistência integral às pessoas com traço falciforme e anemia falciforme no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2212/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a criação do Banco de Alimentos do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2214/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a Política de Apoio à Agricultura Urbana no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2215/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a adoção de hortas comunitárias por pessoas jurídicas de direito público e privado no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- PROJETO DE LEI nº 2184/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que introduz alterações na Lei nº 3.651, de 09 de agosto de 2005.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/05
Último Dia: 09/12/05

- PROJETO DE LEI nº 2209/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- PROJETO DE LEI nº 2216/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o combate ao vício do jogo no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

MESA DIRETORA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 123/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera dispositivo da Resolução nº 163, de 06 de junho de 2000.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/05
Último Dia: 15/12/05

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazo para Emendas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Senhor presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Brunelli, nos termos do Artigo 44 do Regimento Interno, tem a honra de convocar os senhores Deputados, membros desta Comissão, para a 30ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 6 de dezembro de 2005, terça-feira, às dez horas, na sala de Reunião das Comissões.

Lembramos aos senhores Deputados, membros desta Comissão, que, na impossibilidade de seu comparecimento, serão convocados seus respectivos suplentes para fins de substituição.

Brasília, 1º de dezembro 2005.

Marcello R. Almeida
Secretário CCJ

PAUTA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 06/12/05

I - LEITURA DA ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

II - COMUNICADOS - SE HOUVER

III - MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1 - PL 287/03
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM NÚCLEOS HABITACIONAIS PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. José Edmar
RELATOR(A) DO VENCIDO: Dep. Chico Vigilante
PARECER DO VENCIDO: INADMISSIBILIDADE
Em 31/08/05 foi concedido vistas ao(a) Dep. Anticléia Machado
- 2 - PL 2187/05
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.821, DE 14 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Poder Executivo
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade
- 3 - PLC 98/04
ISENTA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DE ÁREA PÚBLICA DE QUE TRATA A LEI Nº 336, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade com emendas apresentadas na CEOF
Em 22/11/05 foi concedido vistas ao(a) Dep. Chico Vigilante
- 4 - PLC 110/05
DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA - A - DO INCISO II, DO § 1º DO ART. 19, DO DECRETO-LEI Nº 82, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
PARECER: Admissibilidade
- 5 - PL 376/99
DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE DETECTORES DE METAIS EM ESTÁDIOS DE FUTEBOL E GINÁSIOS DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Renato Rainha e João de Deus
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade das Subemendas da CAS
- 6 - PL 2/03
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DE GOVERNO, FEDERAL E LOCAL, IMPLEMENTADOS NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
RELATOR(A): Dep. Anticléia Machado
PARECER: Inadmissibilidade
- 7 - PL 178/83
DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS JOÃO XVIII
AUTOR(A): Dep. Gilm Argello
RELATOR(A): Dep. Anticléia Machado
PARECER: Inadmissibilidade
- 8 - PL 245/03
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA ADELAIDE - AESA
AUTOR(A): Dep. Izaci Lucas
RELATOR(A): Dep. Anticléia Machado
PARECER: Inadmissibilidade

- 9 - PL 270/03
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada na CEOF
- 10 - PL 372/03
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE ARTES DE CEILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
PARECER: Admissibilidade
- 11 - PL 488/03
DEFINE SANÇÕES A SEREM APLICADAS PELA PRÁTICA DE MAUS TRATOS A ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A): Dep. Brunelli
PARECER: Admissibilidade com três emendas apresentadas na CEOF
- 12 - PL 959/03
INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.185, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO E O FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS E DE ESTABELECIMENTOS QUE ATUAM NA ÁREA DO ENSINO E PRÁTICA DE MODALIDADES ESPORTIVAS NO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Izaci Lucas
RELATOR(A): Dep. Anticléia Machado
PARECER: Inadmissibilidade
- 13 - PL 969/03
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR A OUVIDORIA DE DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
PARECER: INADMISSIBILIDADE
- 14 - PL 1032/04
INSTITUI LINHA DE CRÉDITO NO BANCO DE BRASÍLIA S/A COM A FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Brunelli
RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado na CEOF
- 15 - PL 1171/04
DISPÕE SOBRE O SELO DE ACESSIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Ariete Sampaio
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado na CAS e subemendas da CEOF
- 16 - PL 1225/04
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NA MESMA ESCALA O DESENHO DO PROJETO E DO MOBILIÁRIO, DECORATIVO OU NÃO, NAS PEÇAS PUBLICITÁRIAS DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Chico Fioresa
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade
- 17 - PL 1293/04
DISCIPLINA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES QUE ATENDEM AO PÚBLICO EM ATIVIDADES CONTÍNUAS DE TURNO OU ESCALA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
PARECER: INADMISSIBILIDADE
Em 30/08/05 foi concedido vistas ao(a) Dep. Expedito Bandeira
- 18 - PL 1338/04
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS VAGAS EXISTENTES NA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL A NA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO
AUTOR(A): Dep. Ariete Sampaio
RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
PARECER: Admissibilidade
- 19 - PL 1338/04
DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Chico Vigilante
RELATOR(A): Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade com emendas apresentadas na CEOF e na CCJ
- 20 - PL 1378/04
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA POR EMISSÃO DE CARNE OU BOLETO BANCÁRIO, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
RELATOR(A): Dep. Anticléia Machado
PARECER: Inadmissibilidade
- 21 - PL 1383/04
INCLUI A VAQUEJADA BRASÍLIANORDESTE, REALIZADA, ANUALMENTE, NO MÊS DE JUNHO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A): Dep. Eurides Brito
RELATOR(A): Dep. Anticléia Machado
PARECER: Inadmissibilidade
- 22 - PL 1392/04
REGULAMENTA O USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ÁREA URBANA PARA FINS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR(A): Dep. Odilon Aires
RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
PARECER: ADMISSIBILIDADE COM EMENDAS APRESENTADAS NA CAF
- 23 - PL 1403/04
DISPÕE SOBRE O VALOR MÁXIMO A SER COBRADO PELA CESSÃO DOS ESPAÇOS DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO E DOS PRÓPRIOS DO SISTEMA CULTURAL ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, ASSIM COMO POR EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE
- 24 - PL 1404/04
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO EM JORNAIS, INFORMATIVOS E OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRODUZIDOS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, ASSIM COMO POR EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE

ECONOMIA MISTA CONTROLADAS PELO DISTRITO FEDERAL, DE COLUNA DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: ADMISSIBILIDADE NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO

25 - PL 1421/04
 ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS, DENTRO DOS LIMITES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
 AUTOR(A): Dep. Eurídes Brito
 RELATOR(A): Dep. Chico Leite
 PARECER: ADMISSIBILIDADE COM EMENDA APRESENTADA

26 - PL 1428/04
 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SINALIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS A CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OU EM ÁREAS DE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
 AUTOR(A): Dep. Fábio Barcellos
 RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
 PARECER: ADMISSIBILIDADE

27 - PL 1434/04
 ESTABELECE LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA A APLICAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO POR RADARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE AFERIÇÃO DE VELOCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: INADMISSIBILIDADE

28 - PL 1435/04
 ESTABELECE PRAZO PARA A COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO NAS VIAS CUJO LIMITE DE VELOCIDADE TENHA SIDO REDUZIDO
 AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: ADMISSIBILIDADE

29 - PL 1438/04
 ALTERA A LEI Nº 3.226, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE CURSOS NA REDE HOSPITALAR PARA A MULHER GESTANTE, SOBRE ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS A CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS
 AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: Admissibilidade com emenda apresentada na CES

30 - PL 1469/04
 ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE BILHETES DE INGRESSOS PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS NO DF, PARA VENDA NO DIA DA REALIZAÇÃO
 AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: ADMISSIBILIDADE COM EMENDA APRESENTADA NA CAS

31 - PL 1492/04
 PROÍBE A INSTALAÇÃO DE LINHAS AÉREAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA NO ÂMBITO DO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 AUTOR(A): Dep. Augusto Carvalho
 RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
 PARECER: Admissibilidade

32 - PL 1512/04
 INCLUI A FESTA DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, REALIZADA NA CIDADE DE SANTA MARIA, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO DISTRITO FEDERAL
 AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: ADMISSIBILIDADE

33 - PL 1515/04
 CONCEDE O NOME DE 'PRAÇA DO HIP-HOP' À PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA EQ 36/37, NA VILA SÃO JOSÉ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZILÂNDIA - RA IV.
 AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
 RELATOR(A): Dep. Chico Leite
 PARECER: ADMISSIBILIDADE COM EMENDA APRESENTADA NA CCI

34 - PL 1518/04
 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROVA OU DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA NO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 AUTOR(A): Dep. Paulo Tadeu
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: ADMISSIBILIDADE

35 - PL 1521/04
 ESTENDE O BENEFÍCIO CONSTANTE NO ART. 98 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, ADOTADA PELO DISTRITO FEDERAL NOS TERMOS DA LEI Nº 197, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991, AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM ESPECIAL OS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.
 AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: Admissibilidade

36 - PL 1522/04
 DISPÕE SOBRE A LICENÇA-MATERNIDADE ESPECIAL PARA SERVIDORAS PÚBLICAS MÃES DE BEBÊS PREMATUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: Admissibilidade

37 - PL 1534/04
 DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRA DE VEÍCULOS EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: Admissibilidade

38 - PL 1539/04
 INSTITUI, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, O DIA DE LUTA CONTRA O ASSÉDIO MORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 AUTOR(A): Dep. Erica Kokay
 RELATOR(A): Dep. Chico Leite
 PARECER: Admissibilidade

39 - PL 1558/04
 ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO FERIADO A TODAS TRABALHADORAS NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER
 AUTOR(A): Dep. Aguiinaldo de Jesus
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: ADMISSIBILIDADE
 Em 08/11/05 foi concedido vistas ao(s) Dep. Paulo Tadeu.

40 - PL 1563/04
 DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE NADA-CONSTA PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 AUTOR(A): Dep. Wilson Lima
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: ADMISSIBILIDADE

41 - PL 1599/04
 CRIA O PARQUE DE USO MÚLTIPLO DO JOCKEY CLUBE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: ADMISSIBILIDADE

42 - PL 1637/04
 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO RECANTO DAS EMAS - APANERE
 AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
 RELATOR(A): Dep. Anicéia Machado
 PARECER: Inadmissibilidade

43 - PL 1640/04
 PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE TELEFONES CELULARES SEM O RESPECTIVO FONE DE OUVIDO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
 AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: Admissibilidade

44 - PL 1652/04
 CRIA O ROTEIRO DE TURISMO ECO-HISTÓRICO, RELIGIOSO E CULTURAL, DENOMINADO ROTA DAS NASCENTES, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DA RIDE.
 AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: ADMISSIBILIDADE

45 - PL 1709/05
 INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA.
 AUTOR(A): Dep. Brunelli
 RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
 PARECER: Admissibilidade

46 - PL 1776/05
 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS EM SHOPPING CENTERS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
 AUTOR(A): Dep. Benício Tavares
 RELATOR(A): Dep. Anicéia Machado
 PARECER: Inadmissibilidade

47 - PL 1781/05
 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL DE TODOS OS NÍVEIS EDUCACIONAIS.
 AUTOR(A): Dep. Aguiinaldo de Jesus
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: ADMISSIBILIDADE COM DUAS EMENDAS APRESENTADAS NA CES
 Em 08/11/05 foi concedido vistas ao(s) Dep. Paulo Tadeu

48 - PL 1782/05
 INCLUI A CELEBRAÇÃO DE UNIDADE, DO CONSELHO DE PASTORES E IGREJAS - CIPE, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL
 AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: ADMISSIBILIDADE

49 - PL 1797/05
 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE CRIAR CENTROS DE APOIO AOS TAXISTAS (CATS), NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR(A): Dep. Brunelli
 RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
 PARECER: Admissibilidade

50 - PL 1809/05
 DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXI DO DISTRITO FEDERAL, DENOMINADO TÁXI LEGAL.
 AUTOR(A): Dep. Chico Floresta
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: Admissibilidade

51 - PL 1834/05
 DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 AUTOR(A): Dep. Brunelli
 RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
 PARECER: Admissibilidade

52 - PL 1844/05
 INCLUI O PROJETO S.O.S VIDAS - DESPERTA JOVENS, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL.
 AUTOR(A): Dep. Leonardo Prudente
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: Admissibilidade

53 - PL 1850/05
 INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, O DIA DO MERGULHADOR, A SER COMEMORADO NO DIA 6 DE OUTUBRO DE CADA ANO.
 AUTOR(A): Dep. Fábio Barcellos
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: Admissibilidade

54 - PL 1888/05
 DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DAS TAXAS RELATIVAS A ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E BENEFICENTES, DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 AUTOR(A): Dep. Eliana Pedrosa
 RELATOR(A): Dep. Brunelli
 PARECER: Admissibilidade

55 - PL 2022/05
 DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECEDOR QUE, INDEVIDAMENTE, REMETER TÍTULO DO CONSUMIDOR A PROTESTO EM CARTÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 AUTOR(A): Dep. Wilson Lima
 RELATOR(A): Dep. Chico Vigilante
 PARECER: Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado

66 - PR 105/05

REVOGA OS INCISOS I E III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 124 DO REGIMENTO INTERNO
AUTOR(A): Vários Deputados
RELATOR(A): Dep. Expedito Bandeira
PARECER: ADMISSIBILIDADE



Marcello de Almeida
Secretário da Comissão

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

CONVOCAÇÃO

Excelentíssimo Senhores Deputados

O Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado LEONARDO PRUDENTE, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os(as) senhores(as), membros desta Comissão, para a **26ª Reunião Ordinária**, a realizar-se-á no dia **05 de Dezembro, segunda feira, às 15.00 horas, na Sala de Reunião das Comissões**.

Lembramos ainda aos(as) senhores(as) deputados(as), membros titulares desta Comissão, que na impossibilidade de seu comparecimento seja solicitada a presença de seu suplente.

Brasília, 01 de Dezembro de 2005



William F.C. de Almeida
Secretário da CEOF

Pauta da 26ª Reunião Ordinária da CEOF de 05 de Dezembro de 2005.

1. Projeto de Decreto Legislativo nº 480/2005 que "SUSTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA - IPTU, SOBRE OS LOTES URBANOS DOS CONDOMÍNIOS IRREGULARES DO DISTRITO FEDERAL NÃO ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA FORMA DO ART. 32, § 1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI 5.172/96)..."

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado Benício Tavares

2. Projeto de Lei nº 1019/2004 que "CRIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, CONFORME ESPECIFICA..."

Autor: Deputado Brunelli
Relator: Deputado Odilon Aires

3. Projeto de Lei Complementar nº 127/2005 que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE DÉBITOS DEVIDOS PELOS FEIRANTES DO DISTRITO FEDERAL..."

Autor: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado Benício Tavares

4. Projeto de Lei nº 822/2003 "CRIA O PARQUE ECOLÓGICO MATA GADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Augusto Carvalho
Relator: Deputado Paulo Tadeu

5. Projeto de Lei nº 211/2003 que "DISPÕE SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA"

Autor: Deputada Érika Kokay
Relator: Deputado Paulo Tadeu

6. Projeto de Lei nº 330/2003 que "DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO DF, OS MULTIRÕES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Paulo Tadeu

7. Projeto de Lei nº 1049/2004 que "VEDA A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS EM ÁREAS RESERVADAS PARA FUMANTES CONFORME ESTABELECE A LEI 1.162/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Peniel Pacheco
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

8. Projeto de Lei nº 89/2003 que "REVOGA OS ARTS. 3º E 4º DA LEI 2.299, DE 21 DE JANEIRO DE 1999, QUE "CRIA A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA E OS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL..."

Autor: Vários Deputados
Relator: Deputado Odilon Aires

9. Projeto de Lei nº 710/1999 que "TORNA OBRIGATÓRIA A ANÁLISE EM CONJUNTO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS DE EMPREENDIMENTOS SITUADOS NA MESMA BACIA HIDROGRÁFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

10. Projeto de Lei nº 1046/2005 que "DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL À SAÚDE NAS ESCOLAS E CRECHES DO DISTRITO"

Autor: Deputado Chico Vigilante
Relator: Deputado Paulo Tadeu

11. Projeto de Lei nº 428/2003 que "INSTITUI A GRATUIDADE DO SERVIÇO CONVENCIONAL DE TRANSPORTE PÚBLICO EM DIAS DE ELEIÇÕES NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS..."

Autor: Deputado Odilon Aires
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

12. Projeto de Lei nº 1601/2004 que "CRIA O CONSELHO POPULAR DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL COPAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..."

Autor: Deputado Odilon Aires
Relator: Deputado Leonardo Prudente

13. Projeto de Lei nº 2041/2005 que "DISPÕE SOBRE O CONTROLE DAS DESPESAS DECORRENTES DOS CONTRATOS E DEMAIS INSTRUMENTOS REGIDOS PELA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993"

Autor: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Leonardo Prudente

14. Projeto de Lei nº 1607/2004 que "DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PODER EXECUTIVO PARA LOJISTAS DE SHOPPING E QUADRAS COMERCIAIS"

Autor: Deputado Benício Tavares
Relator: Deputado Leonardo Prudente

15. Projeto de Lei nº 1896/2004 que "ALTERA A LEI Nº 566, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993, QUE CONCEDE TRANSPORTE GRATUITO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENSORIAL OU MENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputada Ariete Sampaio
Relator: Deputado Paulo Tadeu

16. Projeto de Lei nº 1432/2004 que "DISPÕE SOBRE O USO, OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputada Ariete Sampaio
Relator: Deputado Paulo Tadeu

17. Projeto de Lei nº 1189/2004 que "CRIA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE HEPATITE C NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Augusto Carvalho
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

18. Projeto de Lei nº 1956/2005 que "ALTERA A LEI Nº 3.556, DE 18 DE JANEIRO DE 2005, QUE REGULAMENTA A CESSÃO DE SERVIDOR DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Fábio Barcellos
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

19. Projeto de Lei nº 1852/2005, que DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Chico Vigilante
Relator: Deputado Paulo Tadeu

20. Projeto de Lei nº 1966/200 que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 953, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995"

Autor: Deputado Expedito Bandeira
Relator:

21. Projeto de Lei nº 1399/2004 que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO DISTRITO FEDERAL PARA O PERÍODO 2004 A 2007 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 953, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995"

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

Brasília, 01 de Dezembro de 2005



WILLIAM F.C. DE ALMEIDA
Secretário

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e cinco, na sala de reuniões das comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a Senhora Presidente da CAS, Deputada Eurides Brito, com a presença dos Senhores Deputados Agrício Braga, Chico Leite e Paulo Tadeu, declara aberta a *Terceira Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Sociais*. Dando início aos trabalhos, a senhora presidente anuncia a apreciação dos itens da Ordem do Dia e propõe a dispensa da leitura da *Ata da 5ª Reunião Ordinária da CAS*, datada de vinte e nove de junho de dois mil e cinco, objeto do *item 1* da pauta. Em consenso, os senhores presentes acatam a proposta feita e decidem pela aprovação da mesma, sem restrições. E, não havendo comunicados a fazer, a senhora presidente anuncia a apreciação das proposições da pauta e sugere prioridade para a análise dos subitens 69 ao 117 da mesma, correspondentes às Indicações a seguir enumeradas: 3220, 3221, 3222, 3262, 3319, 3422, 3452, 3528, 3529, 3563, 3564, 3565, 3609, 3610, 3619, 3522, 3519, 3511, 3512, 3515, 3542, 3546, 3547, 3548, 3551, 3552, 3612, 3553, 3613, 3538, 3615, 3509, 3595, 3604, 3238, 3239, 3243, 3245, 3246, 3248, 3251, 3252, 3254, 3255, 3256, 3257, 3269, 3554 e 3555, todas do exercício de dois mil e cinco, respectivamente de autoria dos Senhores Deputados Brunelli, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, Chico Leite, Chico Vigilante, Chico Floresta, idem, Eliana Pedrosa, idem, idem, idem, idem, idem, Fábio Barcellos, Ivelise Longhi, idem, José Edmar, idem, Leonardo Prudente, Maria da Guia, Paulo Tadeu, Pedro Passos, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem e Wilson Lima, idem. Propõe, ainda, aos senhores presentes, a leitura das ementas e, posteriormente, o acatamento dessas para o correspondente registro e respectiva leitura. Após esse procedimento e, estando todos acordos com o proposto, passa-se à apreciação das proposições correspondentes aos subitens do item V. E, a seguir, passa-se à votação em bloco dos itens 69 ao 117, de acordo com o anteriormente mencionado. Como resultado, as proposições citadas são aprovadas com três votos favoráveis e duas ausências. Em seguimento à pauta, passa-se à análise dos *PLs 1978 (subitem 1)*, de autoria do Poder Executivo e sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Assume a presidência o Senhor Deputado Paulo Tadeu. Após leitura do respectivo parecer, dá-se início à discussão da matéria e encerra-se a mesma por falta de interessados em discutir. Ato contínuo, passa-se à votação do tema e, como resultado, obtém-se a aprovação do parecer com três votos favoráveis e duas ausências. No uso da palavra, a Senhora Deputada Eurides Brito ressalta que a CAS não pode trabalhar pautada em mensagens verbais e outras que não sejam oficiais. O senhor presidente enfatiza que, se as mesmas chegarem por essa forma (oficial) a esta Comissão ou mesmo a esta Casa, não haverá prejuízo da discussão e aprovação do referido parecer no âmbito da CAS. A seguir, anuncia a análise do *PL 1981/2005*, referente ao *subitem 2*, de autoria do Poder Executivo e sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Submetida a matéria à discussão, dispensa-se a mesma por falta de interessados em discutir e inicia-se a votação do correspondente parecer. Resultado: aprovação da matéria com três votos favoráveis e duas ausências. A seguir, passa-se à apreciação do *PL 1985/2005*, objeto do *subitem 3* da pauta e de autoria do Poder Executivo, cuja relatoria é de responsabilidade da Senhora Deputada Eurides Brito. Concluída a emissão do respectivo parecer, passa-se à discussão da matéria e, não havendo quem queira discutir, encerra-se a mesma e dá-se início à votação do tema. Como resultado, obtém-se a aprovação do parecer com três votos favoráveis e duas ausências. Dando seguimento aos trabalhos, inicia-se a análise do *PL 2029/2005, subitem 4*, de autoria do Poder Executivo e sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Assume a presidência o Senhor Deputado Paulo Tadeu. Este passa a palavra à senhora relatora, para emissão do respectivo parecer. Concluído esse procedimento, anuncia-se a discussão da matéria e seu imediato encerramento por não haver interessados em discutir. Ato contínuo, inicia-se a votação do tema e, como resultado, a proposição é aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. Reassume a presidência a Senhora Deputada Eurides

Brito. Esta faz lembrar aos senhores parlamentares presentes o acordado no início da reunião sobre a não-observância à ordem da pauta e sugere a prioridade de análise para os *PLs* cujos autores estejam presentes com um alternância no sentido de dar oportunidade de relatoria para todos. Em observância a esse propósito, a senhora presidente anuncia a apreciação do *PL 1095/2004, subitem 16*, de autoria do Senhor Deputado Chico Leite, cuja relatoria é de responsabilidade daquela parlamentar. Assume a presidência o Senhor Deputado Paulo Tadeu, que anuncia a apreciação do *PL* anunciado. Com a palavra, a senhora relatora procede à leitura do parecer correspondente. Submetido o tema à discussão, pede a palavra o Senhor Deputado Chico Leite que faz considerações sobre a matéria. Ressalta, ainda, a relevância do projeto em análise. Encerrada a discussão, abre-se espaço para a votação do tema. Pede a palavra a Senhora Deputada Eurides Brito e acrescenta que a fiscalização acontece a partir da escola e que a orientação deve ser feita por essa instituição. No uso da palavra, o Senhor Deputado Paulo Tadeu ressalta sobre o momento da votação. Pede a palavra o Senhor Deputado Chico Leite, que enfatiza sobre o caráter fundamentalmente preventivo da lei e ressalta que a mesma não é apenas de cunho repressivo. E, não havendo mais quem queira discutir, dá-se início à votação do parecer em apreciação. A seguir, anuncia-se o resultado da mesma com a aprovação da matéria com quatro votos favoráveis e uma ausência. Assume a presidência o Senhor Deputado Chico Leite. Este anuncia a apreciação do *PL 790/2003*, referente ao *subitem 27* da Ordem do Dia, de autoria da Senhora Deputada Eurides Brito e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Para emissão do respectivo parecer, passa-se a palavra ao senhor relator. Concluído o procedimento da relatoria submete-se a matéria à discussão. No uso da palavra, o Senhor Deputado Chico Leite ressalta o caráter da homenagem e por ser a mesma *in memoriam* posiciona-se favorável à mesma. E, não havendo mais interessados em discutir, passa-se à votação da matéria, obtendo-se, como resultado, a aprovação da mesma com quatro votos favoráveis e uma ausência. Reassume a presidência a Senhora Deputada Eurides Brito. Esta ratifica a proposta anteriormente feita sobre o revezamento entre os relatores presentes para não haver coincidência nos procedimentos de relatoria e a leitura de seus próprios pareceres. Ato contínuo, submete à apreciação o *PL 178/2003, subitem 5*, de autoria do Senhor Deputado Gim Argello, cuja relatoria é de responsabilidade do Senhor Deputado Chico Leite. Passa-se a palavra ao senhor relator e, concluída a leitura do parecer correspondente, abre-se espaço para a discussão da matéria. E, não havendo quem queira se manifestar, dá-se encerramento à mesma, passando-se à votação do tema. Anuncia-se, a seguir, a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis e uma ausência. Assume a presidência o Senhor Deputado Paulo Tadeu, que submete à análise o *PL 2113/2001*, objeto do *subitem 12* da pauta, de autoria do Senhor Deputado João de Deus e sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Com a palavra, a senhora relatora procede à leitura do respectivo parecer. Concluído esse procedimento, passa-se à discussão da matéria. No uso da palavra, o Senhor Deputado Chico Leite fala sobre o mérito do parecer da senhora relatora e outras considerações sobre a criação, disciplinamento e exercício de uma profissão. Encerrada a discussão do tema, passa-se à votação do mesmo. Como resultado, a matéria é aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. Reassume a presidência a Senhora Deputada Eurides Brito, que submete à apreciação o *PL 253/1999*, referente ao *subitem 23*, de autoria do Senhor Deputado Gim Argello e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. E, após emissão do parecer em análise a senhora presidente dá início à discussão do tema. Pede a palavra o Senhor Deputado Chico Leite, que comenta sobre a coincidência de cláusulas desse projeto com outros dois projetos, oportunamente já apresentados para discussão na Casa, cujas matérias foram devidamente aprovadas e encaminhadas à sanção do senhor governador. Propõe, ainda, a adoção de procedimento anteriormente feito e sua correspondente anexação, para fins de divisão de autoria. Com a palavra, a senhora presidente acata as palavras de seu antecessor. E, por não haver quem queira discutir, passa-se ao procedimento de votação. Este tem como resultado a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis e uma ausência. A seguir, a senhora presidente anuncia a análise do *subitem 6*, referente ao *PL 260/2003*, de autoria do Senhor Deputado Gim Argello, sob a relatoria do Senhor Deputado Chico Leite. Este parlamentar faz um aparte e

observação sobre a dúvida relacionada com a competência da CLDF sobre a matéria. Ressalta que, em caso dúbio pró-competência, cabe a mesma a esta Casa e que, do ponto-de-vista meritório, não há óbice à aprovação do projeto. Concluída a relatoria correspondente, anuncia-se

a discussão da matéria e, a seguir, encerra-se esse procedimento para dar início à votação do tema. Como resultado, o parecer é aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência. Dando seguimento aos trabalhos, passa-se à apreciação do *subitem* 7, da pauta e correspondente ao **PL 454/2003**, de autoria dos Senhores Deputados Carlos Xavier e Eliana Pedrosa, cuja relatoria é de responsabilidade do Senhor Deputado Chico Leite. Este parlamentar pede um aparte e faz uso da palavra para solicitar uma conversão e diligência prévia à votação e chama atenção para a possibilidade de votação de emenda aditiva a projeto já aprovado. Sugere, ainda, a retirada da matéria de pauta para conversão em diligência. No uso da palavra, o Senhor Deputado Paulo Tadeu manifesta-se anuente com o proposto pelo seu antecessor. Sugere providências da Casa no sentido de que seja feita uma moção à Mesa Diretora para o aprimoramento de toda a estrutura necessária à informática. A seguir, a senhora presidente acata a sugestão e comenta sobre a possibilidade de elaboração de uma moção conjunta para posterior encaminhamento à Mesa Diretora da Casa e ratifica a retirada de pauta da proposição em análise. Ressalta que a moção pode ser dada como aprovada e posteriormente seriam ultimados os trâmites para a coleta de assinaturas. Solicita que a assessoria do senhor deputado proponente elabore a respectiva moção para os fins pertinentes. A seguir, a senhora presidente anuncia a apreciação do *subitem* 13, referente ao **PL 49/2003**, de autoria do Senhor Deputado Izalcy Lucas, sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Assume a presidência o Senhor Deputado Paulo Tadeu. Concluída a emissão do correspondente parecer, anuncia-se a discussão da matéria. Com a palavra, o Senhor Deputado Chico Leite solicita vista do projeto para avaliação da natureza meritória e para análise sob a ótica da notícia da existência de lei que versa sobre a matéria. O senhor presidente acata o pedido, anuncia o seguimento da pauta e anuncia a análise do *subitem* 14, objeto do **PL 232/2003**, de autoria do Senhor Deputado Peniel Pacheco e sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Após emissão do respectivo parecer submete-se a matéria à discussão e, em seguida, dá-se encerramento à mesma por não haver quem queira se manifestar. Passa-se à votação e, como resultado, obtém-se a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis e uma ausência. Reassume a presidência a Senhora Deputada Eurides Brito. Esta faz esclarecimentos concernentes à decisão, no início de sua gestão, para uso de procedimento de intercalar proposições com dois terços da cota para os projetos atuais deste último biênio e outro terço para os projetos pendentes de análise. Dando continuidade aos trabalhos, anuncia-se a análise do **PL 376/1999, subitem 24**, de autoria do Senhor Deputado Renato Rainha e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Dispensada a discussão da matéria, inicia-se o procedimento de votação e, a seguir, comunica-se o resultado da mesma com a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis e uma ausência. Em sequência à pauta, dá-se início à apreciação do **PL 3076/2002**, objeto do *subitem* 25, de autoria do Senhor Deputado Chico Floresta, cuja relatoria é de responsabilidade do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Emitido o parecer da matéria, abre-se espaço para a discussão do tema. Pede a palavra o Senhor Deputado Chico Leite, que faz indagações ao senhor relator sobre a criação da comissão, objeto do referido projeto. O Senhor Deputado Paulo Tadeu faz esclarecimentos sobre a matéria. Retoma a palavra o Senhor Deputado Chico Leite e ressalta sobre a possibilidade de obstrução ao projeto uma vez que o mesmo atribui competência a outro poder. Pondera, ainda, que a criação da mesma deveria ser feita no âmbito do próprio legislativo com função fiscalizadora. O Senhor Deputado Paulo Tadeu complementa a fala de seu antecessor e esclarece que o projeto em pauta propõe, na realidade, que façam parte do mesmo entidades públicas e da sociedade civil, composta portanto, de diversos representantes. Pronuncia-se o Senhor Deputado Chico Leite e ratifica que sua indagação é sobre a subordinação dessa comissão ao Legislativo ou Executivo e que o grande debate é sobre a subordinação. Com a palavra, o Senhor Deputado Paulo Tadeu esclarece que a subordinação indagada não está sujeita a nenhum desses poderes mencionados uma vez que o funcionamento dessa comissão tem como característica a independência frente aos poderes e

que a mesma é organizada pela sociedade civil e faz menção aos respectivos membros da mesma: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, Instituto de Arquitetos do Brasil, Conselho Regional de Contabilidade, Conselho Regional de Economia e associação representativa dos moradores do local em que esteja sendo realizada a obra e organização não-governamental ambientalista

indicada pelo Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal. A Senhora Deputada Eurides Brito, no uso da palavra, faz esclarecimentos sobre o assunto e menciona que o mesmo é concernente ao Poder Executivo. Pede a palavra o Senhor Deputado Chico Leite e comenta que, do ponto-de-vista meritório, ela é de grande valia. Encerrada a discussão por não haver mais quem queira se manifestar, passa-se à votação e, anuncia-se seu resultado com a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis e uma ausência. A seguir, a senhora presidente faz lembrar que ainda prevalece o acordado sobre a distribuição das relatorias entre os membros presentes e, em havendo algum item cuja relatoria esteja sob a responsabilidade do Senhor Deputado Chico Leite, oportuno seria dar esse ordenamento. Observa, a seguir, que o *subitem* 68, referente ao **PR 89/2004**, de autoria do Senhor Deputado Brunelli, tem como relator o parlamentar mencionado. O Senhor Deputado Paulo Tadeu solicita o uso da palavra e menciona que os itens de números 38 ao 67 contêm projetos de decreto legislativo, referentes à concessão de títulos de cidadãos honorários para aprovação em bloco e, em caso de divergência, a utilização de destaques. A senhora presidente ressalta que, após o projeto de relatoria do Senhor Deputado Chico Leite, que trata de modificação do regimento, a pauta seguirá sua sequência e, em seguida, a apreciação dos projetos de decreto legislativo. Ato contínuo, anuncia a análise do *subitem* 68, conforme anteriormente mencionado. Passa-se a palavra ao Senhor Deputado Chico Leite, relator da matéria. Proferido o correspondente parecer, submete-se a matéria à discussão. Pede a palavra o Senhor Deputado Paulo Tadeu. Este faz ponderações sobre a problemática relacionada à área de transportes no Distrito Federal. Sugere a retirada do projeto de pauta e solicita vista do mesmo. Acatado o pedido pela senhora presidente, o projeto é retirado de pauta. A seguir, inicia-se a apreciação do **PL 866/2003**, objeto do *subitem* 8, da pauta, de autoria do Senhor Deputado Leonardo Prudente e sob a relatoria do Senhor Deputado Chico Leite. Concluída a leitura do respectivo parecer, submete-se a matéria à discussão. Pede a palavra o Senhor Deputado Paulo Tadeu, que faz saber que seu entendimento é o de que deve ser feita uma diferença entre a atividade de caráter religioso e a de caráter cultural-religiosa. Dando continuidade aos trabalhos, anuncia-se a análise do **PL 1425/2004**, objeto do *item* 11 da pauta, de autoria do Senhor

Deputado Fábio Barcellos e sob a relatoria do Senhor Deputado Chico Leite. Submetida a matéria à discussão, os senhores parlamentares presentes deliberam pela adiamento do tema para a próxima reunião. A seguir, passa-se à apreciação do *subitem* 9, objeto do **PL 1128/04**, de autoria da Senhora Deputada Érika Kokay e sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Assume a presidência o Senhor Deputado Paulo Tadeu. Submetido o tema à discussão, a apreciação da matéria, por decisão em consenso dos senhores parlamentares presentes, é adiada para a próxima reunião. A seguir, dá-se início à apreciação do *subitem* 10, objeto do **PL 1381/2005**, de autoria do Senhor Deputado Brunelli e sob a relatoria do Senhor Deputado Chico Leite. Concluídos os procedimentos de discussão da matéria, os senhores presentes decidem, conjuntamente, adiar a análise e votação da matéria para a próxima reunião. Em seguimento, o senhor presidente passa à análise do **PL 271/2003**, referente ao *item* 15 da ordem do dia, de autoria da Senhora Deputada Érika Kokay, cuja relatoria é de responsabilidade da Senhora Deputada Eurides Brito. Dá-se início à apreciação da matéria e, a pedido da Senhora relatora, a proposição é retirada de pauta. Passa-se ao *subitem* 16, objeto do **PL 1095/2004**, de autoria do Senhor Deputado Chico Leite e sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Submetido o tema à apreciação, dispensa-se a discussão da matéria por não haver interessados em discutir. Passa-se à votação da matéria e, como resultado, o parecer recebe aprovação com quatro votos favoráveis e uma ausência. Ato contínuo, o senhor presidente submete à análise o **PL 1207/2004, subitem 17** da pauta e de autoria da Senhora Deputada Érika Kokay,

sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Esta parlamentar passa a presidência ao Senhor Deputado Paulo Tadeu. Concluída a emissão do respectivo parecer, dá-se início a discussão da matéria e, não havendo quem queira se manifestar, passa-se à votação da mesma e, como resultado, anuncia-se a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis e uma ausência. A seguir, anuncia-se a apreciação do **PL 1535/2004, subitem 18**, de autoria do Senhor Deputado Gim Argello, sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Em consenso, os senhores parlamentares presentes decidem pelo adiamento da matéria para a próxima reunião. Submete-se, à apreciação, em seguimento à pauta, o **subitem 19**, referente ao **PL 1663/2004**, de autoria da Senhora Deputada Érika Kokay e outros e sob a relatoria da Senhora

Deputada Eurides Brito. Iniciada a apreciação da matéria, os senhores parlamentares presentes deliberam pelo adiamento da análise do tema para a próxima reunião. Em sequência à ordem do dia, passa-se à análise do **PL 1793/2005**, objeto do **subitem 20**, de autoria do Senhor Deputado Pedro Passos e sob a relatoria da Senhora Deputada Eurides Brito. Conforme anteriormente mencionado, a apreciação em referência é adiada, para a próxima pauta. Em sequência, anuncia-se a análise do **PL 1850/2005, subitem 21**, de autoria do Senhor Deputado Fábio Barcellos. E, em consenso, os senhores parlamentares presentes adotam o procedimento anteriormente anunciado e deliberam pelo adiamento da matéria para a próxima reunião. Reassume a presidência a Senhora Deputada Eurides Brito. Esta anuncia a apreciação do **PL 342/2003, subitem 22**, de autoria do Senhor Deputado Izalci Lucas, sob a relatoria da Senhora Deputada Ivelise Longhi. E, conforme acordado entre os senhores membros presentes, a análise da matéria é adiada para a próxima pauta. Em seguida, anuncia-se a apreciação do **subitem 23**, referente ao **PL 253/1999**, de autoria do Senhor Deputado Gim Argello, sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Concluída a emissão do respectivo parecer, submete-se o tema à discussão e, não havendo quem queira discutir, passa-se à votação da mesma, cujo resultado dá aprovação ao parecer com quatro votos favoráveis e uma ausência. Ato contínuo, a senhora presidente faz menção à análise do **subitem 24**, objeto do **PL 376/1999**, de autoria dos Senhores Deputados Renato Rainha e João de Deus, sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Após emissão do respectivo parecer, dispensa-se a discussão da matéria e, a seguir, inicia-se a votação do tema. Como resultado, o parecer é aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência. Dando sequência à Ordem do Dia, passa-se à apreciação do **subitem 25**, referente ao **PL 3076/2002**, de autoria do Senhor Deputado Chico Floresta e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Proferido o parecer correspondente, submete-se a matéria à discussão e, não havendo quem queira se manifestar, dispensa-se à mesma e passa-se à votação correspondente. Como resultado, a matéria é aprovada com quatro votos favoráveis e uma ausência. Ato contínuo, passa-se à análise do **subitem 26**, objeto do **PL 3083/2002**, de autoria do Senhor Deputado Chico Floresta, cuja relatoria é de responsabilidade do Senhor Deputado Paulo Tadeu. E, estando todos os senhores parlamentares presentes acordes, a matéria é adiada para a

pauta da próxima reunião. Em seguimento à reunião, assume a presidência o Senhor Deputado Chico Leite. Este anuncia a apreciação do **PL 790/2003**, referente ao **subitem 27** da pauta, de autoria da Senhora Deputada Eurides Brito e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Proferido o correspondente parecer, abre-se espaço para a discussão da matéria e, não havendo quem queira se manifestar, dispensa-se a mesma e passa-se à votação do tema. Resultado: parecer aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência. Reassume a presidência a Senhora Deputada Eurides Brito. Esta anuncia a apreciação do **subitem 28**, referente ao **PL 841/2003**, de autoria do Senhor Deputado Roney Nêmer e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Concluído o procedimento de relatoria, submete-se a matéria à discussão e dispensa-se a mesma por não haver interessados em discutir. A seguir, a matéria é submetida à votação e tem como resultado a aprovação da mesma com quatro votos favoráveis e uma ausência. Passa-se ao **subitem 29** da pauta, objeto do **PL 890/2003**, de autoria do Senhor Deputado Pedro Passos e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. E, em consenso, os senhores parlamentares presentes decidem pelo adiamento da análise do tema para a próxima pauta. A seguir, anuncia-se a apreciação do **subitem 30**, referente ao **PL 1191/2004**, de autoria do Senhor Deputado Pedro Passos, cuja relatoria é de responsabilidade do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Estando os

senhores parlamentares presentes acordes, a apreciação da matéria é adiada para a próxima reunião. Em seguimento à Ordem do Dia, a senhora presidente anuncia a apreciação do **subitem 31**, objeto do **PL 1192/2004**, de autoria do Senhor Deputado Pedro Passos e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Conforme decisão conjunta, os senhores parlamentares presentes adotam o procedimento anterior, para a análise da matéria. Dando sequência à pauta, passa-se à análise do **subitem 32**, referente ao **PL 1226/2004**, de autoria do Senhor Deputado Chico Vigilante e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. Em consenso, os senhores parlamentares, membros da CAS, presentes à reunião, adiam, para a próxima pauta, a análise do referido parecer. Dando seguimento aos trabalhos, a senhora presidente comunica a apreciação do **subitem 33**, referente ao **PL 1261/2004**, de autoria do Senhor Deputado Chico Floresta e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. E, em observância ao procedimento anteriormente adotado, os senhores parlamentares

decidem pelo adiamento da análise dessa proposição para a próxima pauta. Passa-se, a seguir, para a apreciação do **subitem 34**, objeto do **PL 1709/2005**, de autoria do Senhor Deputado Brunelli, sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. E, estando os senhores membros presentes à reunião de comum acordo, a análise da matéria fará parte da próxima pauta. Assume a presidência o Senhor Deputado Agrício Braga. Este anuncia a apreciação do **PL 1459/2004**, referente ao **subitem 35** da pauta, de autoria da Senhora Deputada Eurides Brito e sob a relatoria do Senhor Deputado Peniel Pacheco. Como relator *ad hoc*, designa-se o Senhor Deputado Paulo Tadeu. Submetida a matéria à discussão, dispensa-se a mesma por não haver interessados em discutir. Dá-se início à votação da mesma e, como resultado desta, anuncia-se a aprovação do parecer com quatro votos favoráveis e uma ausência. Em seguimento à pauta, anuncia-se a análise do **PLC 105/2004**, referente ao **subitem 36**, de autoria do Poder Executivo e sob a relatoria da Senhora Deputada Ivelise Longhi. Submetida a matéria à apreciação, os senhores parlamentares presentes decidem, em consenso, pelo adiamento do tema para a próxima reunião. A seguir, o senhor presidente comunica a apreciação do **PLC 23/2003**, referente ao item 37 da pauta, de autoria do Senhor Deputado Izalci Lucas e sob a relatoria do Senhor Deputado Paulo Tadeu. E, de comum acordo, os senhores parlamentares membros, presentes à reunião, decidem pelo adiamento da matéria para a pauta da próxima reunião. Reassume a presidência a Senhora Deputada Eurides Brito, que anuncia a apreciação em bloco dos **itens** de números **38 à 67**, correspondentes aos **PDLs 430/2005, 431/2005, 432/2005, 433/2005, 440/2005, 443/2005, 444/2005, 445/2005, 446/2005, 350/2004, 391/2004, 411/2005, 417/2005, 439/2005, 442/2005, 734/2002, 270/2004, 279/2004, 290/2004, 313/2004, 338/2004, 349/2004, 384/2004, 407/2004, 409/2004, 427/2005, 428/2005, 437/2005, 438/2005 e 424/2005**, respectivamente de autoria dos Senhores Deputados Pedro Passos, idem, idem, idem, Expedito Bandeira, Ivelise Longhi, Arlete Sampaio, Anilcéia Machado, idem, Gim Argello, Peniel Pacheco, Brunelli, idem, Peniel Pacheco, idem, Gim Argello, João de Deus, Gim Argello, idem, idem, Leonardo Prudente, Gim Argello, idem, Brunelli, Fábio Barcellos, Aguinaldo de Jesus, Leonardo Prudente, Benício Tavares, Fábio Barcellos e Eliana Pedrosa. e sob as relatorias dos Senhores Deputados Eurides Brito, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, Ivelise Longhi, idem, idem, idem, idem, idem, Paulo Tadeu, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, Peniel Pacheco e Chico Leite e sob as relatorias dos Senhores Deputados Eurides Brito, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, Ivelise Longhi, idem, idem, idem, idem, idem, Paulo Tadeu, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem e Peniel Pacheco. Com a palavra, o Senhor Deputado Chico Leite assevera seu posicionamento em relação à abstenção de votar os projetos de decreto legislativo enquanto não houver regulamentação a respeito do assunto. Faz menção ao encaminhamento à Mesa Diretora de moção conjunta, sobre a matéria, estando a mesma pendente de solução. A seguir, dá-se início ao procedimento das relatorias. E, na ausência da senhora relatora, Deputada Ivelise Longhi (**subitens 47 ao 52**) e do Senhor Deputado Peniel Pacheco, relator do **PDL 424/2005, subitem 67**, a senhora presidente solicita ao Senhor Deputado Paulo Tadeu que profira os pareceres correspondentes aos **subitens 53 ao 66**. Concluída a emissão dos pareceres, as matérias são submetidas à discussão e, não havendo quem queira discutir, dá-se encerramento à mesma e inicia-se a respectiva votação. Ato

contínuo, a senhora presidente anuncia seu resultado com a aprovação dos pareceres com três votos favoráveis, uma abstenção e uma ausência. Em seguimento aos trabalhos, a senhora presidente anuncia o recebimento de cópia da *Mensagem 209/2005*, procedente da Assessoria do Governo do Distrito Federal, que informa a retirada de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, objeto do *PL 1943/2005*. Ressalta a senhora presidente que, em se tratando de informação oficialmente recebida, proceder-se-á ao sobreestamento da mesma. Dando continuidade à Ordem do Dia, a senhora presidente comunica a análise das matérias referentes ao item IV da pauta, objeto dos Requerimentos de números *08 e 09*, de autoria do Senhor Deputado Chico Leite e que tratam respectivamente de solicitação de audiência pública sobre o *PL* indicado e para o debate sobre os esportes de aventuras e práticas que envolvam equipamentos de segurança no Distrito Federal. Submetidas as matérias à apreciação, o Requerimento de número *08* é retirado de pauta por decisão conjunta

dos senhores parlamentares presentes. A seguir, em consenso, os senhores deputados, presentes à reunião, decidem pelo adiamento, para a próxima pauta, da apreciação desse documento. E, nada mais havendo a tratar, a senhora presidente dá encerramento à reunião às onze horas e vinte e um minutos e eu, SOLANGE NAZARETH FERREIRA SAMPAIO, Técnico Legislativo/Secretário, lavro esta ata que, após lida e aprovada pelos senhores membros, será assinada pela senhora presidente.


DEPUTADA EURIDES BRITO
Presidente da CAS



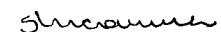
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, Deputado Augusto Carvalho, no uso das suas atribuições regimentais, convoca os(as) senhores(as) Deputados(as), membros desta Comissão, para a 3ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2005, quarta-feira, às 9h30, na Sala de Reunião das Comissões.

Lembramos ainda aos(as) senhores(as) Deputados(as) membros titulares desta Comissão, que na impossibilidade de seu comparecimento, seja solicitada a presença de seu respectivo suplente.

Brasília, 01 de Dezembro de 2005.


Maria Souza Carneiro
Secretária de Comissão

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Pauta da 3ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 4ª Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a ser realizada na Sala de Reunião das Comissões, dia 07/12/05, às 9h30.

- I. Leitura das Atas da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2005, da 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2005 e da 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2005.
- II. Comunicados - se houver
- III. Matérias para discussão e votação.

01 - PL nº 623/2003

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Aquinaldo de Jesus

Ementa: Institui a gratuidade para os menores de doze anos em eventos desportivos realizados nos estádios ou ginásios localizados no âmbito do Distrito Federal.

Parecer: Favorável à Matéria

02 - PL nº 735/2003

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Chico Floresta

Ementa: Estabelece Normas para disposição de resíduos especiais e dá outras providências.

Parecer: pela Rejeição da Emenda Supressiva apresenta pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF.

03 - PL nº 770/2003

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Ementa: Dispõe sobre normas de organização referentes a eventos turísticos realizados a bordo de embarcações de pequeno porte e dá outras providências.

Parecer: Favorável a aprovação das 05 (cinco) Emendas Modificativas, apresentadas pela CCJ.

04 - PL nº 972/2003

Autor: Deputado Izalci Lucas

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Altera a lei nº 2.402, de 15 de Junho de 1999, e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria

05 - PL nº 999/2003

Autor: Deputado Chico Leite

Relator: Deputado Chico Floresta

Ementa: Estabelece normas de controle do nível de ruídos nos veículos de transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria

06 - PL nº 1086/2004

Autor: Deputado Chico Vigilante

Relator: Deputado Chico Floresta

Ementa: Dispõe sobre a instalação de dispositivos hidráulicos visando o controle e a redução do consumo de água.

Parecer: Favorável à matéria, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator.

07 - PL nº 1088/2004

Autor: Deputado Odilon Aires

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Estabelece os requisitos a serem cumpridos para acesso a atividade de transporte, armazenamento, distribuição e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP no Distrito Federal.

Parecer: Favorável à Matéria, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Segurança.

08 - PL nº 1240/2004

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Dispõe sobre o tombamento da espécie arbórea barbatimão (*Stryphnodendron Adstringens*) e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria

09 - PL nº 1298/2004

Autor: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Ementa: Dispõe sobre a criação da área de relevante interesse ecológico - ARIE - Santuário de Vida Silvestre Refúgio das Lontras, no Setor de Clubes Esportivos Sul e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria

10 - PL nº 1339/2004

Autor: Deputado Chico Floresta

Relatora: Deputada Eliana Pedrosa

Ementa: Institui o programa adote um parque no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria na forma do Substitutivo apresentada pela Relatora.

11 - PL nº 1360/2004

Autor: Deputado Chico Vigilante

Relator: Deputado Chico Floresta

Ementa: Dispõe sobre os Direitos do Atleta Amador no Distrito Federal e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria.

12 – PL Nº 1371/2004

Autor: Deputado Benício Tavares

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Dispõe sobre a utilização e finalidades do Jardim Zoológico de Brasília e organizações ou instituições correlatas no Distrito Federal e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria

13 – PL nº 1457/2004

Autor: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Ementa: Cria a Feira Livre Ecológica Alternativa na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX, e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria

14 – PL nº 1485/2004

Autores: Deputada Ariete Sampaio e Deputado Chico Floresta

Relatora: Deputada Eliana Pedrosa

Ementa: Altera a Lei Nº 2.900, de 24 de Janeiro De 2002, que dispõe sobre a supervisão, a administração e a fiscalização do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Olhos D'água, na Região Administrativa De Brasília - RA I.

Parecer: Favorável à aprovação das 02 (duas) Subemendas Modificativas apresentadas pela CCJ, oferecidas às Emendas Aditivas, da CDESCTMAT.

15 – PL nº 1579/2004

Autor: Deputado Peniel Pacheco

Relator: Deputado Chico Floresta

Ementa: Institui a exigência de estudo de impacto ambiental para a instalação de fachadas espelhadas em edifícios, e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria

16 – PL nº 1773/2005

Autor: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Ementa: Estabelece Normas de Proteção e Controle ambiental a serem seguidas pelos postos de abastecimento de combustíveis no Distrito Federal e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria, na forma da Emenda Aditiva nº 01, apresentada pelo Relator.

17 – PL nº 1842/2005

Autor: Deputado João de Deus

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Ementa: Transforma o Parque Ecológico do Gama na Região Administrativa do Gama – RA II, em Parque Ecológico e Vivencial "Luciano Pereira", na Região Administrativa do Gama.

Parecer: Favorável à Matéria

18 – PL nº 1893/2005

Autor: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Institui o Dia do Reciclador Ambiental e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria

19 – PL nº 1916/2005

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

Relator: Deputado Augusto Carvalho

Ementa: Define o Turismo Rural como subclasse da classe rural, para efeito de aplicação tarifária pela concessionária de energia elétrica.

Parecer: Favorável à Matéria

20 – PL nº 1928/2005

Autor: Deputado Agrício Braga

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Dispõe sobre a criação da Bolsa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico destinada aos servidores públicos do Distrito Federal

Parecer: Favorável à Matéria

21 – PL nº 1949/2005

Autor: Deputado Chico Floresta

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Dispõe sobre o Guia Turístico do Distrito Federal e dá outras providências.

Parecer: Favorável à Matéria

22 – PL nº 1989/2005

Autora: Deputada Eurides Brito

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Obriga os órgãos da Administração Pública do Distrito Federal a dar prioridade às escolas públicas, quando da doação de equipamentos de informática.

Parecer: Favorável à Matéria

23 – PL nº 1990/2005

Autor: Deputado Agrício Braga

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Dispõe sobre o Cadastro de Entidades Ambientalistas do Distrito Federal – CEA/DF, e dá outras providências.

Parecer: Favorável à matéria.

24 – PL nº 2063/2005

Autor: Deputado Peniel Pacheco

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Dispõe sobre a proibição e a substituição das embalagens plásticas à base de Polietileno, de propileno ou de polipropileno, utilizadas para o acondicionamento prévio e direto de gêneros alimentícios.

Parecer: Favorável à Matéria

25 – PL 2072/2005

Autor: Deputado Agrício Braga

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Dispõe sobre o envio de mensagem promocional denominada Torpedo pelas empresas operadoras de telefonia celular e dá outras providências.

Parecer: Favorável à matéria.

26 – PLC nº 09/2003

Autor: Deputado Gim Argello

Relator: Deputado Aquinaldo de Jesus

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da atividade das empresas que prestam serviços de locação e movimentação de containers destinados a retirada de resíduos sólidos e entulhos no Distrito Federal.

Parecer: Favorável à Matéria

27 – Indicação nº 3530/2005

Autor: Deputado Odilon Aires

Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Coordenação, seja implementado a aplicação da Lei Distrital nº 3.296 de 1994, de minha autoria que "Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de locais destinados à disposição de resíduos minerais, de que trata a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal".

28 – Indicação nº 3688/2005

Autora: Deputada Maria da Guia

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que promova a implementação de Programas de Conscientização da População para a importância da conservação de áreas adjacentes e de fragilidade ambiental na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

29 – Indicação nº 3720/2005

Autor: Deputado Chico Leite

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral do DER/DF, a construção de Balcões ao longo da Rodovia DF-128, próximo ao bairro Vale Verde em Planaltina DF.

30 – Indicação nº 3769/2005

Autora: Deputada Aniléia Machado

Ementa: Sugere ao Poder Executivo por intermédio da CAESB, providências visando à oxidação da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada na Quadra 01, na cidade de Sobradinho I, RA V.

31 – Indicação nº 3776/2005

Autor: Deputado Odilon Aires

Ementa: Sugere ao Poder Executivo, providências no sentido de que sejam instaladas manilhas para escoamento da água da chuva na Estância Mestre D'armas V Módulo 26/27 – Planaltina – RA – VI, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

32 – Indicação nº 3858/2005

Autor: Deputado Brunelli

Ementa: Sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Brasília - CAESB, a implantação da Rede de captação de esgoto e de água potável no Condomínio Pôr do Sol – Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

33 – Indicação nº 3865/2005

Autor: Deputado Brunelli

Ementa: Sugere ao Senhor Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Brasília – CAESB, a implantação da Rede de captação de esgoto e de água potável, no Condomínio Sol Nascente – Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

34 – Indicação nº 3987/2005

Autor: Deputado Leonardo Prudente

Ementa: Sugere ao senhor Diretor Geral do Serviço de Ajudinagem e Limpeza Urbana do DF – BELACAP, ações relacionadas à coleta e a remoção de lixo, no loteamento Sol Nascente, próximo ao setor P Sul, na Ceilândia, RA IX.

35 – Indicação nº 4019/2005

Autor: Deputado Brunelli

Ementa: Sugere ao senhor Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a implantação da Rede de Captação de Esgoto nas QR's 120, 121 e 122, Setor Norte da cidade de Santa Maria, RA XIII.

36 – Indicação nº 4068/2005

Autor: Deputado Wilson Lima

Ementa: Sugere providências ao excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal quanto à realização de poda nas árvores localizadas ao longo da Avenida W-3 Sul, em Brasília, Região Administrativa I – RA - I.

37 – Indicação nº 4139/2005

Autora: Deputada Eliana Pedrosa

Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, a limpeza e desobstrução dos balcões existentes no Núcleo Rural Córrego do Arrozal, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

38 – Indicação nº 4144/2005**Autor: Deputado Odilon Aires**

Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a outorga de autorização e execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária à Associação dos Servidores da Fundação Universidade de Brasília – ASFUB.

39 – Requerimento nº 007/2005**Autor: Deputada Erika Kokay**

Ementa: Requer a realização de Audiência Pública para discutir a poligonal do Parque Ecológico Veredinha de Brasília.

40 – Requerimento nº 008/2005**Autor: Deputado Chico Floresta**

Ementa: Requer à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo a convocação de Audiência Pública para discussão dos critérios utilizados para podas de árvores.

41 – Requerimento nº 009/2005**Autor: Deputado Chico Floresta**

Ementa: Requer à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo a convocação de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 1.656/2004, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e dá outras providências".

Maria Souza Carneiro
Secretária da CDESECTMAT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA SAÚDE

CONVOCAÇÃO

De ordem da Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Saúde, Deputada Eliana Pedrosa, no uso de suas atribuições regimentais, convoco os senhores deputados, membros desta Comissão, para a 17ª Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2005 (segunda-feira), às 09 horas no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Pauta em anexo.

Lembramos aos senhores deputados membros desta Comissão que, na impossibilidade de seu comparecimento sejam informados seus respectivos suplentes da realização da mesma, para fins de substituição.

Brasília, 01 de dezembro de 2005.

Ruither Jacques Sanfilippo
Secretário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA SAÚDE

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA SAÚDE

PAUTA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA SAÚDE, A REALIZAR-SE DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2005, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

ITEM 01 – Comunicados da Presidência.

ITEM 02 – Comunicados da Relatoria.

ITEM 03 – Oitiva de Depoentes

ITEM 04 – Assuntos Gerais.

ITEM 05 – Deliberações.

Ruither Jacques Sanfilippo
Secretário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão de Assuntos Fundiários – CAF**

SAIN - Parque Rural, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sala B32b.
CEP - 70.066-900 Fone: 348-8671

CONVOCAÇÃO

De ordem da Senhora Presidenta da Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, Deputada Ivelise Longhi, no uso das atribuições previstas no art. 78 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tenho a honra de convocar os Senhores Deputados, membros desta Comissão, para a 2ª Reunião Extraordinária, da 3ª sessão legislativa, da 4ª legislatura, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2005, segunda-feira, às 13:45 horas, na sala de reunião das comissões, para tratar da discussão e votação dos Requerimentos que tratam das datas das Audiências Públicas dos PDLs do Gama e do Guará..

De igual modo, solicito aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja providenciada a presença de seu suplente.

Brasília, 01 de dezembro de 2005.

Olga Lofoto Santana
Secretária da CAF

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

ATA DA 47ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2005

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às nove horas, na sala da Presidência, reuniram-se os Membros do Gabinete da Mesa Diretora, estando presentes os senhores Wilson Machado, Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora; Iris Carlos S. Silva, Secretário Executivo/Vice-Presidência, Arnaldo Siqueira de Lima, Secretário Executivo da Primeira Secretaria; Reinaldo Mendes, Secretário Executivo da Segunda Secretaria e Ricardo José Alves, Secretário Executivo da Terceira Secretaria; para deliberar sobre o item abaixo: 1) Processos nºs: 63/05, 64/05, 69/05, 79/05, 81/05, 82/05, 271/05, 276/05, 277/05, 295/05, 324/05, 317/05, 408/05, 424/05, 528/05 - Verbas Indenizatórias. Relatores: Secretários do GMD. Deliberação: Aprovados. Encaminhar à DOFC para providenciar o ressarcimento. Nada mais havendo a tratar, eu, Wilson Machado, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Secretários Executivos do Gabinete da Mesa Diretora.

Wilson Machado
Secretário Geral/Presidência

Iris Carlos S. Silva
Secretário Executivo/Vice-Presidência

Arnaldo Siqueira de Lima
Secretário Executivo/Primeira Secretaria

Reinaldo Mendes
Secretário Executivo/Segunda Secretaria

Ricardo José Alves
Secretária Executiva/Terceira Secretaria

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 676, DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR** o servidor **FÁBIO SENA SUZANO**, matrícula 11.976-19, dos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Comunicações Administrativas, bem como **DESIGNAR** o servidor **SEBASTIÃO BENTO TAVARES**, matrícula 11.776-23, para responder pelo referido cargo nas ausências e impedimentos legais do titular.

2 - **DISPENSAR** o servidor **PABEM ASAD NIMER**, matrícula 16.303-45, dos encargos de substituto eventual do Secretário de Comissão, CL-14, da Ouvidoria, bem como **DESIGNAR** o servidor **LUZ FRANKLIN DE MOURA**, matrícula 14.902-33, para responder pelo referido cargo nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 29 de novembro de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 677, DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR** **CARLOS DA SILVA CARVALHO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no gabinete parlamentar da deputada Eliana Pedrosa. (Resolução nº 201/03 – SV).

2 - **EXONERAR** **JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº 15.419, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar da deputada Eliana Pedrosa, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no referido gabinete. (Resolução nº 201/03 – SV).

3 - **EXONERAR** **LIÉRCIO RODRIGUES OFUJI**, matrícula nº 15.867, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar da deputada Eliana Pedrosa, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no referido gabinete. (Resolução nº 201/03 – SV).

4 - **EXONERAR** **JOSÉ NILTON SINELSON**, matrícula nº 15.818, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar da deputada Eliana Pedrosa, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no referido gabinete. (Resolução nº 201/03 – SV).

5 - **EXONERAR** **MARCOS VINÍCIUS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 15.275, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar da deputada Eliana Pedrosa, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no referido gabinete. (Resolução nº 201/03 – SV).

Brasília, 29 de novembro de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 678, DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DISPENSAR **IVELISE MACHADO FILGUEIRAS NERY**, matrícula nº 15.234, ocupante do Cargo de Natureza Especial, CNE, das atribuições de Chefe de Gabinete, CNE, do gabinete parlamentar do deputado João de Deus, bem como **DESIGNAR** **JOAQUIM MORORÓ MEDEIROS**, matrícula nº 12.207, ocupante do Cargo de Natureza Especial, CNE, para responder pelas atribuições de Chefe de Gabinete, CNE, no referido gabinete.

Brasília, 29 de novembro de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 679, DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **NOMEAR** **LILIANE FREDERICO E SILVA** para exercer o cargo de Auxiliar de Comissão, CL-04, na Comissão de Assuntos Sociais. (Resolução nº 201/03 – SV).

2 - **EXONERAR** **LETÍCIA BORGES DE ASSIS**, matrícula nº 16.556, do cargo de Auxiliar de Comissão, CL-04, da Comissão de Assuntos Sociais. (Resolução nº 201/03 – SV).

Brasília, 29 de novembro de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 680, DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **DISPENSAR**, a pedido, **SANDOVAL DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 15.328, ocupante do Cargo de Natureza Especial, CNE, das atribuições de Chefe de Gabinete, CNE, do gabinete parlamentar do deputado Chico Leite, bem como **DESIGNAR** **VALÉRIA DE SOUSA ROCHA PERES**, matrícula nº 15.711, ocupante do Cargo de Natureza Especial, CNE, para responder pelas atribuições de Chefe de Gabinete, CNE, no referido gabinete.

2 - **DESIGNAR** **JOSEVAL RODRIGUES MOREIRA**, matrícula nº 15.658, ocupante do Cargo de Natureza Especial, CNE, para substituir o Chefe de Gabinete, CNE, do gabinete parlamentar do deputado Chico Leite, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 1 de dezembro de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 681, DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **EXONERAR** **SIDINEY ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 15.331, do cargo de Auxiliar de Segurança, EP-01, da Coordenadoria de Segurança, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo de Assistente de Comissão, CL-11, na Comissão de Educação e Saúde. (Resolução nº 201/03 e 104/95 c/c 107/96 – SV).

2 - **EXONERAR** **ELVIO RAMOS VENTURA**, matrícula nº 15.254, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Chico Leite, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo de Auxiliar de Segurança, EP-01, na Coordenadoria de Segurança. (Resolução nº 201/03 e 104/95 c/c 107/96 – SV).

3 - **EXONERAR** **ELISA CLÁUDIA FRANÇA FEITOZA**, matrícula nº 15.900, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete da Liderança do PT, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o cargo de Chefe de Unidade, CL-14, na Unidade de Constituição e Justiça. (Resolução nº 125/97 e 091/94 – SV).

4 - **EXONERAR** **JOSEVAL RODRIGUES MOREIRA**, matrícula nº 15.658, do cargo de Chefe de Unidade, CL-14, da Unidade de Constituição e Justiça, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE, no gabinete parlamentar do deputado Chico Leite. (Resolução nº 201/03 e 091/94 – RQ).

5 - **EXONERAR** **JAMIL MUSTAFA ALI MATAR**, matrícula nº 16.582, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Chico Leite, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo de Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Organização e Métodos de Trabalho, da Coordenadoria de Modernização e Informática. (Resolução nº 201/03 e 091/94 – RQ).

6 - **EXONERAR** **ALEXANDRE FRANÇA FEITOZA**, matrícula nº 16.300, do cargo de Assessor de Diretor, CL-14, da Diretoria Legislativa, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-11, no gabinete da Liderança do PT. (Resolução nº 091/94 e 125/97 – SV).

7 - **EXONERAR** **YARA ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula nº 16.366, do cargo de Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Organização e Métodos de Trabalho, da Coordenadoria de Modernização e Informática, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o cargo de Assessor de Diretor, CL-14, da Diretoria Legislativa. (Resolução nº 091/94 – SV).

8 - **EXONERAR** **CARMEM LUCIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 15.919, do cargo de Assistente de Comissão, CL-11, da Comissão de Educação e Saúde, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no gabinete parlamentar do deputado Chico Leite. (Resolução nº 201/03 – SV).

9 - **EXONERAR**, a partir de 01/12/05, **FÁBIO ALEXANDRE MENDONÇA**, matrícula nº 16.407, do Cargo Especial de Gabinete, CL-14, do gabinete parlamentar do deputado Chico Leite. (Resolução nº 201/03 – SV).

Brasília, 1 de dezembro de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 675, DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-03, no gabinete parlamentar do deputado Paulo Tadeu. (Resolução nº 204/03 - SV).

Brasília, 28 de novembro de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

(republicado por conter incorreção no original publicado no DCL de 29/11/05)

ERRATA

Errata do Ato do Presidente de nº 669/05, publicado no DCL de 24 de novembro de 2005.

ONDE SE LÊ: **ATO DO PRESIDENTE Nº 669, DE 2004**

LEIA-SE: **ATO DO PRESIDENTE Nº 669, DE 2005**

Brasília, 29 de novembro de 2005

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante nos AMD's de nº 99/05 e 100/05,

RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 25 de novembro de 2005, os servidores, abaixo relacionados, lotados no gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos, passaram a integrar o gabinete parlamentar da deputada Maria da Guia.

Matrícula	Servidor	Cargo
16.409	Ana Lúcia Souza Loiola	Cargo Especial de Gabinete, CL-03
15.848	Ana Marrocos Malaquias	Cargo Especial de Gabinete, CL-14
15.413	Ana Lúcia Souza Loiola	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
15.403	Arthur Henrique Santos Rampezzo	Cargo Especial de Gabinete, CL-03
16.012	Elvis Andrade Oliveira	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
15.370	Eruza Siqueira Rodrigues	Cargo Especial de Gabinete, CL-06
16.419	Heider Morato Axtcar	Cargo Especial de Gabinete, CL-10
16.050	Jandir Ribeiro Xavier	Cargo Especial de Gabinete, CL-09
16.106	Jose Wanderley Dasmascena	Secretário Parlamentar, SP-04
16.535	Kathleen Lane S. Vilela	Cargo Especial de Gabinete, CL-14
16.548	Manoel Messias Baltazar	Secretário Parlamentar, SP-04
15.775	Maria Iranilda Vasconcelos	Secretário Parlamentar, SP-01
16.613	Marco Antonio Vieira Rego	Secretário Parlamentar, SP-01
16.410	Maria Rosilene Vieira Rego	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
15.401	Neide Rosa Marinho	Cargo Especial de Gabinete, CL-03
16.408	Paulo Alves da Silva	Cargo Especial de Gabinete, CL-08
15.590	Paulo Ismael de Araújo	Secretário Parlamentar, SP-02
15.374	Rafaela Ribeiro Tavares	Cargo Especial de Gabinete, CL-03
15.384	Regina Maria Amaral	Cargo Especial de Gabinete, CL-09
16.528	Renata Vicente da Silva	Cargo Especial de Gabinete, CL-11
15.510	Sebastião Malaquias Sobrinho	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
18.111	Vani Maria da Cunha	Cargo Especial de Gabinete, CL-14
15.394	Willians Andrade Oliveira	Cargo Especial de Gabinete, CL-05
15.539	Jane Mary M. Malaquias	Cargo de Natureza Especial, CNE
16.144	Sueli Andrade Oliveira	Cargo de Natureza Especial, CNE
16.134	Rubens de Araújo	Cargo de Segurança Parlamentar, CL-07
16.178	Silvino Prudêncio de Sousa	Cargo de Segurança Parlamentar, CL-07

Brasília, 01 de dezembro de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que constam dos Atos da Mesa de nº 99 e 100,

RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 25/11/2005, os servidores a seguir denominados, anteriormente lotados no gabinete da Liderança do PMDB, passaram a ter lotação no gabinete da Liderança do PSDB.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
16.099	Beatriz Bussinger Gomes	Secretário Parlamentar, SP-5
15.847	Hilton Assis de Oliveira	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
15.791	Karina Lúcia Cabral Pádua	Cargo Especial de Gabinete, CL
14.588	Márcia de Carvalho Antunes	Cargo Especial de Gabinete, CL
15.777	Maria Derminha da Silva Pereira	Cargo Especial de Gabinete, CL
15.142	Valdete Rodrigues Alves	Secretário Parlamentar, SP-5

Brasília, 01 de dezembro de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

Segunda Secretaria**ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGUNDA SECRETARIA
N.º 04, DE 2005**

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Ato do Vice Presidente publicado no DCL de 28/11/05,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para proceder levantamento das necessidades físicas e tecnológicas na área de informática das Unidades sob supervisão da Segunda Secretaria, integrado pelos seguintes servidores:

I – Representantes da DAF:

1. Sandro Lopes Mendonça, matrícula nº 15.450-37, Diretor da DAF
2. Ivaldo Fontenele Magalhães, matrícula nº 11.180-60, Consultor Técnico Legislativo/Administrador

II – Representantes da DOFC:

1. Marco César Doumts Gouveia, matrícula nº 11.215-67, Técnico de Contabilidade;
2. Carlos Eugênio Dias Marinho, matrícula nº 11.868-22, Técnico Legislativo; e
3. Robert Siqueira, matrícula nº 11.907-38, Auxiliar de informática/Digitação.

III – Representantes da DSG:

1. Marcelo Maciel Borges, matrícula nº 13.966-12, Chefe do Setor de Serviços Auxiliares;
2. Paulo Roberto Olimpio Chalega, matrícula nº 15.527-28 – Chefe do Setor de Comunicações Administrativas; e
3. Sidney Luiz de Melo Leandro, matrícula nº 16.332-38 – Chefe do Setor de Transportes.

IV – Representantes da DMP:

1. João Luis Costa de Abreu, matrícula 13.172-49, Técnico Legislativo;
2. Marcus Vinicius Muniz Ribeiro, matrícula nº 16.051-46, Chefe do Setor de Compras; e
3. Fábio Luis Correia Lima, matrícula 11.914-41, Auxiliar de Administração.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho instituído por este artigo será coordenado pela Chefe de Gabinete do Segundo Secretário, Fabiana Miranda Melis Vanderlei, matrícula nº 11.170-68.

Art. 2º O Grupo de Trabalho criado por este ato terá prazo para apresentação de relatório sucinto para conhecimento e decisão do Segundo Secretário, até 9 de dezembro de 2005.

Art. 3º Os servidores lotados e em exercício nas Unidades supervisionadas pela Segunda Secretaria poderão encaminhar sugestões aos representantes de sua divisão, que as considerarão em seus relatórios parciais.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2005

Relatório Mendes
Secretário Executivo – Segunda Secretaria

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 302, de 1º de dezembro de 2005.

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 1º da Lei nº 1.864/1998; no inciso V do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; no art. 3º da Resolução nº 139/1997, combinado com a Portaria nº 240/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; e no que consta do Processo nº 001-002183/1994.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 207, de 5 de junho de 2002, publicada no DCL de 06.06.2002, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor ROGÉRIO SALES RODRIGUES, matrícula nº 11.954-29, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Auxiliar de Administração, passando a ser da seguinte forma: 395 dias, de 03.02.1982 a 04.03.1983, ao Ministério do Exército, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 336 dias, de 1º.10.1983 a 31.08.1984, à E. C. Tombasco, 369 dias, de 05.11.1984 a 08.11.1985, ao Banco Nacional S/A, 172 dias, de 29.12.1989 a 18.06.1990, à Embrater, 30 dias, de 31.07.1990 a 29.08.1990, à Guaratur Turismo, totalizando 907 dias, trabalhados junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 80 dias, de 02.02.1987 a 22.04.1987, ao Ministério da Defesa, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 376 dias, de 30.06.1993 a 10.07.1994, à Fundação Educacional do Distrito Federal, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade; num total geral de 1.758 dias, correspondentes a 4 anos, 9 meses e 28 dias, conforme certidões exaradas pelo Ministério do Exército, INSS, Ministério da Defesa e pela FEDF.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros, decorrentes da averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército e ao Ministério da Defesa, retroajam a 30.10.1997, data de publicação da Resolução nº 139/1997.

Edilair da Silva SENA
EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 303, de 1º de dezembro de 2005.

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 1º da Lei nº 1.864/1998; nos incisos I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; no art. 2º da Resolução nº 139/1997, combinado com a Portaria nº 240/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; e no que consta do Processo nº 001-000619/1994.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 357, de 23 de dezembro de 1996, publicada no DCL de 27.12.1996, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE, matrícula nº 11.764-34, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Estatístico, passando a ser da seguinte forma: 559 dias, de 28.01.1977 a 09.08.1978, ao Banco do Brasil S/A, 1.758 dias, de 02.02.1987 a 03.01.1988 e de 15.03.1990 a 03.02.1994, totalizando 2.316 dias, trabalhados junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 308 dias, de 07.08.1984 a 10.06.1985, ao Ministério da Indústria e do Comércio, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 600 dias, de 12.06.1985 a 1º.02.1987, à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS/DF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; e 801 dias, de 04.01.1988 a 14.03.1990, ao Ministério da Fazenda, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, num total geral de 4.026 dias, correspondentes a 11 anos e 11 dias, conforme certidões exaradas pelo INSS, pela FSS/DF e pela Delegacia Regional do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros, decorrentes da averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério da Fazenda e ao Ministério da Indústria e do Comércio, retroajam a 30.10.1997, data de publicação da Resolução nº 139/1997.

Edilair da Silva SENA
EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 304, de 1º de dezembro de 2005.

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base nos incisos I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; no art. 2º da Resolução nº 139/1997, combinado com a Portaria nº 240/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; e no que consta do Processo nº 001-000901/1994.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 279, de 27 de agosto de 1998, publicada no DCL de 28.08.1998, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor SÉRGIO CÁCERES LOPES, matrícula nº 11.309-58, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Fotocompositor, passando a ser da seguinte forma: 461 dias, de 1º.09.1974 a 05.12.1975, à Nachif e China S/A, 14 dias, de 02.04.1976 a 15.04.1976, às Lojas Americanas S/A, 439 dias, de 1º.08.1976 a 13.10.1977, à Organização Santa Terezinha Ltda, 106 dias, de 1º.03.1978 a 14.06.1978, à Thesaurus Edit. e Sistemas Ltda, 1.248 dias, de 02.07.1979 a 30.11.1982, ao Convênio FENAME, 1.255 dias, de 02.02.1984 a 10.07.1987, à MC Planejamento e Assessoramento, 1.118 dias, de 11.07.1987 a 1º.08.1990, ao SERPRO, 158 dias, de 1º.02.1993 a 08.07.1993, à J. Câmara e Irmãos S/A, totalizando dias, trabalhados junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 426 dias, de 1º.12.1982 a 30.01.1984, descontada do período 1 falta, ao Ministério da Educação, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, num total geral de 5.225 dias, correspondentes a 14 anos, 3 meses e 25 dias, conforme certidões exaradas pelo INSS e pelo Ministério da Educação.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros, decorrentes da averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério da Educação, retroajam a 30.10.1997, data de publicação da Resolução nº 139/1997.

Edilair da Silva SENA
EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 298, de 28 de novembro de 2005.

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 1º da Lei nº 1.864/1998 e nos incisos I e V do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; bem como no art. 2º da Resolução nº 139/1997, combinado com a Portaria nº 240/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; e tendo em vista o que consta do Processo nº 001-000368/2001.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria nº 230, de 12 de junho de 2003, publicada no DCL de 13.06.2003, que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora REGINA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 12.711-50, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Revisor de Texto, passando a ser da seguinte forma: de 01.03.1975 a 31.12.1975, de 11.05.1978 a 30.05.1981 e de 01.06.1981 a 26.03.1984, ao Centro de Ensino Técnico de Brasília - CTEB, de 01.08.1977 a 10.05.1978, como autônomo, totalizando 2.735 dias trabalhados junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 1.809 dias, de 27.03.1984 a 09.03.1989, à Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 642 dias, de 10.03.1989 a 11.12.1990, à Fundação Universidade de Brasília - FUB, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço; 975 dias, de 12.12.1990 a 12.08.1993, à Fundação Universidade de Brasília - FUB, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; 124 dias, de 01.09.1993 a 02.01.1994, à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, e 696 dias, de 05.01.1994 a 04.12.1995, descontadas do período 3 faltas, à Assembléia Legislativa de Minas Gerais, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade; num total geral de 6.981 dias, ou seja, 19 anos, 1 mês e 16 dias, conforme certidões exaradas pelo INSS, FEDF, FUB, CLDF e Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da averbação do tempo de serviço prestado à FUB retroajam a 30.10.1997, data de publicação da Resolução nº 139/1997.

Edilair da Silva SENA
EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

(república por conter incorreção na original publicada no DCL de 29.11.2005)

APOSTILA

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; tendo em vista o art. 10 da Lei nº 1.004/1996 c/c art. 4º, *in fine*; a Lei nº 1.141/1996; e conforme consta do Processo nº 001-000442/1995,

RESOLVE:

DECLARAR que, em virtude da Lei nº 3.146, publicada no DODF de 03.04.2003, a incorporação de quintos/décimos da servidora VERÔNICA GOMES PEDRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.249-50, concedida pela Portaria nº 68, de 30 de abril de 1997, publicada no DCL de 02.05.1997, passa a ser calculada sobre o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-12, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, passando as parcelas incorporadas a serem as seguintes: 2/10 da retribuição mensal do DF-12, 6/10 da retribuição mensal do DF-10 e 2/10 da retribuição mensal do DF-04, com efeitos financeiros a contar de 03.04.2003, descontando-se os valores já recebidos pela servidora.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Decisões TCDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3964, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

PROCESSO Nº 1.858/99

RELATOR: Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

EMENTA: Auditoria de regularidade realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, com o objetivo de analisar aspectos da administração da folha de pagamento e pessoal concernente ao período de janeiro de 1996 a maio de 1999.

DECISÃO Nº 6068/2005

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar cumprida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal as determinações constantes dos itens 2.a; 2.b; 3.a e 3.c da Decisão nº 334/02; 2) assinar o prazo de noventa dias para que a jurisdicionada adote as seguintes providências: 2.1) cumpra as determinações constantes do item 2.c da Decisão TCDF nº 334/02; 2.2) apresente documentos que comprovem: a) as informações do Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal, constantes do documento "RELATÓRIO COM BASE NA DECISÃO 334/2002-TCDF", apresentadas em cumprimento ao item 3.b, da Decisão nº 334/2002-TCDF; b) o ressarcimento dos valores percebidos a mais a título de "Adicional de insalubridade" e "Diferença de Adicional de Insalubridade" apurados no Processo CLDF nº 001.001.863/1998, (inclusive fichas financeiras) em atendimento aos itens 3.c da Decisão TCDF nº 334/02; c) a regularização dos pagamentos da parcela "Adicional de Insalubridade" (inclusive fichas financeiras); 2.3) esclareça o nome correto da servidora de Matrícula nº 11175-53, se Luciana Lacerda Accioly ou Luciana Mendes Lacerda.

Presidiu a Sessão o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, ÁVILA E SILVA e RENATO RAINHA. Participaram o Auditor PAIVA MARTINS e a representante do MPJTCDF Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA. Ausente durante o relato deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Secretário das Sessões

MANOEL DE ANDRADE
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3962, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

PROCESSO Nº 206/01

RELATOR: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

EMENTA: Representação do Ministério Público junto a esta Corte, sobre matéria jornalística veiculando denúncia de possíveis irregularidades na anistia de tributos concedida a empresários em dívida com o Fisco distrital.

DECISÃO Nº 5894/2005

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria (fls. 641/692); II - considerar que os diplomas legais a seguir relacionados, versando renúncia de receita, descumpriram o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na medida em que: a) Lei nº 2.570/00, 2.627/00, 2.659/01, 2.670/01, 2.858/01, 2.859/01, 2.860/01, 2.924/02, 3.155/03, 3.241/03, 3.259/03 e 3.262/03; Lei Complementares nºs 191/99, 212/99, 271/99, 277/00, 278/00, 286/00, 327/00, 328/00, 340/00, 343/01, 353/01, 356/01, 363/01, 433/01, 434/01 e 689/03, não estimaram o valor da renúncia e, também, não indicaram o montante da despesa a ser anulada; b) Lei Complementares nºs 353/01, 356/01, 363/01, 369/01 e 433/01; Lei nºs 2.670/01, 2.858/01, 3.241/03 e 3.262/03, o alcance da renúncia teve vigência superior a do Plano Plurianual; c) Lei nºs 2.659/01, 2.670/01, 2.858/01, 2.859/01, 2.860/01, 2.924/02, 3.155/03, 3.241/03, 3.259/03 e 3.262/03; Lei Complementares nºs 343/01, 353/01, 356/01, 363/01, 433/01, 434/01 e 689/03, não atenderam às exigências previstas no art. 14 da LRF; III - considerar que os diplomas legais a seguir relacionados não atenderam ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na medida em que: a) Lei nºs 2.570/00, 2.627/00, 2.659/01, 2.670/01, 2.858/01, 2.859/01, 2.860/01, 2.924/02, 3.155/03, 3.241/03, 3.259/03 e 3.262/03; Lei Complementares nºs 327/00, 328/00, 340/00, 343/01, 353/01, 356/01, 363/01, 433/01, 434/01 e 689/03, inobservaram as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias; b) Lei nºs 2.570/00, 2.627/00, 2.659/01, 2.670/01, 2.858/01, 2.859/01, 2.860/01, 2.924/02, 3.155/03, 3.241/03, 3.259/03 e 3.262/03; Lei Complementares nºs 327/00, 328/00, 340/00, 343/01, 353/01, 356/01, 363/01, 433/01, 434/01 e 689/03, não demonstraram: o impacto orçamentário-financeiro da renúncia; que o valor renunciado foi considerado na estimativa da receita e que este não afetaria as metas fiscais e, ante essas ausências não indicaram, alternativamente, medidas compensatórias, por meio de aumento de receita; IV - reconhecer a perda de objeto do processo em exame, coerentemente com o decidido no Processo nº 1.129/2001, tendo em vista Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas aos exercícios de 2000, e, especialmente, de 2001 a 2003, conclusivos, com as devidas ressalvas, pela aprovação; V - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao efetivo cumprimento do Acórdão nº 123630, lavrado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 19990020018410ADI-DF, no que se refere às concessões realizadas anteriormente à declaração de inconstitucionalidade do art. 4º da Lei nº 212, de 20 de maio de 1999, ante os efeitos "ex tunc" determinados; VI - recomendar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que, visando a maior transparência e melhor qualidade na divulgação das informações relativas à estimativa da receita tributária líquida, enquanto montante a ser arrecadado no exercício, proceda, por tributo, à demonstração constante

dos parágrafos 85 e 86 do Relatório de Auditoria nº 004/2005; VII - alertar a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal DE de que as alterações promovidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, particularmente no demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, ou, ainda, nos demonstrativos requeridos no inciso II do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, após aprovada a Lei Orçamentária, não dispensam a indicação das medidas compensatórias exigida no art. 14 da LRF; VIII - com fundamento no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e à luz dos princípios da transparência fiscal, da prudência e da responsabilidade fiscal, alertar os Senhores Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo (Câmara Legislativa do Distrito Federal) que os demonstrativos legalmente exigidos no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal devem acompanhar o projeto de lei específica que implique renúncia de receita, para avaliação do Poder Legislativo, e para conhecimento da sociedade e dos órgãos de controle; IX - autorizar o encaminhamento de cópias do Relatório de Auditoria (fls. 641 a 692) e dos Pareceres do Ministério Público (fls. 695 a 706, Procurador Inácio Magalhães Filho e fls. 720 a 726, Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira) aos Excelentíssimos Senhores Chefes do Poder Executivo (Chefe do Poder Legislativo, ante os preciosos elementos neles contidos que, sem dúvida, muito contribuíram para o fortalecimento institucional da Administração Pública distrital, bem assim ao Senhor Chefe do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em face das disposições da Lei nº 10.028/2000; X - autorizar a realização de auditoria, em autos apartados, a ser promovida no início de 2006, com vistas a aferir a eficácia/regularidade do Sistema de Renúncia Fiscal (SISREF) em desenvolvimento pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; XI - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA votou com o Relator, apenas pela conclusão, nos termos de sua Declaração de Voto, apresentada em conformidade com o art. 71 do RJTCDF, no que foi seguido pelo Conselheiro JORGE CAETANO. Decidiu, mais, acolhendo proposição da Conselheira MARLI VINHADELI, mandar publicar, em anexo à ata, o Relatório/Proposta do Relator, bem como a referida declaração de voto. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC (Anexo III).

Presidiu a Sessão o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, ÁVILA E SILVA e RENATO RAINHA. Participaram o Auditor PAIVA MARTINS e o representante do MPJTCDF Procurador INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Secretário das Sessões

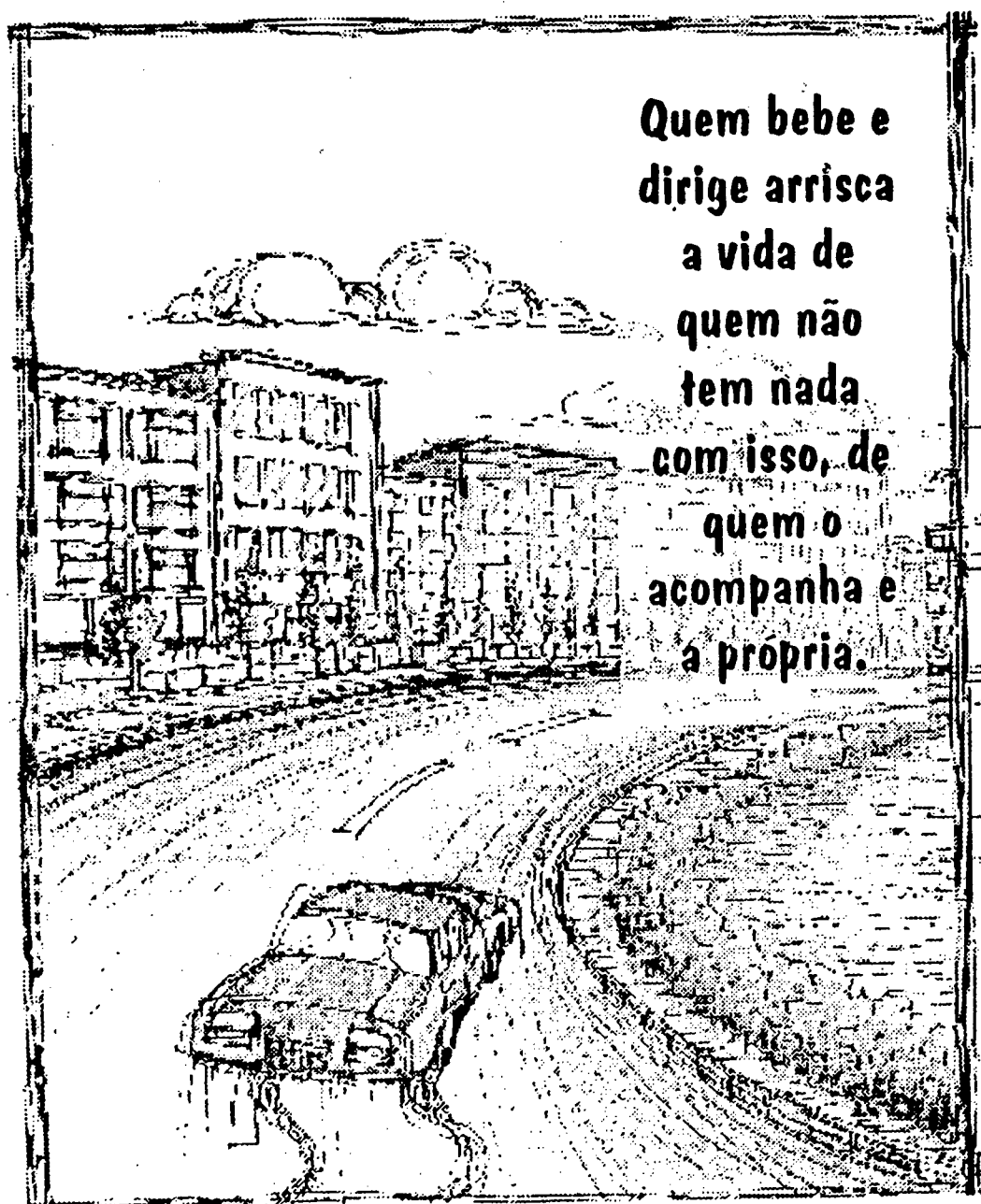
MANOEL DE ANDRADE
Presidente

Fiscal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FASCALEXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2002.

Processo nº 001.01256/2002; Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 031/2002, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL e a M.G. ISRAEL. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento 031/2002 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência 02 de dezembro de 2005 a 01 de dezembro de 2006. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2005. Legislação: art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, com redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 28 de maio de 1998. Partes: Sr. JOSÉ JULIO DE OLIVEIRA Gerente-Coordenador do FASCAL e a Dra. MARISE GOMES ISRAEL pela Instituição Credenciada.

A Saideira



PARE
PENSE
FIQUE VIVO

RVBI

Rede Virtual de Bibliotecas

A Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal alimenta as bases do acervo de livros e revistas integrantes do Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), mediante a participação na Rede Virtual de Biblioteca (RVBI). A rede é coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, em sistema de cooperação técnica, com a participação de órgãos do governo federal e do Distrito Federal. A RVBI utiliza, para o processamento técnico de livros e periódicos, o *software* ALEPH de gerenciamento de biblioteca, permitindo a divulgação e a disponibilização dos registros bibliográficos.

**As bases de dados estão também disponíveis
via internet, pelo catálogo
on-line, no seguinte endereço:**

<http://recreio.senado.gov.br:4505/ALEPH>

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA
SETOR DE BIBLIOTECA
Ramais : 8430/8432 Fax: 8431**

VÍDEO CÂMARA apresenta:

Filme "REFÉM" – AÇÃO

Com: Bruce Willis, Kevin Pollack e Ben Foster

Nesta sexta-feira, 02/12, às 12h10, no Auditório da CLDF

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social

Patrocínio: SINDICAL

Informações: 3348-8548/3348-8549

ATUALIDADES DO ACERVO DA BIBLIOTECA

Democratizar o acesso à informação é torná-la disponível aos seus usuários, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento de suas atividades. É com esse objetivo que a Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal oferece mensalmente aos servidores o **boletim BIBLOS – atualidade do acervo da biblioteca**, divulgando as novas aquisições de livros e revistas.

“Ler é descobrir novos caminhos”

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA
SETOR DE BIBLIOTECA**

Ramais : 8430/8432 Fax: 8431